



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratações de TIC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Wekson José Barbieri Mariano	087	wekson.mariano@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação:			
O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade,			

como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão institucional de forma eficaz e transparente, o CRCES precisa contar com uma presença digital moderna, acessível e funcional que atenda adequadamente às demandas da sociedade contemporânea.

O portal institucional atual do CRCES encontra-se tecnicamente obsoleto, visualmente desatualizado e com sérios problemas de usabilidade, prejudicando significativamente o acesso da sociedade às informações e serviços digitais oferecidos pelo Conselho. Esta situação compromete diretamente o cumprimento do princípio constitucional da publicidade administrativa, limitando a transparência institucional e dificultando a prestação de serviços públicos eletrônicos aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral.

A necessidade de contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal web do CRCES justifica-se pelos seguintes aspectos fundamentais:

Adequação às Exigências Legais e Normativas: O portal atual não atende adequadamente às diretrizes de acessibilidade digital estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 9.094/2017, que regulamenta a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por pessoas jurídicas de direito público. Além disso, há necessidade de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente considerando o volume de dados pessoais e profissionais processados pelo Conselho.

Continuidade Operacional: A contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem garante a continuidade operacional do portal desde sua criação até o primeiro ano de funcionamento, evitando interrupções de serviço e garantindo suporte técnico especializado durante o período crítico de estabilização da nova plataforma.

Eficiência Administrativa: A contratação de uma única empresa para os três serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação técnica entre as atividades e responsabilização única por eventuais problemas, facilitando a resolução de questões técnicas e administrativas.

Otimização de Recursos: A contratação integrada permite melhor aproveitamento dos recursos orçamentários através de economias de escala e eliminação de custos de coordenação entre múltiplos fornecedores.

2.2 Benefícios Esperados com a Contratação Integrada

A contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem proporcionará os seguintes benefícios estratégicos:

Garantia de Funcionamento Contínuo: A responsabilidade única da empresa contratada pelos três serviços garante o funcionamento ininterrupto do portal durante todo o período contratual, com suporte técnico especializado e conhecimento profundo da arquitetura desenvolvida.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Os serviços de manutenção incluirão atualizações de segurança, correções de bugs, otimizações de

performance e pequenas evoluções funcionais, mantendo o portal sempre atualizado e seguro.

Infraestrutura Adequada: Os serviços de hospedagem garantirão infraestrutura robusta, segura e escalável, com backup automático, monitoramento 24x7 e suporte técnico especializado.

Transferência de Conhecimento: Durante o período de 12 meses, a empresa contratada transferirá conhecimento técnico para a equipe do CRC-ES, capacitando-a para futuras gestões do portal.

Diante desses benefícios e necessidades, torna-se imprescindível a contratação integrada dos três serviços como uma medida estratégica para modernizar a presença digital do CRCES e garantir o adequado cumprimento de sua missão institucional.

Os serviços objeto deste estudo caracterizam-se como: (1) projeto de desenvolvimento com escopo fechado e entrega única; (2) serviços continuados de manutenção; e (3) serviços continuados de hospedagem, todos considerados comuns por poderem ser definidos e medidos de forma objetiva através de especificações técnicas claras.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

- **Desenvolvimento de website para o CRCES – CATSER nº 27758:** desenvolvimento completo de um novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy. Entrega única, quantidade **01 (uma)**.
- **Manutenção do website – CATSER nº 27760:** serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico. Prestação mensal, quantidade **12 (doze) meses**.
- **Hospedagem do website – CATSER nº 27761:** serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7. Prestação mensal, quantidade **12 (doze) meses**.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

5. Responsável pela Formalização da Demanda:	
Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
6. Responsável pela Autorização da Demanda:	
Local e Data:	
Chefia Responsável pela Autorização da Demanda: Walterleno Maifrede Noronha Presidente	

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969726** e o código CRC **D9716E69**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0969726



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969728** e o código CRC **31FE8D87**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0969728



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969729** e o código CRC **92F3B1E9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0969729



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wekson José Barbieri Mariano**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 87, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Wekson José Barbieri Mariano

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969730** e o código CRC **20CA065C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0969730



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000056/2025-01

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão institucional de forma eficaz e transparente, o CRCES precisa contar com uma presença digital moderna, acessível e funcional que atenda adequadamente às demandas da sociedade contemporânea.

O portal institucional atual do CRCES encontra-se tecnicamente obsoleto, visualmente desatualizado e com sérios problemas de usabilidade, prejudicando significativamente o acesso da sociedade às informações e serviços digitais oferecidos pelo Conselho. Esta situação compromete diretamente o cumprimento do princípio constitucional da publicidade administrativa, limitando a transparência institucional e dificultando a prestação de serviços públicos eletrônicos aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral.

A necessidade de contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal web do CRCES justifica-se pelos seguintes aspectos fundamentais:

Adequação às Exigências Legais e Normativas: O portal atual não atende adequadamente às diretrizes de acessibilidade digital estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 9.094/2017, que regulamenta a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por pessoas jurídicas de direito público. Além disso, há necessidade de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente considerando o volume de dados pessoais e profissionais processados pelo Conselho.

Continuidade Operacional: A contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem garante a continuidade operacional do portal desde sua criação até o primeiro ano de funcionamento, evitando interrupções de serviço e garantindo suporte técnico especializado durante o período crítico de estabilização da nova plataforma.

Eficiência Administrativa: A contratação de uma única empresa para os três serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação técnica entre as atividades e responsabilização única por eventuais problemas, facilitando a resolução de questões técnicas e administrativas.

Otimização de Recursos: A contratação integrada permite melhor aproveitamento dos recursos orçamentários através de economias de escala e eliminação de custos de coordenação entre múltiplos fornecedores.

2.2 Benefícios Esperados com a Contratação Integrada

A contratação integrada de desenvolvimento, manutenção e hospedagem proporcionará os seguintes benefícios estratégicos:

Garantia de Funcionamento Contínuo: A responsabilidade única da empresa contratada pelos três serviços garante o funcionamento ininterrupto do portal durante todo o período contratual, com suporte técnico especializado e conhecimento profundo da arquitetura desenvolvida.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Os serviços de manutenção incluirão atualizações de segurança, correções de bugs, otimizações de performance e pequenas evoluções funcionais, mantendo o portal sempre atualizado e seguro.

Infraestrutura Adequada: Os serviços de hospedagem garantirão infraestrutura robusta, segura e escalável, com backup automático, monitoramento 24x7 e suporte técnico especializado.

Transferência de Conhecimento: Durante o período de 12 meses, a empresa contratada transferirá conhecimento técnico para a equipe do CRC-ES, capacitando-a para futuras gestões do portal.

Diante desses benefícios e necessidades, torna-se imprescindível a contratação integrada dos três serviços como uma medida estratégica para modernizar a presença digital do CRCES e garantir o adequado cumprimento de sua missão institucional.

Os serviços objeto deste estudo caracterizam-se como: (1) projeto de desenvolvimento com escopo fechado e entrega única; (2) serviços continuados de manutenção; e (3) serviços continuados de hospedagem, todos considerados comuns por poderem ser definidos e medidos de forma objetiva através de especificações técnicas claras.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025 v3, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, estando alinhada com as diretrizes estratégicas de modernização tecnológica e melhoria dos serviços digitais oferecidos pelo Conselho.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01

Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

2.3.1 Descrição Detalhada dos Subitens

SUBITEM 01 - DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA O CRCES

A empresa especializada deverá desenvolver completamente um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, contemplando arquitetura moderna, design responsivo, funcionalidades avançadas e total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital e segurança da informação.

O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias modernas de mercado, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress, Joomla ou similares, devendo ser construído a partir do zero com linguagens e frameworks atuais que garantam performance, segurança e escalabilidade.

Prazo de Desenvolvimento: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

SUBITEM 02 - MANUTENÇÃO DO WEBSITE

A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

Manutenção Preventiva:

- Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades
- Otimizações de performance e velocidade de carregamento

- Atualizações de bibliotecas e dependências do sistema
- Monitoramento proativo de funcionamento e disponibilidade
- Backup automático diário com retenção de 30 dias

Manutenção Corretiva:

- Correção de bugs e problemas de funcionamento
- Resolução de incompatibilidades com navegadores
- Ajustes de layout e responsividade
- Correção de problemas de acessibilidade identificados
- Restauração de backups quando necessário

Suporte Técnico:

- Atendimento via telefone, e-mail ou sistema de tickets
- Tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos
- Tempo de resposta máximo de 24 horas para problemas não críticos
- Suporte de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h
- Plantão para emergências críticas

SUBITEM 03 - HOSPEDAGEM DO WEBSITE

A empresa contratada deverá prestar serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

Infraestrutura de Hospedagem:

- Servidor dedicado ou VPS com recursos adequados ao portal
- Sistema operacional Linux atualizado e configurado
- Servidor web (Apache ou Nginx) otimizado
- Banco de dados (PostgreSQL, MySQL ou similar) configurado
- Certificado SSL/TLS válido e renovação automática

Recursos Técnicos Mínimos:

- CPU: mínimo 4 cores
- RAM: mínimo 8GB
- Armazenamento: mínimo 100GB SSD
- Transferência: mínimo 1TB/mês
- Uptime garantido: 99,5%

Serviços Inclusos:

- Monitoramento 24x7 da disponibilidade
- Backup automático diário com retenção de 30 dias
- Firewall e proteção contra ataques DDoS
- Suporte técnico especializado
- Relatórios mensais de disponibilidade e performance

2.3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.4.1 - SUBITEM 01: Especificações para Desenvolvimento do Website

a) Arquitetura e Tecnologias:

- Frontend desenvolvido em tecnologias modernas como React.js, Vue.js ou Angular
- Backend desenvolvido em linguagens robustas como Node.js, Python (Django ou Flask), Ruby on Rails ou ASP.NET Core
- Banco de dados relacional moderno como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB
- Implementação de API RESTful para comunicação entre frontend e backend
- Código-fonte totalmente comentado e documentado

b) Design e Experiência do Usuário:

- Design moderno, limpo e profissional, alinhado com a identidade visual do CRC-ES
- Layout totalmente responsivo para dispositivos desktop, tablet e mobile
- Compatibilidade com navegadores Chrome, Firefox, Safari e Edge
- Tempo de carregamento otimizado (máximo 3 segundos)

c) Acessibilidade Digital:

- Conformidade total com as diretrizes WCAG 2.1 nível AA
- Navegação por teclado e compatibilidade com leitores de tela
- Textos alternativos para imagens e elementos visuais
- Estrutura semântica adequada com uso correto de tags HTML5

d) Funcionalidades Obrigatórias:

- Sistema de busca avançada com filtros
- Área de notícias e comunicados
- Portal de transparência
- Seção de legislação
- Área de educação continuada
- Seção de fiscalização
- Sistema de certidões e declarações
- Portal de denúncias
- Área de vagas profissionais
- Biblioteca digital
- Painel administrativo

e) Segurança da Informação:

- Protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS
- Proteção contra ataques comuns (SQL Injection, XSS, CSRF)
- Conformidade com a LGPD
- Sistema de logs de segurança

f) Entregáveis:

- Código-fonte integral comentado
- Documentação técnica completa
- Protótipos navegáveis

- Manual de instalação
- Plano de testes executado
- Arquivos para deploy

2.3.4.2 - SUBITEM 02: Especificações para Manutenção do Website

a) Manutenção Preventiva Obrigatória:

- Atualizações mensais de segurança do sistema operacional e aplicações
- Atualizações trimestrais de bibliotecas e dependências
- Otimizações semestrais de performance e banco de dados
- Monitoramento contínuo de logs de erro e performance
- Análise mensal de vulnerabilidades e aplicação de correções

b) Manutenção Corretiva Garantida:

- Correção de bugs reportados em até 48 horas
- Resolução de problemas críticos em até 4 horas
- Ajustes de compatibilidade com novos navegadores
- Correção de problemas de acessibilidade
- Restauração de funcionalidades comprometidas

c) Suporte Técnico Incluído:

- Canal de atendimento via telefone, e-mail e sistema de tickets
- Horário de atendimento: segunda a sexta, 8h às 18h
- Plantão para emergências críticas (indisponibilidade total)
- Relatórios mensais de atividades realizadas
- Orientações técnicas para equipe do CRC-ES

d) Backup e Segurança:

- Backup automático diário completo (arquivos e banco de dados)
- Retenção de backups por 30 dias
- Testes mensais de restauração de backup
- Monitoramento de tentativas de invasão
- Aplicação imediata de patches de segurança críticos

e) Exclusões da Manutenção:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades
- Alterações significativas de layout ou design
- Integrações com novos sistemas externos
- Migração para nova infraestrutura
- Treinamento de usuários

2.3.4.3 - SUBITEM 03: Especificações para Hospedagem do Website

a) Infraestrutura Mínima Obrigatória:

- Servidor dedicado virtual (VPS) ou físico
- CPU: mínimo 4 cores de 2.4GHz
- RAM: mínimo 8GB DDR4
- Armazenamento: mínimo 100GB SSD NVMe
- Largura de banda: mínimo 100Mbps
- Transferência mensal: mínimo 1TB

b) Sistema Operacional e Software:

- Linux Ubuntu Server LTS ou CentOS (versão atual)
- Servidor web Apache ou Nginx otimizado
- PHP 8.x ou Node.js (conforme tecnologia do portal)
- Banco de dados PostgreSQL, MySQL ou MongoDB
- Painel de controle para gestão (cPanel, Plesk ou similar)

c) Segurança e Proteção:

- Firewall configurado e atualizado
- Proteção contra ataques DDoS
- Certificado SSL/TLS válido com renovação automática
- Antivírus e anti-malware atualizado
- Monitoramento de intrusão (IDS/IPS)

d) Disponibilidade e Performance:

- Uptime garantido mínimo de 99,5% ao mês
- Tempo de resposta médio inferior a 500ms
- CDN (Content Delivery Network) para otimização
- Cache configurado para melhor performance
- Monitoramento 24x7 com alertas automáticos

e) Backup e Recuperação:

- Backup automático diário completo
- Backup incremental a cada 6 horas
- Retenção de backups por 30 dias
- Armazenamento de backup em local geograficamente separado
- Teste mensal de restauração de backup

f) Suporte Técnico:

- Suporte 24x7 para questões críticas de infraestrutura
- Tempo de resposta máximo de 2 horas para problemas críticos
- Relatórios mensais de disponibilidade e performance
- Acesso via SSH para administração quando necessário

- Suporte para configurações específicas do portal

2.3.4.1.3 Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços:

CRONOGRAMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO			
Fase	Descrição	Prazo	Observações
Desenvolvimento	Execução completa do Subitem 01	120 dias corridos	Entrega única
Implantação	Deploy em ambiente de hospedagem	5 dias corridos	Início dos Subitens 02 e 03
Manutenção	Execução do Subitem 02	12 meses	Serviço continuado
Hospedagem	Execução do Subitem 03	12 meses	Serviço continuado

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.4.1 Justificativa das Quantidades por Subitem

SUBITEM 01 - Desenvolvimento (Quantidade: 01 entrega única):

A quantidade de 01 (uma) entrega única justifica-se pela necessidade específica do CRCES de possuir um portal institucional moderno e integrado. O desenvolvimento será realizado uma única vez, resultando na entrega completa do portal funcional.

SUBITEM 02 - Manutenção (Quantidade: 12 meses):

O período de 12 meses de manutenção justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado do portal durante seu primeiro ano de operação, período crítico para estabilização da plataforma e identificação de ajustes necessários.

SUBITEM 03 - Hospedagem (Quantidade: 12 meses):

O período de 12 meses de hospedagem alinha-se com o período de manutenção, garantindo infraestrutura adequada e suporte técnico especializado durante o primeiro ano de funcionamento do portal.

2.4.2 Memória de Cálculo por Subitem

SUBITEM 01 - Desenvolvimento:

- Análise e Planejamento: 80 horas
- Design e Prototipação: 120 horas
- Desenvolvimento Frontend: 300 horas
- Desenvolvimento Backend: 250 horas
- Integração e Testes: 150 horas
- Documentação e Entrega: 100 horas
- Total: 1.000 horas de desenvolvimento especializado

SUBITEM 02 - Manutenção (mensal):

- Manutenção preventiva: 20 horas/mês

- Suporte técnico: 15 horas/mês
- Monitoramento e relatórios: 5 horas/mês
- Total: 40 horas/mês × 12 meses = 480 horas anuais

SUBITEM 03 - Hospedagem (mensal):

- Infraestrutura de servidor VPS
- Largura de banda e transferência
- Certificados SSL e segurança
- Backup e monitoramento
- Suporte técnico especializado

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

2.5.1 Pesquisa de Mercado Integrada

Foi realizada pesquisa abrangente sobre empresas que oferecem soluções integradas de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de portais institucionais, considerando:

Capacidade Técnica Integrada: Empresas com competência comprovada nos três serviços, evitando a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Experiência em Órgãos Públicos: Histórico demonstrado no atendimento a Conselhos Profissionais e órgãos públicos similares.

Infraestrutura Própria: Disponibilidade de infraestrutura de hospedagem própria ou parcerias consolidadas com provedores de qualidade.

2.5.2 Análise de Alternativas de Contratação

2.5.3 Contratação Integrada (Alternativa Escolhida)

Vantagens:

- Responsabilidade única pelos três serviços
- Melhor coordenação técnica entre desenvolvimento, manutenção e hospedagem
- Economia de escala e otimização de custos
- Gestão contratual simplificada
- Garantia de compatibilidade entre os serviços
- Suporte técnico especializado com conhecimento integral da solução

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor
- Menor flexibilidade para mudanças de provedores específicos

2.5.4 Contratação Separada dos Três Serviços

Vantagens:

- Maior flexibilidade na escolha de fornecedores especializados
- Possibilidade de negociação específica para cada serviço

Desvantagens:

- Complexidade na gestão de múltiplos contratos
- Risco de incompatibilidade entre os serviços
- Dificuldade na resolução de problemas envolvendo múltiplos fornecedores
- Custos adicionais de coordenação
- Maior risco de interrupção de serviços

2.5.5 Justificativa da Escolha pela Contratação Integrada

A contratação integrada foi escolhida pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

Eficiência Operacional: A responsabilidade única garante melhor coordenação entre os serviços e resolução mais ágil de problemas técnicos.

Otimização de Custos: A contratação integrada permite economias de escala e eliminação de custos de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Garantia de Qualidade: O fornecedor responsável pelo desenvolvimento terá interesse direto na qualidade da solução, pois também será responsável pela manutenção e hospedagem.

Simplificação Administrativa: A gestão de um único contrato reduz significativamente a complexidade administrativa e os custos de fiscalização.

2.6 - ESTIMATIVA DE PREÇOS POR SUBITEM

2.6.1 Metodologia de Estimativa

A estimativa de preços foi elaborada considerando pesquisa de mercado específica para cada subitem, com base em projetos similares executados para órgãos públicos.

2.6.2 Estimativa de Valor por Subitem

SUBITEM 01 - Desenvolvimento:

- Valor estimado: R\$ 47.050,00

SUBITEM 02 - Manutenção:

- Valor estimado: por mês R\$ 2.262,50
- Total anual: R\$ 27.150,00

SUBITEM 03 - Hospedagem:

- Valor estimado: R\$ 1.192,00 por mês
- Total anual: R\$ 14.304,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.504,50 a R\$ 88.504,00

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da **contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.**

A solução proposta garante que o portal institucional seja moderno, seguro, acessível e totalmente compatível com os padrões tecnológicos adotados pelo CRCES. A manutenção e hospedagem contínuas asseguram o funcionamento ininterrupto, atualizações periódicas, monitoramento de segurança e suporte técnico especializado, contribuindo para a eficiência administrativa e a qualidade do serviço prestado aos profissionais de contabilidade e à sociedade.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, **não se mostra viável o parcelamento da contratação**, uma vez que o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal institucional são atividades interdependentes. A fragmentação comprometeria a integração tecnológica, a continuidade do serviço, a uniformidade do portal e a responsabilidade do fornecedor. Portanto, a contratação será realizada de forma integral, assegurando eficiência, compatibilidade, qualidade técnica e facilidade de gestão contratual.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

A contratação visa:

- **Economia de recursos:** eliminação de soluções fragmentadas e redundantes, centralizando desenvolvimento, manutenção e hospedagem com um único fornecedor.
- **Aproveitamento de recursos humanos:** otimização da equipe técnica interna, que poderá focar em atividades estratégicas, com suporte do fornecedor para operação e manutenção do portal.
- **Otimização de recursos materiais:** redução da necessidade de infraestrutura própria para hospedagem e backup, utilizando soluções especializadas do fornecedor.
- **Eficiência financeira:** previsibilidade de custos e mitigação de gastos adicionais com falhas ou interrupções no serviço.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **Designação do Fiscal do Contrato:** servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração do Plano de Fiscalização:** definição de indicadores de desempenho, procedimentos de comunicação com o fornecedor e etapas de entrega, manutenção e monitoramento do portal.
- **Capacitação de Servidores:** treinamentos sobre utilização do portal, procedimentos de manutenção e boas práticas de gestão de conteúdo e segurança da informação.
- **Adequação da Infraestrutura:** verificação de requisitos técnicos de rede, servidores e estações de trabalho para garantir pleno funcionamento do portal.
- **Comunicação aos Colaboradores:** divulgação interna sobre a nova plataforma, destacando benefícios, funcionalidades e cronograma de implementação.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação contribui para a **redução do uso de papel** e impressões, estimulando a digitalização e o trabalho colaborativo em meio eletrônico. Eventuais impactos indiretos, como aumento no consumo de energia e descarte de equipamentos obsoletos, podem ser mitigados pelo uso racional de recursos

de TI e pelo descarte responsável, em conformidade com normas ambientais.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em conclusão, a contratação de empresa especializada para **desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal institucional do CRCES** revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades da autarquia, assegurando modernização tecnológica, continuidade dos serviços, conformidade com boas práticas de governança e eficiência na utilização dos recursos públicos. A solução integral garante a operacionalidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade do portal, atendendo de forma plena às demandas institucionais.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#), de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Vanessa Rangel Marques Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969731** e o código CRC **6F376A85**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

MAPA DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DO PORTAL WEB

1. Riscos da Contratação

Risco 1 – Atraso na entrega do portal institucional

- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Comprometimento do cronograma institucional, manutenção de sistema defasado.
- **Impacto:** Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cronograma detalhado com marcos de entrega.	Contratado + Fiscal do Contrato
2	Cláusulas de penalidade por atraso.	CRCES

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Replanejamento com reforço da equipe técnica.	Contratado
2	Aplicação de sanções contratuais.	CRCES

Risco 2 – Portal com falhas de acessibilidade ou usabilidade

- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Descumprimento de normas de acessibilidade e má experiência do usuário.
- **Impacto:** Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir conformidade com normas (e-MAG/WCAG).	Comissão Técnica
2	Testes de usabilidade antes da homologação.	CRCES

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar ajustes antes da aceitação final.	CRCES

Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Ampliar prazo sem custo adicional.	Contratado

Risco 3 – Indisponibilidade da hospedagem

- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Portal fora do ar, afetando a transparência institucional.
- **Impacto:** Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir SLA mínimo (ex.: 99,5%).	CRCES
2	Monitoramento contínuo da hospedagem.	Contratado

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar suporte emergencial.	CRCES + Contratado
2	Migrar para ambiente alternativo/backup.	CRCES

Risco 4 – Vulnerabilidades de segurança no portal

- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Vazamento de dados institucionais.
- **Impacto:** Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir padrões de segurança (SSL, firewall, criptografia).	CRCES
2	Testes periódicos de segurança (pentest).	Contratado

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Correções imediatas (patches).	Contratado
2	Ativar plano de resposta a incidentes.	CRCES

2. Riscos do Fornecedor

Risco 1 – Falta de capacidade técnica comprovada

- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Entregas com baixa qualidade, instabilidade do portal.
- **Impacto:** Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir atestados de capacidade técnica e certificações.	Comissão de Licitação
2	Avaliar portfólio de projetos similares.	Área Técnica

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalidades e notificar descumprimento.	CRCES
2	Acionar contrato emergencial ou novo processo.	CRCES

Risco 2 – Descontinuidade por incapacidade financeira ou estrutural

- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Interrupção de serviços de manutenção e hospedagem.
- **Impacto:** Médio

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar saúde financeira e certidões.	Comissão de Licitação
2	Prever cláusulas para rescisão e substituição.	Jurídico

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição imediata por outro fornecedor.	CRCES
2	Acionar equipe interna de TI em regime transitório.	CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969734** e o código CRC **EC8148B2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

O objeto da contratação é o desenvolvimento completo de um novo portal institucional para o CRCES, com arquitetura moderna e responsiva. O prazo de desenvolvimento é de 120 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

O contrato também inclui 12 meses de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de 12 meses de hospedagem do portal.

4.1.8.2. Requisitos Técnicos e de Software

Tecnologias de Desenvolvimento: É obrigatório o uso de tecnologias modernas, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress ou Joomla. O frontend deve ser desenvolvido com React.js, Vue.js ou Angular, e o backend com linguagens como Node.js, Python ou Ruby on Rails. O banco de dados pode ser PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB.

Funcionalidades Específicas: A proposta deve incluir o desenvolvimento de funcionalidades obrigatórias, como sistema de busca avançada, portal de transparência, painel administrativo, biblioteca digital, entre outros.

Acessibilidade e Segurança: O portal deve estar em total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1 nível AA) e com a LGPD. A segurança inclui proteção contra ataques comuns como SQL Injection e XSS.

4.1.8.3. Serviços de Hospedagem e Manutenção

Especificações de Hospedagem: A infraestrutura de hospedagem deve garantir um uptime mínimo de 99,5% e incluir um servidor com, no mínimo, 4 núcleos de CPU, 8GB de RAM e 100GB de armazenamento SSD.

Manutenção e Suporte: Os serviços de manutenção incluem backups diários com 30 dias de retenção. O suporte técnico deve ter um tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos e 24 horas para problemas não críticos, funcionando de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.3. Apresentar relatório final de atividades, contendo o resumo dos serviços executados, as ocorrências técnicas registradas, pendências identificadas e orientações para continuidade da operação da infraestrutura de TI, incluindo rede, segurança da informação, backup e suporte.

4.9.4. Entregar toda a documentação técnica e operacional produzida durante a execução do contrato, em meio físico e/ou digital, de forma organizada, classificada e atualizada, contemplando registros de configuração de equipamentos, scripts, inventários, diagramas de rede, manuais operacionais e demais documentos que garantam a rastreabilidade e integridade das informações

4.9.5. Transferir conhecimentos e informações relevantes ao(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, por meio de reuniões técnicas, relatórios explicativos e capacitação operacional, com foco nos processos relacionados à infraestrutura de redes, segurança da informação, monitoramento e procedimentos de contingência

4.9.6. Assegurar a continuidade dos serviços durante eventual período de transição contratual, caso haja nova contratação em andamento, por prazo acordado com a Administração, a fim de garantir a operação ininterrupta dos serviços essenciais de tecnologia da informação.

4.9.7. Restituir, quando aplicável, equipamentos, materiais, documentos, credenciais, acessos a sistemas e demais bens disponibilizados pela contratante ao longo do contrato.

4.9.8. Emitir declaração formal de encerramento das obrigações contratuais, condicionada à aceitação pela fiscalização e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas, comprovando a plena execução dos serviços contratados e a entrega dos produtos finais previstos. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. SUBITEM 01 - DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA O CRCES

5.1.3.1. A empresa especializada deverá desenvolver completamente um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, contemplando arquitetura moderna, design responsivo, funcionalidades avançadas e total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital e segurança da informação.

5.1.3.2. O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias modernas de mercado, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress, Joomla ou similares, devendo ser construído a partir do zero com linguagens e frameworks atuais que garantam performance, segurança e escalabilidade.

5.1.3.3. Prazo de Desenvolvimento: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4. SUBITEM 02 - MANUTENÇÃO DO WEBSITE

5.1.4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.4.2. Manutenção Preventiva:

- 5.1.4.2.1. Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades
- 5.1.4.2.2. Otimizações de performance e velocidade de carregamento
- 5.1.4.2.3. Atualizações de bibliotecas e dependências do sistema
- 5.1.4.2.4. Monitoramento proativo de funcionamento e disponibilidade
- 5.1.4.2.5. Backup automático diário com retenção de 30 dias

5.1.4.3. Manutenção Corretiva:

- 5.1.4.3.1. Correção de bugs e problemas de funcionamento
- 5.1.4.3.2. Resolução de incompatibilidades com navegadores
- 5.1.4.3.3. Ajustes de layout e responsividade
- 5.1.4.3.4. Correção de problemas de acessibilidade identificados
- 5.1.4.3.5. Restauração de backups quando necessário

5.1.4.4. Suporte Técnico:

- 5.1.4.4.1. Atendimento via telefone, e-mail ou sistema de tickets
- 5.1.4.4.2. Tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos
- 5.1.4.4.3. Tempo de resposta máximo de 24 horas para problemas não críticos
- 5.1.4.4.4. Suporte de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h
- 5.1.4.4.5. Plantão para emergências críticas

5.1.5. SUBITEM 03 - HOSPEDAGEM DO WEBSITE

5.1.5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.5.2. Infraestrutura de Hospedagem:

- 5.1.5.2.1. Servidor dedicado ou VPS com recursos adequados ao portal
 - 5.1.5.2.1.1. Sistema operacional Linux atualizado e configurado
- 5.1.5.2.2. Servidor web (Apache ou Nginx) otimizado
- 5.1.5.2.3. Banco de dados (PostgreSQL, MySQL ou similar) configurado
- 5.1.5.2.4. Certificado SSL/TLS válido e renovação automática

5.1.5.3. Recursos Técnicos Mínimos:

- 5.1.5.3.1. CPU: mínimo 4 cores
 - 5.1.5.3.1.1. RAM: mínimo 8GB
- 5.1.5.3.2. Armazenamento: mínimo 100GB SSD
- 5.1.5.3.3. Transferência: mínimo 1TB/mês
- 5.1.5.3.4. Uptime garantido: 99,5%

5.1.5.4. Serviços Incluídos:

- 5.1.5.4.1. Monitoramento 24x7 da disponibilidade
- 5.1.5.4.2. Backup automático diário com retenção de 30 dias
- 5.1.5.4.3. Firewall e proteção contra ataques DDoS
- 5.1.5.4.4. Suporte técnico especializado
- 5.1.5.4.5. Relatórios mensais de disponibilidade e performance

5.1.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.1.6.1. SUBITEM 01: Especificações para Desenvolvimento do Website

5.1.6.1.1. Arquitetura e Tecnologias:

- 5.1.6.1.2. Frontend desenvolvido em tecnologias modernas como React.js, Vue.js ou Angular
- 5.1.6.1.3. Backend desenvolvido em linguagens robustas como Node.js, Python (Django ou Flask), Ruby on Rails ou ASP.NET Core

5.1.6.1.4. Banco de dados relacional moderno como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB

5.1.6.1.5. Implementação de API RESTful para comunicação entre frontend e backend

5.1.6.1.6. Código-fonte totalmente comentado e documentado

5.1.6.2. Design e Experiência do Usuário:

5.1.6.2.1. Design moderno, limpo e profissional, alinhado com a identidade visual do CRC-ES

5.1.6.2.2. Layout totalmente responsivo para dispositivos desktop, tablet e mobile

5.1.6.2.3. Compatibilidade com navegadores Chrome, Firefox, Safari e Edge

5.1.6.2.4. Tempo de carregamento otimizado (máximo 3 segundos)

5.1.6.3. Acessibilidade Digital:

5.1.6.3.1. Conformidade total com as diretrizes WCAG 2.1 nível AA

5.1.6.3.1.1. Navegação por teclado e compatibilidade com leitores de tela

5.1.6.3.2. Textos alternativos para imagens e elementos visuais

5.1.6.3.3. Estrutura semântica adequada com uso correto de tags HTML5

5.1.6.4. Funcionalidades Obrigatórias:

5.1.6.4.1. Sistema de busca avançada com filtros

5.1.6.4.2. Área de notícias e comunicados

5.1.6.4.3. Portal de transparência

5.1.6.4.4. Seção de legislação

5.1.6.4.5. Área de educação continuada

5.1.6.4.6. Seção de fiscalização

5.1.6.4.7. Sistema de certidões e declarações

5.1.6.4.8. Portal de denúncias

5.1.6.4.9. Área de vagas profissionais

5.1.6.4.10. Biblioteca digital

5.1.6.4.11. Painel administrativo

5.1.6.5. Segurança da Informação:

5.1.6.5.1. Protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS

5.1.6.5.2. Proteção contra ataques comuns (SQL Injection, XSS, CSRF)

5.1.6.5.3. Conformidade com a LGPD

5.1.6.5.4. Sistema de logs de segurança

5.1.6.6. Entregáveis:

5.1.6.6.1. Código-fonte integral comentado

5.1.6.6.2. Documentação técnica completa

5.1.6.6.3. Protótipos navegáveis

5.1.6.6.4. Manual de instalação

5.1.6.6.5. Plano de testes executado

5.1.6.6.6. Arquivos para deploy

5.1.7. SUBITEM 02: Especificações para Manutenção do Website

5.1.7.1. Manutenção Preventiva Obrigatória:

5.1.7.1.1. Atualizações mensais de segurança do sistema operacional e aplicações

5.1.7.1.2. Atualizações trimestrais de bibliotecas e dependências

5.1.7.1.3. Otimizações semestrais de performance e banco de dados

5.1.7.1.4. Monitoramento contínuo de logs de erro e performance

5.1.7.1.5. Análise mensal de vulnerabilidades e aplicação de correções

5.1.7.2. Manutenção Corretiva Garantida:

- 5.1.7.2.1. Correção de bugs reportados em até 48 horas
- 5.1.7.2.2. Resolução de problemas críticos em até 4 horas
- 5.1.7.2.3. Ajustes de compatibilidade com novos navegadores
- 5.1.7.2.4. Correção de problemas de acessibilidade
- 5.1.7.2.5. Restauração de funcionalidades comprometidas

5.1.7.3. Suporte Técnico Incluído:

- 5.1.7.3.1. Canal de atendimento via telefone, e-mail e sistema de tickets
- 5.1.7.3.2. Horário de atendimento: segunda a sexta, 8h às 18h
- 5.1.7.3.3. Plantão para emergências críticas (indisponibilidade total)
- 5.1.7.3.4. Relatórios mensais de atividades realizadas
- 5.1.7.3.5. Orientações técnicas para equipe do CRC-ES
- 5.1.7.4. Backup e Segurança:
 - 5.1.7.4.1. Backup automático diário completo (arquivos e banco de dados)
 - 5.1.7.4.2. Retenção de backups por 30 dias
 - 5.1.7.4.3. Testes mensais de restauração de backup
 - 5.1.7.4.4. Monitoramento de tentativas de invasão
 - 5.1.7.4.5. Aplicação imediata de patches de segurança críticos

5.1.7.5. Exclusões da Manutenção:

- 5.1.7.5.1. Desenvolvimento de novas funcionalidades
- 5.1.7.5.2. Alterações significativas de layout ou design
- 5.1.7.5.3. Integrações com novos sistemas externos
- 5.1.7.5.4. Migração para nova infraestrutura
- 5.1.7.5.5. Treinamento de usuários
- 5.2. SUBITEM 03: Especificações para Hospedagem do Website
 - 5.2.1. Infraestrutura Mínima Obrigatória:
 - 5.2.1.1. Servidor dedicado virtual (VPS) ou físico
 - 5.2.1.2. CPU: mínimo 4 cores de 2.4GHz
 - 5.2.1.3. RAM: mínimo 8GB DDR4
 - 5.2.1.4. Armazenamento: mínimo 100GB SSD NVMe
 - 5.2.1.5. Largura de banda: mínimo 100Mbps
 - 5.2.1.6. Transferência mensal: mínimo 1TB
 - 5.2.2. Sistema Operacional e Software:
 - 5.2.2.1. Linux Ubuntu Server LTS ou CentOS (versão atual)
 - 5.2.2.2. Servidor web Apache ou Nginx otimizado
 - 5.2.2.3. PHP 8.x ou Node.js (conforme tecnologia do portal)
 - 5.2.2.4. Banco de dados PostgreSQL, MySQL ou MongoDB
 - 5.2.2.5. Painel de controle para gestão (cPanel, Plesk ou similar)
 - 5.2.3. Segurança e Proteção:
 - 5.2.3.1. Firewall configurado e atualizado
 - 5.2.3.2. Proteção contra ataques DDoS
 - 5.2.3.3. Certificado SSL/TLS válido com renovação automática
 - 5.2.3.4. Antivírus e anti-malware atualizado
 - 5.2.3.5. Monitoramento de intrusão (IDS/IPS)

5.2.4. d) Disponibilidade e Performance:

5.2.4.1. Uptime garantido mínimo de 99,5% ao mês

5.2.4.2. Tempo de resposta médio inferior a 500ms

5.2.4.3. CDN (Content Delivery Network) para otimização

5.2.4.4. Cache configurado para melhor performance

5.2.4.5. Monitoramento 24x7 com alertas automáticos

5.2.5. Backup e Recuperação:

5.2.5.1. Backup automático diário completo

5.2.5.2. Backup incremental a cada 6 horas

5.2.5.3. Retenção de backups por 30 dias

5.2.5.4. Armazenamento de backup em local geograficamente separado

5.2.5.5. Teste mensal de restauração de backup

5.2.6. Suporte Técnico:

5.2.6.1. Suporte 24x7 para questões críticas de infraestrutura

5.2.6.2. Tempo de resposta máximo de 2 horas para problemas críticos

5.2.6.3. Relatórios mensais de disponibilidade e performance

5.2.6.4. Acesso via SSH para administração quando necessário

5.2.6.5. Suporte para configurações específicas do portal

5.2.7. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO			
Fase	Descrição	Prazo	Observações
Desenvolvimento	Execução completa do Subitem 01	120 dias corridos	Entrega única
Implantação	Deploy em ambiente de hospedagem	5 dias corridos	Início dos Subitens 02 e 03
Manutenção	Execução do Subitem 02	12 meses	Serviço continuado
Hospedagem	Execução do Subitem 03	12 meses	Serviço continuado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.
- 7.2. Do recebimento
- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica**

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.4. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, incluindo:

8.3.4.4.1. Desenvolvimento de websites modernos, responsivos e acessíveis.

8.3.4.4.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de websites.

8.3.4.4.3. Serviços de hospedagem de websites em infraestrutura robusta e segura.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

8.3.4.6. Capacidade Técnica Operacional - devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato

8.3.4.6.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado (s) ou prestador (es) de serviço (s), as seguintes certificações:

8.3.4.6.1.1. (um) profissional com certificação em tecnologias de desenvolvimento web modernas, como React.js, Vue.js, Angular, Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core, conforme as tecnologias exigidas para o projeto;

8.3.4.6.1.2. (um) profissional com certificação em bancos de dados como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB;

8.3.4.6.1.3. (um) profissional com certificação em gerenciamento de infraestrutura de hospedagem, com experiência em servidores Linux e otimizações de servidor web (Apache ou Nginx);

8.3.4.6.1.4. (um) profissional com certificação ITIL v3 ou superior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos *tabela abaixo*:

ITEM 01							
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Qt	Valor Mensal	Valor Anual
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01	R\$47.050,00	R\$47.050,00
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12	R\$ 2.262,50	R\$ 27.150,00
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969735** e o código CRC **EDF9CE86**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 08:47
Para: 'ermelindo@redes.vix.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Site
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 01 (um) dia útil a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade e responsabilidade.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 08:47
Para: daladyer@gmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Site
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 01 (um) dia útil a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade e responsabilidade.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 08:48
Para: 'leonardo@sc48.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Site
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 01 (um) dia útil a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade e responsabilidade.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

Proposta Comercial – Desenvolvimento e Serviços de Website

Cliente: CRCES

Data da Proposta: 14/08/2025

Validade da Proposta: 90 dias

1. Desenvolvimento de Novo Portal Web

Código do Serviço (CATSER): 17758

Escopo: Criação de um portal web moderno, responsivo e acessível, contemplando:

- Desenvolvimento completo do front-end e back-end
- Inclusão de código-fonte e documentação técnica
- Arquivos preparados para implantação (deploy)

2. Manutenção Preventiva e Corretiva

Código do Serviço (CATSER): 27760

Escopo: Serviços contínuos de:

- Atualizações de segurança e melhorias
- Correção de eventuais erros e bugs
- Suporte técnico especializado

3. Hospedagem Segura e Monitorada

Código do Serviço (CATSER): 27761

Escopo: Hospedagem robusta e segura com:

- Backup periódico
- Monitoramento em tempo real
- Suporte técnico 24x7

Investimento Inicial

Item	Descrição	Valor de implantação
1	Desenvolvimento do Portal	R\$ 47.000,00

Investimento Anual

Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual
2	Manutenção Corretiva e Preventiva	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
3	Hospedagem Segura e Monitorada	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Total Geral: R\$ 83.000,00

Observações

- Todos os valores estão expressos em Reais (R\$) e incluem impostos incidentes.
- Alterações no escopo poderão impactar prazos e valores.

Documento assinado digitalmente
 **ERMELINDO FERNANDES CARNEIRO**
 Data: 14/08/2025 15:17:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ermelindo Carneiro – CEO Redes Vix

PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Contabilidade do ES

Maria Eduarda Storch – compras@crc-es.org.br

Item	CATSER	Descrição	Descrição Complementar	Und Med	Qut	Vlr Mens	Vlr Anual
1	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção prevenção e correção do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta comercial é de: **90 (noventa) dias**.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Agosto de 2025.

ARCO INFORMATICA
LTDA:11510840000110

Assinado de forma digital por
ARCO INFORMATICA
LTDA:11510840000110
Dados: 2025.08.14 09:39:11 -03'00'

ARCO WEBSITES & E-COMMERCE

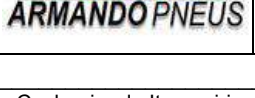
CNPJ: 11.510.840/0001-10

28 98803 4596 | 28 3511 2855

comercial@arcoinformatica.com.br



Conheça alguns dos nossos principais clientes!

Rua Otaviano Prado, 52 – IBC – Cachoeiro de Itapemirim – ES - Brasil

SAIBA UM POUCO MAIS SOBRE A ARCO WEBSITES & E-COMMERCE



Fundada no ano de 2007, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, pelo Analista de Sistemas, Daladyer W. Borges Morandi, a **Arco Websites & E-Commerce**, vem crescendo a cada ano, conquistando o seu espaço no mercado e cada vez mais a credibilidade e confiabilidade de seus clientes por todo o Brasil.

Somos uma empresa **especializada** no desenvolvimento de **Websites e Plataformas de E-Commerce**, **certificada pela ISO 29110, com foco em engenharia de software.**

Nosso quadro de colaboradores, é composto por profissionais qualificados e com **formação acadêmica em Tecnologia de Informação**, os quais utilizam linguagens de programação modernas e seguras, estando sempre atentos às novas tendências de mercado, focando na qualidade e segurança dos serviços prestados aos nossos clientes.

Atualmente somos a **empresa líder no ES**, em seu seguimento, com mais de **2.000 (Dois mil) projetos concluídos por todo o Brasil e exterior, como Estados Unidos, China, Espanha, Chile e Austrália.**

Nossa Visão é **“Trabalhamos com o futuro.....”** e temos a meta de estar entre as maiores empresas do nosso seguimento no Brasil, e para isso, estamos sempre investindo na capacitação de nossos profissionais e na contratação de talentos, estando sempre em parceria com as universidades aqui do Sul do ES e unidades do IFES.

Para conhecer um pouco mais sobre a Arco Websites & E-Commerce, visite nosso website www.arcoinformatica.com.br.

Também desenvolvemos sites para clientes no Chile, Espanha, China e USA.



PROPOSTA PC-03800	REFERENTE WEBSITE	DATA 15/08/2025
CLIENTE CRC-ES	CÓDIGO Não se aplica	VALIDADE 14/09/2025
ENDEREÇO R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira	CIDADE Vitória	ESTADO E.S.
CONTATO/CELULAR	E-MAIL	TELEFONE

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente, após análise, segue nossa proposta comercial conforme sua necessidade. Esperamos superar suas expectativas, nos colocando ao seu inteiro dispor para esclarecimentos e ajustes que se façam necessários.

Item	Qtde	Descrição	Vir Unit	Vir Total
01	1	Desenvolvimento de website para o CRCES	49.800,00	49.800,00
01	12	Manutenção do website	2.800,00	33.600,00
01	12	Hospedagem do website	1.700,00	20.400,00
Valor* a pagar:				R\$ 103.800,00

OPÇÃO VENDA	MENSAL CONSULTE	2X (1+1X) CONSULTE	3X (1+2X) CONSULTE	4X (1+3X) CONSULTE	5X (1+4X) CONSULTE	FORMA PAGAMENTO Boleto Bancário
OPÇÃO LOCAÇÃO	INSTALAÇÃO -		MENSALIDADE -		OBSERVAÇÃO -	

* Valor inclui: Imposto, Frete, Instalação Horário Comercial, Deslocamento na Grande Vitória, Suporte e Assistência Técnica, Garantia de 90 dias para Serviços e 12 meses Defeito de Fabricação. Não esta incluso, salvo se especificado com o valor, despesas com infraestrutura, tubulação, canaletas, serralheria, serviço de alvenaria e afins. Início instalação até 15 (quinze) dias úteis após ACEITE / Ordem de Compra. Equipamentos podem ser substituídos por outro similar ou melhor qualidade.

CONSULTOR

CLIENTE
CRC-ES

USO INTERNO	Orçamento Autorizado ____/____/2022 Comercial	Estoque/Compras ____/____/2022 2	Instalação Concluída ____/____/2022 Supervisão	Boleto/Nota-fiscal ____/____/2022 Financeiro	Gerência ____/____/2022 Gerência	Direção
-------------	---	--	--	--	--	---------

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTRATO Nº 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA REGIS
TECNOLOGIA LTDA**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.655.436/0001-60, com sede na à Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], e por sua Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento Ávila Izadora Queiroz Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED]; outro lado, como CONTRATADA, a empresa REGIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.530.351/0001-53, com sede na Rua Durval de Souza Menezes, nº 45, Jardim Ouro, Barreiras-Ba, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Érico Regis de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de criação, manutenção e suporte do website oficial www.saodesiderio.ba.gov.br da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, incluindo hospedagem web em servidor Linux do Brasil, sistema webmail com liberação e suporte de contas oficiais para servidores e locação de software para publicação de documentos oficiais, como licitações, leis, convênios, PPA, LDO, LOA, audiências públicas, ouvidoria, atos oficiais, relação de servidores, relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária, balancetes mensais incluindo chave de acesso para servidores dos setores responsáveis, interligação dos documentos publicados com o site oficial do município e portal da transparência, em atendimento a lei de acesso a informação lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, compreendendo licença de uso, manutenção e suporte técnico.

Érico Regis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1	Criação, manutenção do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA de acordo com as solicitações da assessoria de comunicação e administração, observando as características para atendimento das leis e requisitos técnicos de usabilidade incluindo o serviço de publicação de matérias, vídeos, notas e informações enviadas ao site oficial do município, conforme necessidade da assessoria da comunicação do município com disponibilidade para eventuais urgências.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Instalação, configuração e gerenciamento da hospedagem web do site oficial com suporte para até 150 usuários de contas de e-mail, 500 de armazenamento, 500GB backup externo, 5TB de tráfego de dados mês. Incluindo serviço firewall, ferramenta AntiSpam e backup extra das informações online em servidor web dedicado no Brasil com as características específicas sendo Intel Xeon, licenciamento cpanel, webmail em português e equipe de suporte para atendimento com disponibilidade.	Mês	12	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
3	Locação de software com módulos para publicação de documentos e informações oficiais como licitações, leis, convênios, ppa, ldo, loa, audiências públicas, atos oficiais, relação de servidores, relatórios de gestão fiscal, e execução orçamentária, balancetes mensais incluindo chave de acesso para servidores dos setores responsáveis, interligação dos documentos publicados com site oficial do município, e portal da transparência, manutenção e alterações conforme solicitação da administração, além da rotina de backup para os dados armazenados incluindo Locação de sistema portal da transparência pública incluindo a instalação, manutenção, hospedagem web e backup das informações em servidor no Brasil compreendendo as alterações, ajustes e inovações e implantação de software para atendimento do E-Sic e ouvidoria conforme lei 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas com o serviço de hospedagem web, backup e equipe de programação para ajustes de acordo necessidades da entidade com finalidade de atendimento da atricon, tcm e leis de acesso à informação.	Mês	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
4	Treinamentos especializados e capacitação presencial, mediante disponibilização de equipe técnica na sede da contratante, com foco na qualificação dos usuários quanto ao uso dos sistemas, especialmente nas funcionalidades relacionadas à transparência pública e a publicação de arquivos e documentos, bem como a realização de reuniões técnicas presenciais periódicas com a equipe da contratante, com o objetivo de promover ajustes, atualizações e melhorias contínuas no website institucional e nos demais sistemas envolvidos, conforme demandas identificadas ao longo da vigência contratual.	Mês	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
					R\$ 53.700,00

Enio Mayis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Com Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), que será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Enio Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. Os serviços do objeto contratado deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, localizada na Praça Emerson Barbosa, nº1, Centro, CEP 47.820-000, São Desidério/BA.

Forma de Entrega

6.2. A apuração do valor deverá ser entregue mediante apresentação de Laudo Técnico assinado pelo profissional responsável técnico da empresa CONTRATADA.

6.3. A elaboração dos valores deve utilizar dados colhidos no mercado, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo, preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado;

Erid Naim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.4. Descrever o método utilizado para a determinação do valor apresentando elementos de convicção que justifiquem o valor informado;

6.5. Em havendo contestações, sejam nas esferas administrativas ou judiciais, por parte dos contribuintes que sofrerem os efeitos da aplicação dos Laudos aplicados, fica a CONTRATADA, obrigada a fornecer apoio técnico junto as defesas a serem apresentadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo

Guilherme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

Enio Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- 8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

Emo Nairin



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Enio Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

UNIDADE: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 4.122.003.2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Inform. Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Enio Nazin



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Enio Negri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Elio Neri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Emílio Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

Enio Neri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS GESTORES E FISCAIS

Enio Neri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

20.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

20.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr^a Adinete Batista dos Santos - Portaria nº 262/2025 de 17/01/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

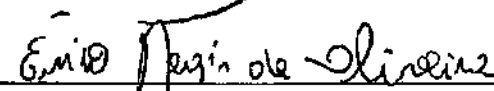
21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

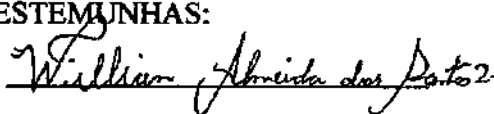
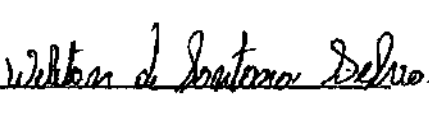
São Desidério/BA, 09 de junho de 2025


João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Ávila Izadora Queiroz Santos
Secretária Municipal
CONTRATANTE


Edson Lopes de Menezes
Regis Tecnologia LTDA
CNPJ nº 07.530.351/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  2- 



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiaguacu.sp.gov.br

[PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

CONTRATO Nº 29 /PMMG/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GESTÃO WEB DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8570/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, isenta de Inscrição Estadual, com sede e principal estabelecimento (Paço Municipal), sito na Rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, Mogi Guaçu SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], aqui doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANDRA PRETO DE GODOY INFORMATICA EIRELI**, com sede à Rua Ludovico Tonini, 74, Capotuna, Monte Alegre do Sul - SP. CEP: 13820-000, inscrita no CNPJ Nº 07.385.235/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela proprietária **SANDRA PRETO DE GODOY**, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], têm, entre si, ajustado e contratado por este instrumento particular com dispensa de licitação, consoante o **artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a prestação dos serviços em objeto, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e gestão web do site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo período de 10 (dez) meses, abrangendo os seguintes serviços:

1.2. Manutenção WEB e Gestão de Conteúdos

1.2.1 - Atualização de informações institucionais e notícias; Publicação de edições do Diário Oficial do Município; Inclusão de comunicados e avisos oficiais; Manutenção de acessibilidade e responsividade do site.

1.2.2 - Publicação de edições do Diário Oficial do Município;

1.2.3 - Inclusão de comunicados e avisos oficiais;

1.2.4 - Manutenção de acessibilidade e responsividade do site.

1.3 - Administração e Suporte ao Servidor Web;

1.3.1 - Monitoramento do servidor e garantia de disponibilidade;

1.3.2 - Aplicação de atualizações de segurança;

1.3.3 - Backup periódico e recuperação de dados;

1.3.4 - Manutenção de domínios e hospedagem

1.4 - Manutenção de Dados

1.4.1- Garantia da integridade das informações publicadas;

1.4.2 - Implementação de soluções para segurança de dados;

1.4.3 - Análise de métricas de acesso ao site.

1.5 - Suporte Técnico

1.5.1 - Atendimento remoto para solução de problemas;

1.5.2 - Suporte na gestão de usuários do sistema;

1.5.3 - Orientação sobre uso e administração do portal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A CONTRATANTE, pelos serviços em objeto, pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), correspondendo a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 d.d.l., por meio de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA mediante apresentação de documento fiscal de cobrança e certidões emitidos pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

2.2 - A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, seus valores unitários e totais, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso;

2.3- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

2.4.- A CONTRATADA deverá informar, por escrito, os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que seja efetuado os depósitos dos valores devidos pela prestação dos serviços;

2.4.1- Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

2.5- Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais, cópias e/ou emitidos da Internet:

2.5.1- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF –Certificado de Regularidade do FGTS.

2.5.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.5.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

2.6- Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou conhecida posteriormente, será motivo para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

2.7- Para cobrir as despesas oriundas dessa contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e no que couber para 2026:

Ficha Despesa	Órgão	Secretaria Setor Solicitante	Tipos de Recursos
4299	25.01	Secretaria de Comunicação	Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 - A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo a prorrogação contratual.

3.1.2 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.2 - Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços;

3.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, caso o Município necessite, o acréscimo ou supressão do contrato nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Copp, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições das demais cláusulas, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, o que segue abaixo:

4.1.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

4.1.2 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.1.3 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

4.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

4.1.5 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da presente contratação;

4.1.6 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

4.1.7 - Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

4.1.8 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

4.1.9 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.10 - Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

4.1.11 - Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e ou em desacordo com as instruções.

4.1.12 - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além das obrigações da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

5.3 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.4 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

5.7 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

5.7.1 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.7.2 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

5.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;

5.9 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições exigidas no Termo de Referência que deu origem a este contrato;

5.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.11 - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA visando a correta prestação dos serviços em objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1 – A manutenção e gestão do site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos, a transparência da gestão e o acesso às informações por parte dos cidadãos. O serviço visa manter a estabilidade do sistema, a segurança dos dados e o pleno funcionamento da plataforma digital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO promover a fiscalização do serviço em objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA, informações sobre a execução do serviço e seu andamento, devendo a CONTRATADA prestar de pronto, os esclarecimentos desejados;

7.2 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do serviço contratado, através de uma fiscalização devidamente credenciada;

7.2.1 - A presença da fiscalização, por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.2.2 - A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE;

7.3 - A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades pactuadas em contrato, especialmente para:

7.3.1 - Sustar os serviços, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à sua boa execução;

7.3.2 - Recusar quaisquer serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos;

7.3.3 - Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias;

7.4 - Quaisquer comunicações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços serão sempre feitas por escrito;

7.5 - O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes designados:

7.5.1 - GESTOR DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome: Ariel Cahen

Cargo: Secretário de Comunicação

CPF: [REDACTED]

E-mail: scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

7.5.2 - GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome: Cássia de Oliveira Sbrisse

Cargo: Escriturário

CPF: [REDACTED]

E-mail: scs-3dm@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Copp, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

PrefeituraMogiGuaçu

prefmogiguacu

prefeituramogiguacu

7.5.3 - FISCAL DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome: Marcos Antonio Dias Pereira

Cargo: Operador de Câmera e Vídeo

CPF: [REDACTED]

E-mail Institucional: rafaél.silva@mogiguacu.sp.gov.br

7.5.4 - PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome: Sandra Preto de Godoy

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED]

E-mail Institucional: comercial@e-rooster.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

8.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- Multa:

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.1, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 8.1, de 1º (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

PrefeituraMogiGuaçu

pretinogiguacu

prefeituramogiguacu

contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1- Constituirão motivos para extinção do Contrato, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2- A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, extinção do contrato poderá ser;

9.3- O descumprimento reiterado das obrigações da CONTRATADA e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

9.4- A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua rescisão, sem prévio aviso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

10.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2- A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste contrato.

11.2.1- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste contrato.

11.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

11.2.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre os dados processados, assim como, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal;

11.2.4 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas aos ativos de informação da CONTRATANTE as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

11.2.5 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de implementação, no ambiente da CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

11.2.6 - Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE sejam retirados das suas dependências, independentemente do suporte em que se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros, exceto quando expressamente autorizado pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Técnico;

11.2.7 - Fornecer subsídios para que o conhecimento produzido durante a vigência contratual seja repassado aos servidores da área de TI e ou à próxima empresa que dará continuidade na prestação de serviços;

11.2.8 - Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO fiscalizar os registros e documentação produzida, acompanhar a criação da base de conhecimento e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido relativos aos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – A empresa contratada, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência desta Dispensa e seus anexos, que são parte integrante do Contrato independente de suas transcrições, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES

13.1- O extrato do presente Contrato, será divulgado e mantido a disposição do público do site eletrônico oficial desta municipalidade, e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

14.1 – A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato firmado entre as partes, fica desde já eleito o foro judicial da Comarca de Mogi Guaçu SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1- A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por motivo de interesse público, desconstituir o Contrato por invalidade, sem que caiba a estas qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

17.2- A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições previstas neste instrumento convocatório, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

17.3- O presente Contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte.

17.3.1- Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última.

17.3.2- A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste Contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste Contrato.

17.4- O conteúdo da proposta de preços e planilha orçamentária apresentadas pela CONTRATADA integrarão este Contrato, independente da transcrição de seus termos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas, legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu,

29 MAI 2025

CONTRATANTE:

RODRIGO FALSETTI
CPF/MF N.º [REDACTED]
RG N.º [REDACTED]
Prefeito
rodolfoalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

CONTRATADA:

SANDRA PRETO DE GODOY
CPF/MF N.º [REDACTED]
Proprietária
comercial@e-rooster.com

Documento assinado digitalmente

SANDRA PRETO DE GODOY
Data: 26/05/2025 17:44:34 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

HUGO SILVA DIAS
Data: 29/05/2025 16:21:28 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO SILVA DIAS
CPF/MF N.º [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 001/2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**, com sede à Rua Francisco Antônio Russo, 79, Engenheiro Pedreira/RJ, inscrito no CNPJ nº 39.485.818/0001-87, neste ato representado pelo Presidente Sr. ROGÉRIO GOMES CASTRO, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **AGÊNCIA CRISTIVA ENGLOBA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.000.421/00001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da Dispensa de Licitação com fundamento no Processo Administrativo nº 027/2025, que se regerá nos termos do Art.75, II, da Lei Federal 14.133 /2021, Decreto nº 8.621 de julho de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis, em especial nos casos omissos aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição, por meio do Sistema de Compra Direta, de empresa especializada para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional, (www.camarajaperi.rj.gov.br) da cessão de licença de uso individual de software. A manutenção, aperfeiçoamento, e atualização do portal da transparência, e realizar as adequações necessárias constantes na informação técnica (nº 0329/2025). Criação e desenvolvimento relativos um painel dedicado ao servidor, com a emissão de contracheques e informe de rendimentos. Desenvolvimento do Sistema de informação do cidadão, atendendo as determinações da lei federal nº 13.460/2017. Englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva evolutiva e legal. Manter, atualizar e aperfeiçoar o sistema de transmissão digital das sessões legislativas. Desenvolver, manter e atualizar serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico. (@camarajaperi.rj.gov.br) Desenvolver, manter e atualizar serviço de hospedagem de sítio na rede mundial de computadores. Outros serviços de hospedagem em tecnologia da informação e Comunicação (TIC) com intuito de atender as disposições da lei de acesso à informação nº 12.527/2011 e a lei federal nº 13.460/2017., para atender o Poder Legislativo Municipal de Japeri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de **365** dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japeri no PNCP, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Termo referência e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;

- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de referência.
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO
001	3.3.90.40.99	15000000	108

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação. Os funcionários **XXXXXXXX**

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 24 (Vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços, os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratado fica obrigado a manter durante a execução do Contrato, as condições exigidas para qualificação da contratação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento das exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do serviço, com a apresentação da competente nota fiscal Eletrônica, com respectivo Registro auxiliar de nota fiscal- DMS, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO- O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Japeri.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções, previstas nos incisos I a IV, do Art.139, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* desta Cláusula serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* desta Cláusula, será imposta pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* desta Cláusula, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente.

PARÁGRAFO QUARTO- A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea C, do *caput* desta Cláusula:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* desta Cláusula, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade de a Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial do Município**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Japeri e no PNCP, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Japeri, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO GOMES CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

LUCAS ADIR SCHUSTER
Assinado de forma digital por LUCAS ADIR SCHUSTER
Dados: 2025.07.09 10:51:36 -03'00'

AGÊNCIA CRIATIVA ENGLOBA LTDA
CONTRATADA

PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA

R\$
175.986,69

MEDIANA

R\$
21.000,00

MENOR

R\$
7.960,06

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

16 of 72264

Modalidade da Compra

Pregão, Dispensa de Licitação

Esfera

Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de desenvolvimento e hospedagem de website, de consultoria e assessoria à manutenção do site institucional com registro de domínio (pa.gov.br), bem como adequar os serviços relativos à transparência pública, atendendo à Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527/2011) e à Lei da Transparência (LC nº 131/2009) para atender as necessidades desta FASEPA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21000

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA

CNPJ/CPF: 50288682000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925609 - EPA-FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PA

Órgão: EPA-FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90041/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de website para o projeto museu de arte urbana mar no modelo saas, deverá também ser fornecido 03 (três) hospedagens, uma para o website desenvolvido nesta contratação, uma para o website fomento à periferia e uma hospedagem para websites temporários sob demanda para campanhas sazonais da Secretaria Municip

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 499000

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DNA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 73254070000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

Órgão: PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão Superior: -

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 20.357,21 R\$ 12.440,00 R\$ 1.550

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Modalidade
da Compra

Esfera

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos., Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e permanente de desenvolvimento, alteração, atualização, hospedagem, armazenamento, backup e manutenção dos sites oficiais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região CRT-04, sendo eles: www.crt04.org.br e www.tecnicoquefaz.crt04.org.br, conforme objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contatação Direta e seus anexos., Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de tecnologia da informação, com servidor em nuvem, bem como a hospedagem e manutenção de site e e-mail institucional., Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) e hospedagem do site do CRT-ES., Pregão Eletrônico - Prestação DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITES SOBRE PLATAFORMA WORDPRESS PARA OS DOIS SITES RIO FILM COMMISSION E RIOFILME INCLUINDO HOSPEDAGEM, REGISTRO DE DOMÍNIO, LICENCIAMENTO DE PLUGINS, MANUTENÇÃO E SUPORTE, na forma da lei, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Contrato com duração de 24 meses., Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de sites para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região.

Pregão,
Dispensa de
Licitação

Federal,
Estadual,
Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de tecnologia da informação, com servidor em nuvem, bem como a hospedagem e manutenção de site e e-mail institucional.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1550

Código do CATMAT: 21032

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO SISTEMA / EQUIPAMENTOS /MAQUINAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AZUL TECNOLOGIA E SERVICOS CLOUD LTDA

CNPJ/CPF: 45279553000163

Relatório gerado dia: 20/08/2025 às 09:19

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389289 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª - MS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª - MS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2880

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 48359260000184

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR

Órgão: PREFEITURA DE ASTORGA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) e hospedagem do site do CRT-ES.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 22000

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM

CNPJ/CPF: 47048852000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927760 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-ES

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - ES

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90990/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITES SOBRE PLATAFORMA WORDPRESS PARA OS DOIS SITES RIO FILM COMMISSION E RIOFILME INCLUINDO HOSPEDAGEM, REGISTRO DE DOMÍNIO, LICENCIAMENTO DE PLUGINS, MANUTENÇÃO E SUPORTE, na forma da lei, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Contrato com duração de 24 meses.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 54998,84

Código do CATMAT: 26069

Descrição do Item: PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 15644251000186

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Órgão Superior: -

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 90.911,00 R\$ 10.695,00 R\$ 1.196

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Modalidade da Compra

Esfera

9 of 72264

Pregão, Dispensa de Licitação Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem do Website da Prefeitura Municipal, do Portal Transparência, e Website do Departamento de Turismo, com Webmail, com manutenção e suporte técnico, e remodelação do layout dos Websites

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1196

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PB WEB DESIGN LTDA

CNPJ/CPF: 11988275000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SULINA - PT

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aspectos funcionais do Website oficial do CINDEPAR para a gestão de conteúdo multimídia, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, treinamento, hospedagem e administração no modelo de NUVEM, compreendendo a aplicação WEB e serviço de e-mail corporativo do site do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná CINDEPAR.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2880

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 48359260000184

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927597 - CONSÓRCIO PUB.INTERM.DE INOVAÇÃO E DESENV.PR

Órgão: CONSORCIO PUBL INTERM DE INOV E DESENV DO PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90044/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação dos serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Website do Programa de Valorização de Iniciativas Culturais - VAI - da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8990

Código do CATMAT: 27065

Descrição do Item: SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UST

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 05197047000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

Órgão: PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de website, sistema legislativo, protocolo Online, integração com o executivo e assinaturas eletrônicas, através de licença de uso, com serviço mensal de manutenção corretiva, suporte, hospedagem, implantação e migração, visando atender as necessidades da câmara de São Manoel do Paraná.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12400

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UST

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WEBLINE SOFTWARE LTDA.

CNPJ/CPF: 07673796000192

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929889 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA

Órgão: EPR-ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de desenvolvimento e hospedagem de website, de consultoria e assessoria à manutenção do site institucional com registro de domínio (pa.gov.br), bem como adequar os serviços relativos à transparência pública, atendendo à Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527/2011) e à Lei da Transparência (LC nº 131/2009) para atender as necessidades desta FASEPA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21000

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA

CNPJ/CPF: 50288682000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925609 - EPA-FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PA

Órgão: EPA-FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90041/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de website para o projeto museu de arte urbana mar no modelo saas, deverá também ser fornecido 03 (três) hospedagens, uma para o website desenvolvido nesta contratação, uma para o website fomento à periferia e uma hospedagem para websites temporários sob demanda para campanhas sazonais da Secretaria Municip

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 499000

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DNA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 73254070000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

Órgão: PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão Superior: -

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.

			FORNECEDORES						CONTRATAÇÕES EM OUTROS ENTES			
			REDES VIX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA		ARCO WEBSITES & E-COMMERCE		SAFETY M. CENTER DO BRASIL LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP	
			CNPJ:		CNPJ: 11.510.840/0001-10		CNPJ: 09.648.772/0001-09		CNPJ: 13.655.436/0001-60		CNPJ: 45.301.264/0001-00	
Itens	Descrição	Qnt	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Desenvolvimento de website para o CRCES	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2	Manutenção do website	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Hospedagem do website	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00	R\$ 0,00	
				R\$ 83.000,00		R\$ 92.000,00		R\$ 103.800,00		R\$ 31.560,00		R\$ 30.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 20/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0980059** e o código CRC **573D0616**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem, respectivamente:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a elaboração da presente pesquisa, adotaram-se os seguintes parâmetros:

Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

Consulta a sistemas oficiais, notadamente o *Painel Nacional de Contratações Públicas* (PNCP) e o *Painel de Preços* do Governo Federal.

Conforme registrado na peça nº 0980058, a consulta ao Painel de Preços buscou ampliar a base de referências para análise comparativa, resultando na identificação de 12 (doze) processos similares relativos aos 3 (três) itens em estudo. Para a filtragem, foram adotados os seguintes critérios:

Esfera: Todos;

Modalidade: Pregão e Dispensa de Licitação;

Descrição do item: “Desenvolvimento de website”, “Manutenção do website” e “Hospedagem do website”.

Dentre os valores encontrados, optou-se pela adoção do menor valor identificado nos três itens, em consonância com o princípio da economicidade, buscando garantir representatividade e vantagem à Administração.

Mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, identificaram-se três (03) contratos celebrados por outros entes públicos, os quais apresentaram maior grau de similaridade com os objetos em análise, sendo eles:

- Prefeitura Municipal de São Desidério - Estado da Bahia;
- Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu - SP;
- Câmara Municipal de Japeri - RJ.

Três (03) empresas foram formalmente consultadas por meio de solicitação de cotação, todas tendo apresentado propostas que compõem o Mapa Comparativo de Preços (peça nº 0980059), sendo elas:

- Redes Vix Soluções em Tecnologia;
- Arco Websites & E-Commerce;
- Safety M. Center do Brasil Ltda.

A escolha dos fornecedores baseou-se em levantamento prévio de mercado, considerando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros de fornecedores já homologados.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Dessa forma, procedeu-se à análise crítica de todas as propostas recebidas, considerando, entre outros aspectos, a aderência técnica ao objeto, a regularidade fiscal das empresas, a idoneidade dos fornecedores no mercado e a adequação dos valores aos parâmetros praticados no setor. O procedimento buscou garantir que os preços estimados refletissem a realidade de mercado, em conformidade com as exigências de qualidade e especificação. Ao final, restou evidenciada a consistência técnica e mercadológica dos valores apresentados, não se fazendo necessário o descarte de nenhuma das referências utilizadas

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º *Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

§ 2º *Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*

Valor mensal estimado: R\$ 50.504,50 (cinquenta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos);

Valor anual estimado: R\$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

Esse valor foi adotado como referência oficial para análise de compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços foi conduzida com critérios técnicos, objetivos e metodológicos consistentes, em estrita conformidade com a legislação vigente.

O procedimento assegurou transparência, racionalidade e economicidade, refletindo valores efetivamente praticados no mercado e garantindo a adequada formação do preço estimado.

Dessa forma, o resultado confere segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade ao processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 20/08/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0980063** e o código CRC **107775A8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 57.413,50** (cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços de outubro a dezembro de 2025.

Conta · 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A CAF,

Para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985572** e o código CRC **5B9F8E54**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para:

- (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado;
- (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e
- (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação tem por objetivo modernizar e aprimorar a comunicação institucional do CRCES, por meio da criação de um portal web atualizado, acessível e responsivo, que atenda às melhores práticas de usabilidade, transparência e prestação de serviços digitais aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

O portal atualmente em utilização encontra-se tecnicamente defasado, apresentando limitações de desempenho, navegabilidade e acessibilidade, o que compromete a experiência do usuário e a efetividade da comunicação institucional.

O novo portal, aliado à manutenção contínua e à hospedagem adequada, proporcionará:

- **Maior acessibilidade**, em conformidade com as normas de acessibilidade digital;
- **Melhor usabilidade e navegabilidade**, permitindo acesso simplificado às informações e serviços;
- **Segurança da informação**, com hospedagem adequada e mecanismos de proteção contra incidentes cibernéticos;
- **Eficiência na comunicação institucional**, fortalecendo a transparência e a imagem do Conselho;
- **Adaptação às novas demandas tecnológicas**, como integração com sistemas corporativos, serviços digitais e canais de atendimento online.

Até o momento, integram o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Portaria nº 042/2024, que nomeia os membros da equipe de planejamento da contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos da Seleção do Fornecedor;
- Pesquisa de Preços de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
- Despacho de Solicitação de Reserva Orçamentária.

Diante do exposto e considerando que toda a documentação necessária foi reunida, **APROVO** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e **AUTORIZO** o envio do processo ao pregoeiro, para a devida tramitação e adoção das formalidades cabíveis à seleção do fornecedor.

Vitória, 22 de agosto de 2025.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985578** e o código CRC **A6DBF266**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0985578



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Contrato DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EM 01

Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#) , bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela

empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985579** e o código CRC **1C4182E3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0985579

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

À Pregoeira,

Solicito que sejam adotadas as demais providências necessárias para o regular prosseguimento do processo licitatório.

A CAF, para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985581** e o código CRC **839AF57F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 0985581

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000056/2025-01

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- () Reserva / Dotação orçamentária - consta apenas o pedido, sem a reposta da contabilidade;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/09/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012653** e o código CRC **2AEF02EE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 1012653

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência e que não consta a reserva orçamentária nos autos.

Identifiquei a necessidade de ajuste no item referente a qualificação técnica que está sendo exigida, agrupando exigências pontuais de apresentação de documentos (atestados), exclusão de itens repetidos e incompletos e correção da sequência numérica.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012665** e o código CRC **4EEE2A9D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 1012665

PARECER JURÍDICO n.º 95/2025.

Processo: 9079618110000798.000056/2025-01

Interessado: Setor Administrativo e Departamento de Tecnologia da Informação do CRCES.

Assunto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado, prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses e prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Recomendações.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 1012665**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0969726**) indica como objeto a "*Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2)*



prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses."

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado **(ID 0969731)** **DECLARA:** *"Em conclusão, a contratação de empresa especializada para **desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal institucional do CRCES** revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades da autarquia, assegurando modernização tecnológica, continuidade dos serviços, conformidade com boas práticas de governança e eficiência na utilização dos recursos públicos. A solução integral garante a operacionalidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade do portal, atendendo de forma plena às demandas institucionais."*

Foi realizada Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação **(ID 0969734)**.

Juntou-se o "Termo de Referência de TIC" **(ID 0969735)**, do qual se extrai que o objeto do certame é a "Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses (...)" **(Item 1.1)**.

A pesquisa de preço de mercado **(ID 0980058)** é obtida por orçamento fornecido por 03 (três) potenciais fornecedores. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0980059**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0985572**.

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES **(ID 0985578)**, Despacho de pedido de reserva **(ID 0985572)**, Nota de designação de Agente de Contratação e Pregoeiro pela edição da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 **(ID 1012648)**, Checklist do Processo Licitatório **(ID 1012653)**, Minuta de Contrato **(ID 0985579)** e Minuta de Edital **(ID 1012662)**.

Por fim, há nos autos o Despacho de encaminhamento do processo para análise jurídica **(ID 1012665)**.



É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/2021**, pois esse foi o diploma regente do procedimento licitatório inicial, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei anterior (Lei n.º 8.666/1993) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da revogada Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao “número de artigo entre parênteses”, referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto do presente parecer. Se eventuais observações forem tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.



O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço, o objeto licitado é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de Tecnologia da Informação, conforme descrito no DFD e no TR (**ID 0962132**).

Nesse sentido, verifica-se que há indicação de que o objeto é de **natureza comum** no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, e indicação no **TR (ID 0969735)**. Verifica-se, no entanto, que não há menção expressa de tal condição na minuta do Edital, recomendando-se, desde já, sua inserção. **[RECOMENDAÇÃO 01]**.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal"*



direta, autárquica e fundacional”. Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua **fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II**, entre os artigos 18 a 52.

O art. 18, abaixo transcrito com grifos nossos, estabelece os elementos compreendidos na fase preparatória da licitação:

Art. 18. A **fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar** todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, **compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

***IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

***X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

***XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Extraem-se do dispositivo legal os atos formais elementares da fase interna da contratação pública, quais sejam, o **estudo técnico preliminar - ETP**, a **análise de riscos** e o **termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso obra ou serviço de engenharia), e necessidade de elaboração de **edital de licitação** e, quando for o caso, a **minuta de contrato**.

A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 1012653**. Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo proceder-se-á a análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.



Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no multicitado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação** por meio do Despacho de **ID 0985578**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 20 de outubro de 2023 (**ID 0969727**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 24 de maio de 2024 (**ID 1012653**).

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹.

O Termo de Referência reza, em seu item 10.2.:

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
6.3.1.3.02.01.05 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Há nos autos a manifestação do setor competente para o procedimento de emissão da Reserva Orçamentária, conforme indica o Despacho de Pedido de Reserva de **Id. 0985572**. No entanto, em que pese constar a solicitação da emissão de empenho no Despacho ao Setor Jurídico, não foi possível encontrar a respectiva nota juntada aos autos. Recomenda-se, portanto, que o setor competente providencie sua emissão e posterior juntada aos auto em observância ao art. 60 da Lei 4.320/64 **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



X - providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Quanto ao conteúdo, a referida IN dispõe que o ETP deve atender aos seguintes requisitos:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e



d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos **os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII** do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.**

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.



O ETP colacionado aos autos (**ID 0969731**) atende aos requisitos dos incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos do art. 9º da IN SEGES/ME Nº 58, havendo que se atentar apenas à ressalva a seguir.

O ETP descreveu adequadamente, dentre outros elementos, a necessidade de contratação (**item 2.1**); o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (**item 2.5**); a descrição da solução como um todo (**item 2.7**); justificativas para o não parcelamento do contrato (**item 2.8**); demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (**item 2.9**); desnecessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (**item 2.10**); e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta (**item 2.13**).

A respeito da estimativa do valor da contratação, exigida no inciso VI do dispositivo legal referenciado acima, observa-se que o **item 2.6** do ETP estimou o valor anual de **R\$88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais)**, em razão dos orçamentos obtidos e compilados em Documento de Pesquisa de Preços de **ID 0980058**.

Sabe-se que, em regra, a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços², e que a aquisição por montante incompatível

² “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)



com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada³ e da autoridade que homologa o certame⁴.

Insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaiando a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27.

A **análises de riscos** foi observada e inserida no **ID 0969734**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, respectivamente.

Verifica-se, no entanto, que até o momento, consta nos autos apenas a “Análise de Riscos”, elaborado em etapa anterior à conclusão do Termo de Referência. Conforme previsto nos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017, o Gerenciamento de Riscos deve ser formalizado por meio do Mapa de Riscos, documento específico e estruturado que, inclusive, deve ser atualizado em momentos distintos do procedimento de contratação. Recomenda-se, portanto, a elaboração e juntada do referido Mapa de Riscos, em conformidade com o modelo indicado na referida Instrução Normativa, de modo a assegurar o adequado cumprimento das etapas previstas na gestão de riscos e conferir maior segurança ao processo. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

³ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁴ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição de bens. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o *Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia*”.⁵

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação**;
- e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor**;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Primeiramente, dedicamo-nos aos comentários gerais sobre as cautelas do Administrador na especificação do objeto do futuro contrato.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações **não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor**, ofendendo ao disposto nos arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 dispõe que, em caráter excepcional, a Administração poderá indicar ou vedar marca ou modelo de bens ou serviços, desde que observados requisitos específicos. Vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;



c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

[...]

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances

É fundamental que se tenha cautela redobrada quanto à indicação de marca ou modelo no procedimento licitatório. Isso porque tal medida exige, obrigatoriamente, justificativa prévia da necessidade, nos termos da norma legal.

Conforme o inciso I do Artigo 41, a excepcionalidade da indicação de marca ou modelo encontra respaldo apenas quando **houver processo formal de padronização, for necessária a compatibilidade com soluções já adotadas pela Administração ou restar comprovado que apenas determinada marca ou modelo, comercializada por mais de um fornecedor, é capaz de atender de forma adequada à necessidade administrativa, hipótese esta que deve estar necessariamente fundamentada no interesse público primário.**

Destaca-se, ainda, que o processo de padronização, mencionado como uma das hipóteses legais de indicação de marca, está disciplinado no Art. 43 da Lei 14.133/2021, devendo, por razões lógicas e jurídicas, preceder à instauração do processo licitatório no qual a marca venha a ser indicada com base nesse fundamento.



Importa frisar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já reconhece, há muito tempo, a possibilidade de adoção de procedimentos de padronização pela Administração Pública, desde que devidamente motivados e voltados à obtenção de soluções mais eficientes e vantajosas ao interesse público.

SÚMULA TCU 270: **Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.**

Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Quanto à fundamentação da contratação **(item 2)**, nos termos do inciso XXIII, alínea "b", do dispositivo acima, o TR acertadamente faz referência ao Estudo Técnico Preliminar.

Apresentam-se, ademais, a descrição da solução e requisitos da contratação **(item 3)**, os requisitos da contratação e o modelo de execução do objeto **(item 4)**, critérios de medição e pagamento e adequação orçamentária **(item 7)** e forma e critérios de seleção de fornecedor **(item 8)**.

Em derradeiro, extrai-se do Despacho que encaminhou o processo para análise jurídica de **Id. 1012665** as seguintes observações: "*Identifiquei a necessidade de ajuste no item referente a qualificação técnica que está sendo exigida, agrupando exigências pontuais de apresentação de documentos (atestados), exclusão de itens repetidos e incompletos e correção da sequência numérica.*" Cabe, portanto, ao setor responsável, a análise dos pontos ali levantados.

[RECOMENDAÇÃO 04]

Quanto às estimativas do valor da contratação **(item 9)**, recomenda-se a menção expressa à Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei 14.133/21

[RECOMENDAÇÃO 05]



III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 1012662**).



O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas as recomendações constantes neste parecer.**

É o opinativo.

Vitória/ES, 16 de Setembro de 2025.

IGOR OLIVEIRA DE
MORAES

Assinado de forma digital
por IGOR OLIVEIRA DE
MORAES

Dados: 2025.09.16
13:01:17 -03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES

Ribeiro Fialho Advogados

Advogado -





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

O objeto da contratação é o desenvolvimento completo de um novo portal institucional para o CRCES, com arquitetura moderna e responsiva. O prazo de desenvolvimento é de 120 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

O contrato também inclui 12 meses de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de 12 meses de hospedagem do portal.

4.1.8.2. Requisitos Técnicos e de Software

Tecnologias de Desenvolvimento: É obrigatório o uso de tecnologias modernas, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress ou Joomla. O frontend deve ser desenvolvido com React.js, Vue.js ou Angular, e o backend com linguagens como Node.js, Python ou Ruby on Rails. O banco de dados pode ser PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB.

Funcionalidades Específicas: A proposta deve incluir o desenvolvimento de funcionalidades obrigatórias, como sistema de busca avançada, portal de transparência, painel administrativo, biblioteca digital, entre outros.

Acessibilidade e Segurança: O portal deve estar em total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1 nível AA) e com a LGPD. A segurança inclui proteção contra ataques comuns como SQL Injection e XSS.

4.1.8.3. Serviços de Hospedagem e Manutenção

Especificações de Hospedagem: A infraestrutura de hospedagem deve garantir um uptime mínimo de 99,5% e incluir um servidor com, no mínimo, 4 núcleos de CPU, 8GB de RAM e 100GB de armazenamento SSD.

Manutenção e Suporte: Os serviços de manutenção incluem backups diários com 30 dias de retenção. O suporte técnico deve ter um tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos e 24 horas para problemas não críticos, funcionando de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.3. Apresentar relatório final de atividades, contendo o resumo dos serviços executados, as ocorrências técnicas registradas, pendências identificadas e orientações para continuidade da operação da infraestrutura de TI, incluindo rede, segurança da informação, backup e suporte.

4.9.4. Entregar toda a documentação técnica e operacional produzida durante a execução do contrato, em meio físico e/ou digital, de forma organizada, classificada e atualizada, contemplando registros de configuração de equipamentos, scripts, inventários, diagramas de rede, manuais operacionais e demais documentos que garantam a rastreabilidade e integridade das informações

4.9.5. Transferir conhecimentos e informações relevantes ao(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, por meio de reuniões técnicas, relatórios explicativos e capacitação operacional, com foco nos processos relacionados à infraestrutura de redes, segurança da informação, monitoramento e procedimentos de contingência

4.9.6. Assegurar a continuidade dos serviços durante eventual período de transição contratual, caso haja nova contratação em andamento, por prazo acordado com a Administração, a fim de garantir a operação ininterrupta dos serviços essenciais de tecnologia da informação.

4.9.7. Restituir, quando aplicável, equipamentos, materiais, documentos, credenciais, acessos a sistemas e demais bens disponibilizados pela contratante ao longo do contrato.

4.9.8. Emitir declaração formal de encerramento das obrigações contratuais, condicionada à aceitação pela fiscalização e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas, comprovando a plena execução dos serviços contratados e a entrega dos produtos finais previstos. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. SUBITEM 01 - DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA O CRCES

5.1.3.1. A empresa especializada deverá desenvolver completamente um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, contemplando arquitetura moderna, design responsivo, funcionalidades avançadas e total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital e segurança da informação.

5.1.3.2. O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias modernas de mercado, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress, Joomla ou similares, devendo ser construído a partir do zero com linguagens e frameworks atuais que garantam performance, segurança e escalabilidade.

5.1.3.3. Prazo de Desenvolvimento: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4. SUBITEM 02 - MANUTENÇÃO DO WEBSITE

5.1.4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.4.2. Manutenção Preventiva:

- 5.1.4.2.1. Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades
- 5.1.4.2.2. Otimizações de performance e velocidade de carregamento
- 5.1.4.2.3. Atualizações de bibliotecas e dependências do sistema
- 5.1.4.2.4. Monitoramento proativo de funcionamento e disponibilidade
- 5.1.4.2.5. Backup automático diário com retenção de 30 dias

5.1.4.3. Manutenção Corretiva:

- 5.1.4.3.1. Correção de bugs e problemas de funcionamento
- 5.1.4.3.2. Resolução de incompatibilidades com navegadores
- 5.1.4.3.3. Ajustes de layout e responsividade
- 5.1.4.3.4. Correção de problemas de acessibilidade identificados
- 5.1.4.3.5. Restauração de backups quando necessário

5.1.4.4. Suporte Técnico:

- 5.1.4.4.1. Atendimento via telefone, e-mail ou sistema de tickets
- 5.1.4.4.2. Tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos
- 5.1.4.4.3. Tempo de resposta máximo de 24 horas para problemas não críticos
- 5.1.4.4.4. Suporte de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h
- 5.1.4.4.5. Plantão para emergências críticas

5.1.5. SUBITEM 03 - HOSPEDAGEM DO WEBSITE

5.1.5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.5.2. Infraestrutura de Hospedagem:

- 5.1.5.2.1. Servidor dedicado ou VPS com recursos adequados ao portal
 - 5.1.5.2.1.1. Sistema operacional Linux atualizado e configurado
- 5.1.5.2.2. Servidor web (Apache ou Nginx) otimizado
- 5.1.5.2.3. Banco de dados (PostgreSQL, MySQL ou similar) configurado
- 5.1.5.2.4. Certificado SSL/TLS válido e renovação automática

5.1.5.3. Recursos Técnicos Mínimos:

- 5.1.5.3.1. CPU: mínimo 4 cores
 - 5.1.5.3.1.1. RAM: mínimo 8GB
- 5.1.5.3.2. Armazenamento: mínimo 100GB SSD
- 5.1.5.3.3. Transferência: mínimo 1TB/mês
- 5.1.5.3.4. Uptime garantido: 99,5%

5.1.5.4. Serviços Inclusos:

- 5.1.5.4.1. Monitoramento 24x7 da disponibilidade
- 5.1.5.4.2. Backup automático diário com retenção de 30 dias
- 5.1.5.4.3. Firewall e proteção contra ataques DDoS
- 5.1.5.4.4. Suporte técnico especializado
- 5.1.5.4.5. Relatórios mensais de disponibilidade e performance

5.1.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.1.6.1. SUBITEM 01: Especificações para Desenvolvimento do Website

5.1.6.1.1. Arquitetura e Tecnologias:

- 5.1.6.1.2. Frontend desenvolvido em tecnologias modernas como React.js, Vue.js ou Angular
- 5.1.6.1.3. Backend desenvolvido em linguagens robustas como Node.js, Python (Django ou Flask), Ruby on Rails ou ASP.NET Core

5.1.6.1.4. Banco de dados relacional moderno como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB

5.1.6.1.5. Implementação de API RESTful para comunicação entre frontend e backend

5.1.6.1.6. Código-fonte totalmente comentado e documentado

5.1.6.2. Design e Experiência do Usuário:

5.1.6.2.1. Design moderno, limpo e profissional, alinhado com a identidade visual do CRC-ES

5.1.6.2.2. Layout totalmente responsivo para dispositivos desktop, tablet e mobile

5.1.6.2.3. Compatibilidade com navegadores Chrome, Firefox, Safari e Edge

5.1.6.2.4. Tempo de carregamento otimizado (máximo 3 segundos)

5.1.6.3. Acessibilidade Digital:

5.1.6.3.1. Conformidade total com as diretrizes WCAG 2.1 nível AA

5.1.6.3.1.1. Navegação por teclado e compatibilidade com leitores de tela

5.1.6.3.2. Textos alternativos para imagens e elementos visuais

5.1.6.3.3. Estrutura semântica adequada com uso correto de tags HTML5

5.1.6.4. Funcionalidades Obrigatórias:

5.1.6.4.1. Sistema de busca avançada com filtros

5.1.6.4.2. Área de notícias e comunicados

5.1.6.4.3. Portal de transparência

5.1.6.4.4. Seção de legislação

5.1.6.4.5. Área de educação continuada

5.1.6.4.6. Seção de fiscalização

5.1.6.4.7. Sistema de certidões e declarações

5.1.6.4.8. Portal de denúncias

5.1.6.4.9. Área de vagas profissionais

5.1.6.4.10. Biblioteca digital

5.1.6.4.11. Painel administrativo

5.1.6.5. Segurança da Informação:

5.1.6.5.1. Protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS

5.1.6.5.2. Proteção contra ataques comuns (SQL Injection, XSS, CSRF)

5.1.6.5.3. Conformidade com a LGPD

5.1.6.5.4. Sistema de logs de segurança

5.1.6.6. Entregáveis:

5.1.6.6.1. Código-fonte integral comentado

5.1.6.6.2. Documentação técnica completa

5.1.6.6.3. Protótipos navegáveis

5.1.6.6.4. Manual de instalação

5.1.6.6.5. Plano de testes executado

5.1.6.6.6. Arquivos para deploy

5.1.7. SUBITEM 02: Especificações para Manutenção do Website

5.1.7.1. Manutenção Preventiva Obrigatória:

5.1.7.1.1. Atualizações mensais de segurança do sistema operacional e aplicações

5.1.7.1.2. Atualizações trimestrais de bibliotecas e dependências

5.1.7.1.3. Otimizações semestrais de performance e banco de dados

5.1.7.1.4. Monitoramento contínuo de logs de erro e performance

5.1.7.1.5. Análise mensal de vulnerabilidades e aplicação de correções

5.1.7.2. Manutenção Corretiva Garantida:

- 5.1.7.2.1. Correção de bugs reportados em até 48 horas
- 5.1.7.2.2. Resolução de problemas críticos em até 4 horas
- 5.1.7.2.3. Ajustes de compatibilidade com novos navegadores
- 5.1.7.2.4. Correção de problemas de acessibilidade
- 5.1.7.2.5. Restauração de funcionalidades comprometidas

5.1.7.3. Suporte Técnico Incluído:

- 5.1.7.3.1. Canal de atendimento via telefone, e-mail e sistema de tickets
- 5.1.7.3.2. Horário de atendimento: segunda a sexta, 8h às 18h
- 5.1.7.3.3. Plantão para emergências críticas (indisponibilidade total)
- 5.1.7.3.4. Relatórios mensais de atividades realizadas
- 5.1.7.3.5. Orientações técnicas para equipe do CRC-ES
- 5.1.7.4. Backup e Segurança:
 - 5.1.7.4.1. Backup automático diário completo (arquivos e banco de dados)
 - 5.1.7.4.2. Retenção de backups por 30 dias
 - 5.1.7.4.3. Testes mensais de restauração de backup
 - 5.1.7.4.4. Monitoramento de tentativas de invasão
 - 5.1.7.4.5. Aplicação imediata de patches de segurança críticos

5.1.7.5. Exclusões da Manutenção:

- 5.1.7.5.1. Desenvolvimento de novas funcionalidades
- 5.1.7.5.2. Alterações significativas de layout ou design
- 5.1.7.5.3. Integrações com novos sistemas externos
- 5.1.7.5.4. Migração para nova infraestrutura
- 5.1.7.5.5. Treinamento de usuários
- 5.2. SUBITEM 03: Especificações para Hospedagem do Website
 - 5.2.1. Infraestrutura Mínima Obrigatória:
 - 5.2.1.1. Servidor dedicado virtual (VPS) ou físico
 - 5.2.1.2. CPU: mínimo 4 cores de 2.4GHz
 - 5.2.1.3. RAM: mínimo 8GB DDR4
 - 5.2.1.4. Armazenamento: mínimo 100GB SSD NVMe
 - 5.2.1.5. Largura de banda: mínimo 100Mbps
 - 5.2.1.6. Transferência mensal: mínimo 1TB
 - 5.2.2. Sistema Operacional e Software:
 - 5.2.2.1. Linux Ubuntu Server LTS ou CentOS (versão atual)
 - 5.2.2.2. Servidor web Apache ou Nginx otimizado
 - 5.2.2.3. PHP 8.x ou Node.js (conforme tecnologia do portal)
 - 5.2.2.4. Banco de dados PostgreSQL, MySQL ou MongoDB
 - 5.2.2.5. Painel de controle para gestão (cPanel, Plesk ou similar)
 - 5.2.3. Segurança e Proteção:
 - 5.2.3.1. Firewall configurado e atualizado
 - 5.2.3.2. Proteção contra ataques DDoS
 - 5.2.3.3. Certificado SSL/TLS válido com renovação automática
 - 5.2.3.4. Antivírus e anti-malware atualizado
 - 5.2.3.5. Monitoramento de intrusão (IDS/IPS)

5.2.4. d) Disponibilidade e Performance:

5.2.4.1. Uptime garantido mínimo de 99,5% ao mês

5.2.4.2. Tempo de resposta médio inferior a 500ms

5.2.4.3. CDN (Content Delivery Network) para otimização

5.2.4.4. Cache configurado para melhor performance

5.2.4.5. Monitoramento 24x7 com alertas automáticos

5.2.5. Backup e Recuperação:

5.2.5.1. Backup automático diário completo

5.2.5.2. Backup incremental a cada 6 horas

5.2.5.3. Retenção de backups por 30 dias

5.2.5.4. Armazenamento de backup em local geograficamente separado

5.2.5.5. Teste mensal de restauração de backup

5.2.6. Suporte Técnico:

5.2.6.1. Suporte 24x7 para questões críticas de infraestrutura

5.2.6.2. Tempo de resposta máximo de 2 horas para problemas críticos

5.2.6.3. Relatórios mensais de disponibilidade e performance

5.2.6.4. Acesso via SSH para administração quando necessário

5.2.6.5. Suporte para configurações específicas do portal

5.2.7. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO			
Fase	Descrição	Prazo	Observações
Desenvolvimento	Execução completa do Subitem 01	120 dias corridos	Entrega única
Implantação	Deploy em ambiente de hospedagem	5 dias corridos	Início dos Subitens 02 e 03
Manutenção	Execução do Subitem 02	12 meses	Serviço continuado
Hospedagem	Execução do Subitem 03	12 meses	Serviço continuado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.
- 7.2. Do recebimento
- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.1. Desenvolvimento de websites que atendam aos requisitos de Web Design Responsivo (RWD) com adaptabilidade comprovada para visualização em dispositivos móveis e desktop, e em conformidade com o Nível AA do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) 2.1 ou superior (ou equivalente ao e-MAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), comprovado por meio de URLs funcionais dos projetos executado.

8.3.4.2.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de websites.

8.3.4.2.3. Serviços de hospedagem de websites com garantia de Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 99,5% (ou superior) no período de 12 meses, incluindo recursos de segurança como proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), firewall de aplicação (WAF), e rotinas comprovadas de backup diário e restauração de dados.

8.3.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.5.1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), detentor(es) dos seguintes requisitos:

8.3.5.1.1. profissional com certificação em tecnologias de desenvolvimento web modernas, como React.js, Vue.js, Angular, Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core, conforme as tecnologias exigidas para o projeto;

8.3.5.1.2. profissional com certificação em bancos de dados como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB;

8.3.5.1.3. profissional com certificação em gerenciamento de infraestrutura de hospedagem, com experiência em servidores Linux e otimizações de servidor web (Apache ou Nginx);

8.3.5.1.4. profissional com certificação ITIL v3 ou superior.

8.3.5.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.5.3. O profissional técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.3.5.4. Será admitido a apresentação de Termo de Compromisso de contratação futura assinado pela licitante e pelo profissional indicado.

8.3.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais), conforme demonstrado na tabela abaixo. Ressalta-se que o valor foi apurado a partir da Pesquisa de Preços e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com o disposto no inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 01							
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Qut	Valor Mensal	Valor Anual
01	27758	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01	R\$47.050,00	R\$47.050,00
02	27760	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12	R\$ 2.262,50	R\$ 27.150,00
03	27761	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 03/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1021993** e o código CRC **CE7DA3C9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

MAPA DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DO PORTAL WEB

(Conforme IN SEGES nº 5/2017)

1. Riscos da Contratação

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Ações Preventivas	Ações Contingência	de	Responsável
1	Atraso na entrega do portal institucional	Média	Alto	Comprometimento do cronograma institucional e manutenção de sistema defasado	(i) Cronograma detalhado com marcos de entrega; (ii) Cláusulas contratuais de penalidade por atraso	(i) Replanejamento com reforço da equipe técnica; (ii) Aplicação de sanções contratuais		Contratado + Fiscal do Contrato / CRCES
2	Portal com falhas de acessibilidade ou usabilidade	Média	Alto	Descumprimento de normas de acessibilidade e má experiência do usuário	(i) Exigir conformidade com normas e-MAG/WCAG; (ii) Realizar testes de usabilidade antes da homologação	(i) Solicitar ajustes antes da aceitação final; (ii) Ampliar prazo contratual sem custo adicional		Comissão Técnica / CRCES / Contratado
3	Indisponibilidade da hospedagem	Média	Alto	Portal fora do ar, prejudicando a transparência institucional	(i) Exigir SLA mínimo (ex.: 99,5%); (ii) Monitoramento contínuo da hospedagem	(i) Acionar suporte emergencial; (ii) Migrar para ambiente alternativo/backup		CRCES / Contratado
4	Vulnerabilidades de segurança no portal	Média	Alto	Vazamento de dados institucionais	(i) Exigir padrões de segurança (SSL, firewall, criptografia); (ii) Realizar testes periódicos de segurança (pentest)	(i) Correções imediatas (patches); (ii) Ativar plano de resposta a incidentes		CRCES / Contratado

2. Riscos do Fornecedor

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Ações Preventivas	Ações Contingência	de	Responsável
----	--------------------	---------------	---------	--------------	-------------------	--------------------	----	-------------

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Ações Preventivas	Ações Contingência	de	Responsável
1	Fornecedor sem capacidade técnica comprovada	Média	Alto	Entregas de baixa qualidade e instabilidade do portal	(i) Exigir atestados de capacidade técnica e certificações; (ii) Avaliar portfólio de projetos similares	(i) Aplicar penalidades e notificar descumprimento; (ii) Acionar contrato emergencial ou novo processo licitatório		Comissão de Licitação / Área Técnica / CRCES
2	Descontinuidade por incapacidade financeira ou estrutural do fornecedor	Baixa	Médio	Interrupção de serviços de manutenção e hospedagem	(i) Analisar saúde financeira e certidões; (ii) Prever cláusulas para rescisão e substituição	(i) Substituição imediata por outro fornecedor; (ii) Acionar equipe interna de TI em regime transitó		Comissão de Licitação / Jurídico / CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022051** e o código CRC **C8FCDF02**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Prezada Elaine,

Informo que foi emitida a reserva nº 401.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024922** e o código CRC **8F2AABDE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 1024922



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 33/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000056/2025-01

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(X)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim () Não:

3.2) Projeto (X)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (X)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legis/leis/14133)

DFD (X)Sim () Não:

ETP (X)Sim () Não:

Mapa de Riscos (X)Sim () Não:

TR (X)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se Aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 18/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026628** e o código CRC **D1A60A97**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 17/09/2025
Hora : 15:55

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
401	2025	17/09/2025	2025-01

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO COMPLETO DE UM NOVO PORTAL INSTITUCIONAL WEB COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 57.413,50

Valor por Extenso
Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 338.188,00	R\$ 157.511,88	R\$ 57.413,50	R\$ 123.262,62

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 57.413,50	NAO

VITÓRIA, 17 de Setembro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 17/09/2025 15:58:18

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 18/09/2025 11:30:16
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 95/2025, informamos que:

- **Recomendação 1:** A descrição do serviço comum já consta no item 1.2 do Termo de Referência. Considerando que o TR e o ETP são anexos do Edital, conclui-se que tais informações integram automaticamente o próprio Edital.
- **Recomendação 2:** Foi inserida reserva 1028617 nos autos em observância ao art. 60 da Lei nº 4.320/64.
- **Recomendação 3:** O mapa de riscos foi ajustado conforme a IN SEGES nº 5/2017.
- **Recomendação 4:** Atualizada a qualificação técnica conforme cada subtitem do objeto;
- **Recomendação 5:** Inserida a menção ao mapa de preços no item 9.1 do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044752** e o código CRC **C05202FE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 1044752

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Ao Setor de Controle Interno,

Encaminhe-se o presente processo para **análise da regularidade e verificação do atendimento às recomendações jurídicas** previamente emitidas.

Após manifestação, devolver para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/10/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051413** e o código CRC **15E386E6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

SEI nº 1051413

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 1051413, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 095/2025 (1021931) foram atendidas.

Atenciosamente,

Leandra Machado

Controller CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 06/10/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052111** e o código CRC **B030FA4F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01 - CATSER 25917				
Subitem	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01
02	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12
03	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Materiais a serem disponibilizados

4.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

O objeto da contratação é o desenvolvimento completo de um novo portal institucional para o CRCES, com arquitetura moderna e responsiva. O prazo de desenvolvimento é de 120 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

O contrato também inclui 12 meses de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de 12 meses de hospedagem do portal.

4.1.8.2. Requisitos Técnicos e de Software

Tecnologias de Desenvolvimento: É obrigatório o uso de tecnologias modernas, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress ou Joomla. O frontend deve ser desenvolvido com React.js, Vue.js ou Angular, e o backend com linguagens como Node.js, Python ou Ruby ou Rails. O banco de dados pode ser PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB.

Funcionalidades Específicas: A proposta deve incluir o desenvolvimento de funcionalidades obrigatórias, como sistema de busca avançada, portal de transparência, painel administrativo, biblioteca digital, entre outros.

Acessibilidade e Segurança: O portal deve estar em total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1 nível AA) e com a LGPD. A segurança inclui proteção contra ataques comuns como SQL Injection e XSS.

4.1.8.3. Serviços de Hospedagem e Manutenção

Especificações de Hospedagem: A infraestrutura de hospedagem deve garantir um uptime mínimo de 99,5% e incluir um servidor com, no mínimo, 4 núcleos de CPU, 8GB de RAM e 100GB de armazenamento SSD.

Manutenção e Suporte: Os serviços de manutenção incluem backups diários com 30 dias de retenção. O suporte técnico deve ter um tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos e 24 horas para problemas não críticos, funcionando de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.3. Apresentar relatório final de atividades, contendo o resumo dos serviços executados, as ocorrências técnicas registradas, pendências identificadas e orientações para continuidade da operação da infraestrutura de TI, incluindo rede, segurança da informação, backup e suporte.

4.9.4. Entregar toda a documentação técnica e operacional produzida durante a execução do contrato, em meio físico e/ou digital, de forma organizada, classificada e atualizada, contemplando registros de configuração de equipamentos, scripts, inventários, diagramas de rede, manuais operacionais e demais documentos que garantam a rastreabilidade e integridade das informações

4.9.5. Transferir conhecimentos e informações relevantes ao(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, por meio de reuniões técnicas, relatórios explicativos e capacitação operacional, com foco nos processos relacionados à infraestrutura de redes, segurança da informação, monitoramento e procedimentos de contingência

4.9.6. Assegurar a continuidade dos serviços durante eventual período de transição contratual, caso haja nova contratação em andamento, por prazo acordado com a Administração, a fim de garantir a operação ininterrupta dos serviços essenciais de tecnologia da informação.

4.9.7. Restituir, quando aplicável, equipamentos, materiais, documentos, credenciais, acessos a sistemas e demais bens disponibilizados pela contratante ao longo do contrato.

4.9.8. Emitir declaração formal de encerramento das obrigações contratuais, condicionada à aceitação pela fiscalização e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas, comprovando a plena execução dos serviços contratados e a entrega dos produtos finais previstos. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. SUBITEM 01 - DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA O CRCES

5.1.3.1. A empresa especializada deverá desenvolver completamente um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, contemplando arquitetura moderna, design responsivo, funcionalidades avançadas e total conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital e segurança da informação.

5.1.3.2. O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias modernas de mercado, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress, Joomla ou similares, devendo ser construído a partir do zero com linguagens e frameworks atuais que garantam performance, segurança e escalabilidade.

5.1.3.3. Prazo de Desenvolvimento: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4. SUBITEM 02 - MANUTENÇÃO DO WEBSITE

5.1.4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.4.2. Manutenção Preventiva:

5.1.4.2.1. Atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades

5.1.4.2.2. Otimizações de performance e velocidade de carregamento

5.1.4.2.3. Atualizações de bibliotecas e dependências do sistema

5.1.4.2.4. Monitoramento proativo de funcionamento e disponibilidade

5.1.4.2.5. Backup automático diário com retenção de 30 dias

5.1.4.3. Manutenção Corretiva:

5.1.4.3.1. Correção de bugs e problemas de funcionamento

5.1.4.3.2. Resolução de incompatibilidades com navegadores

5.1.4.3.3. Ajustes de layout e responsividade

5.1.4.3.4. Correção de problemas de acessibilidade identificados

5.1.4.3.5. Restauração de backups quando necessário

5.1.4.4. Suporte Técnico:

5.1.4.4.1. Atendimento via telefone, e-mail ou sistema de tickets

5.1.4.4.2. Tempo de resposta máximo de 4 horas para problemas críticos

5.1.4.4.3. Tempo de resposta máximo de 24 horas para problemas não críticos

5.1.4.4.4. Suporte de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

5.1.4.4.5. Plantão para emergências críticas

5.1.5. SUBITEM 03 - HOSPEDAGEM DO WEBSITE

5.1.5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo:

5.1.5.2. Infraestrutura de Hospedagem:

5.1.5.2.1. Servidor dedicado ou VPS com recursos adequados ao portal

5.1.5.2.1.1. Sistema operacional Linux atualizado e configurado

5.1.5.2.2. Servidor web (Apache ou Nginx) otimizado

5.1.5.2.3. Banco de dados (PostgreSQL, MySQL ou similar) configurado

5.1.5.2.4. Certificado SSL/TLS válido e renovação automática

5.1.5.3. Recursos Técnicos Mínimos:

5.1.5.3.1. CPU: mínimo 4 cores

5.1.5.3.1.1. RAM: mínimo 8GB

5.1.5.3.2. Armazenamento: mínimo 100GB SSD

5.1.5.3.3. Transferência: mínimo 1TB/mês

5.1.5.3.4. Uptime garantido: 99,5%

5.1.5.4. Serviços Inclusos:

5.1.5.4.1. Monitoramento 24x7 da disponibilidade

5.1.5.4.2. Backup automático diário com retenção de 30 dias

5.1.5.4.3. Firewall e proteção contra ataques DDoS

- 5.1.5.4.4. Suporte técnico especializado
- 5.1.5.4.5. Relatórios mensais de disponibilidade e performance
- 5.1.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
 - 5.1.6.1. SUBITEM 01: Especificações para Desenvolvimento do Website
 - 5.1.6.1.1. Arquitetura e Tecnologias:
 - 5.1.6.1.2. Frontend desenvolvido em tecnologias modernas como React.js, Vue.js ou Angular
 - 5.1.6.1.3. Backend desenvolvido em linguagens robustas como Node.js, Python (Django ou Flask), Ruby on Rails ou ASP.NET Core
 - 5.1.6.1.4. Banco de dados relacional moderno como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB
 - 5.1.6.1.5. Implementação de API RESTful para comunicação entre frontend e backend
 - 5.1.6.1.6. Código-fonte totalmente comentado e documentado
 - 5.1.6.2. Design e Experiência do Usuário:
 - 5.1.6.2.1. Design moderno, limpo e profissional, alinhado com a identidade visual do CRC-ES
 - 5.1.6.2.2. Layout totalmente responsivo para dispositivos desktop, tablet e mobile
 - 5.1.6.2.3. Compatibilidade com navegadores Chrome, Firefox, Safari e Edge
 - 5.1.6.2.4. Tempo de carregamento otimizado (máximo 3 segundos)
 - 5.1.6.3. Acessibilidade Digital:
 - 5.1.6.3.1. Conformidade total com as diretrizes WCAG 2.1 nível AA
 - 5.1.6.3.1.1. Navegação por teclado e compatibilidade com leitores de tela
 - 5.1.6.3.2. Textos alternativos para imagens e elementos visuais
 - 5.1.6.3.3. Estrutura semântica adequada com uso correto de tags HTML5
 - 5.1.6.4. Funcionalidades Obrigatórias:
 - 5.1.6.4.1. Sistema de busca avançada com filtros
 - 5.1.6.4.2. Área de notícias e comunicados
 - 5.1.6.4.3. Portal de transparência
 - 5.1.6.4.4. Seção de legislação
 - 5.1.6.4.5. Área de educação continuada
 - 5.1.6.4.6. Seção de fiscalização
 - 5.1.6.4.7. Sistema de certidões e declarações
 - 5.1.6.4.8. Portal de denúncias
 - 5.1.6.4.9. Área de vagas profissionais
 - 5.1.6.4.10. Biblioteca digital
 - 5.1.6.4.11. Painel administrativo
 - 5.1.6.5. Segurança da Informação:
 - 5.1.6.5.1. Protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS
 - 5.1.6.5.2. Proteção contra ataques comuns (SQL Injection, XSS, CSRF)
 - 5.1.6.5.3. Conformidade com a LGPD
 - 5.1.6.5.4. Sistema de logs de segurança
 - 5.1.6.6. Entregáveis:
 - 5.1.6.6.1. Código-fonte integral comentado

5.1.6.6.2. Documentação técnica completa

5.1.6.6.3. Protótipos navegáveis

5.1.6.6.4. Manual de instalação

5.1.6.6.5. Plano de testes executado

5.1.6.6.6. Arquivos para deploy

5.1.7. SUBITEM 02: Especificações para Manutenção do Website

5.1.7.1. Manutenção Preventiva Obrigatória:

5.1.7.1.1. Atualizações mensais de segurança do sistema operacional e aplicações

5.1.7.1.2. Atualizações trimestrais de bibliotecas e dependências

5.1.7.1.3. Otimizações semestrais de performance e banco de dados

5.1.7.1.4. Monitoramento contínuo de logs de erro e performance

5.1.7.1.5. Análise mensal de vulnerabilidades e aplicação de correções

5.1.7.2. Manutenção Corretiva Garantida:

5.1.7.2.1. Correção de bugs reportados em até 48 horas

5.1.7.2.2. Resolução de problemas críticos em até 4 horas

5.1.7.2.3. Ajustes de compatibilidade com novos navegadores

5.1.7.2.4. Correção de problemas de acessibilidade

5.1.7.2.5. Restauração de funcionalidades comprometidas

5.1.7.3. Suporte Técnico Incluído:

5.1.7.3.1. Canal de atendimento via telefone, e-mail e sistema de tickets

5.1.7.3.2. Horário de atendimento: segunda a sexta, 8h às 18h

5.1.7.3.3. Plantão para emergências críticas (indisponibilidade total)

5.1.7.3.4. Relatórios mensais de atividades realizadas

5.1.7.3.5. Orientações técnicas para equipe do CRC-ES

5.1.7.4. Backup e Segurança:

5.1.7.4.1. Backup automático diário completo (arquivos e banco de dados)

5.1.7.4.2. Retenção de backups por 30 dias

5.1.7.4.3. Testes mensais de restauração de backup

5.1.7.4.4. Monitoramento de tentativas de invasão

5.1.7.4.5. Aplicação imediata de patches de segurança críticos

5.1.7.5. Exclusões da Manutenção:

5.1.7.5.1. Desenvolvimento de novas funcionalidades

5.1.7.5.2. Alterações significativas de layout ou design

5.1.7.5.3. Integrações com novos sistemas externos

5.1.7.5.4. Migração para nova infraestrutura

5.1.7.5.5. Treinamento de usuários

5.2. SUBITEM 03: Especificações para Hospedagem do Website

5.2.1. Infraestrutura Mínima Obrigatória:

5.2.1.1. Servidor dedicado virtual (VPS) ou físico

5.2.1.2. CPU: mínimo 4 cores de 2.4GHz

- 5.2.1.3. RAM: mínimo 8GB DDR4
- 5.2.1.4. Armazenamento: mínimo 100GB SSD NVMe
- 5.2.1.5. Largura de banda: mínimo 100Mbps
- 5.2.1.6. Transferência mensal: mínimo 1TB
- 5.2.2. Sistema Operacional e Software:
 - 5.2.2.1. Linux Ubuntu Server LTS ou CentOS (versão atual)
 - 5.2.2.2. Servidor web Apache ou Nginx otimizado
 - 5.2.2.3. PHP 8.x ou Node.js (conforme tecnologia do portal)
 - 5.2.2.4. Banco de dados PostgreSQL, MySQL ou MongoDB
 - 5.2.2.5. Painel de controle para gestão (cPanel, Plesk ou similar)
- 5.2.3. Segurança e Proteção:
 - 5.2.3.1. Firewall configurado e atualizado
 - 5.2.3.2. Proteção contra ataques DDoS
 - 5.2.3.3. Certificado SSL/TLS válido com renovação automática
 - 5.2.3.4. Antivírus e anti-malware atualizado
 - 5.2.3.5. Monitoramento de intrusão (IDS/IPS)
- 5.2.4. d) Disponibilidade e Performance:
 - 5.2.4.1. Uptime garantido mínimo de 99,5% ao mês
 - 5.2.4.2. Tempo de resposta médio inferior a 500ms
 - 5.2.4.3. CDN (Content Delivery Network) para otimização
 - 5.2.4.4. Cache configurado para melhor performance
 - 5.2.4.5. Monitoramento 24x7 com alertas automáticos
- 5.2.5. Backup e Recuperação:
 - 5.2.5.1. Backup automático diário completo
 - 5.2.5.2. Backup incremental a cada 6 horas
 - 5.2.5.3. Retenção de backups por 30 dias
 - 5.2.5.4. Armazenamento de backup em local geograficamente separado
 - 5.2.5.5. Teste mensal de restauração de backup
- 5.2.6. Suporte Técnico:
 - 5.2.6.1. Suporte 24x7 para questões críticas de infraestrutura
 - 5.2.6.2. Tempo de resposta máximo de 2 horas para problemas críticos
 - 5.2.6.3. Relatórios mensais de disponibilidade e performance
 - 5.2.6.4. Acesso via SSH para administração quando necessário
 - 5.2.6.5. Suporte para configurações específicas do portal

5.2.7. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO			
Fase	Descrição	Prazo	Observações
Desenvolvimento	Execução completa do Subitem 01	120 dias corridos	Entrega única

Implantação	Deploy em ambiente de hospedagem	5 dias corridos	Início dos Subitem 02 e 03
Manutenção	Execução do Subitem 02	12 meses	Serviço continuado
Hospedagem	Execução do Subitem 03	12 meses	Serviço continuado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.1. Desenvolvimento de websites que atendam aos requisitos de Web Design Responsivo (RWD) com adaptabilidade comprovada para visualização em dispositivos móveis e desktop, e em conformidade com o Nível AA do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) 2.1 ou superior (ou equivalente ao e-MAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), comprovado por meio de URLs funcionais dos projetos executado.

8.3.4.2.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de websites.

8.3.4.2.3. Serviços de hospedagem de websites com garantia de Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 99,5% (ou superior) no período de 12 meses, incluindo recursos de segurança como proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), firewall de aplicação (WAF), e rotinas comprovadas de backup diário e restauração de dados.

8.3.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.5. Qualificação Técnico-Profissional

- 8.3.5.1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), detentor(es) dos seguintes requisitos:
- 8.3.5.1.1. profissional com certificação em tecnologias de desenvolvimento web modernas, como React.js, Vue.js, Angular, Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core, conforme as tecnologias exigidas para o projeto;
- 8.3.5.1.2. profissional com certificação em bancos de dados como PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB;
- 8.3.5.1.3. profissional com certificação em gerenciamento de infraestrutura de hospedagem, com experiência em servidores Linux e otimizações de servidor web (Apache ou Nginx);
- 8.3.5.1.4. profissional com certificação ITIL v3 ou superior.
- 8.3.5.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.5.3. O profissional técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 8.3.5.4. Será admitido a apresentação de Termo de Compromisso de contratação futura assinado pela licitante e pelo profissional indicado.
- 8.3.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais), conforme demonstrado na tabela abaixo. Ressalta-se que o valor foi apurado a partir da Pesquisa de Preços e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com o disposto no inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 01 - CATSER 25917						
Subitem	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
01	Desenvolvimento de website para o CRCES	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01	R\$47.050,00	R\$47.050,00

02	Manutenção do website	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12	R\$ 2.262,50	R\$ 27.150,00
03	Hospedagem do website	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12	R\$ 1.192,00	R\$ 14.304,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/10/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054738** e o código CRC **4B0FE427**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90013/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90013/2025**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 88.504,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira e não seja

possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item (valor anual);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (valor anual);**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá**

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.
- 7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063571** e o código CRC **411445EF**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 88.504,00

Unidade de Fornecimento: UND SERVICO TÉCNICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/10/2025 01:15:14



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90013/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000056/2025-01				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para:(1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o CRCES, contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas				
Data da Divulgação				
14/10/2025				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/10/2025 às 09:00	Em 30/10/2025 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

110.00, 15 / 10006327, Sara Rodrigues Guimaraes Silva, 109.31, 16 / 10002144, Amanda Batista dos Santos, 108.40, 17 / 10001129, Juliene Vargens Ferreira, 107.86, 18 / 10004915, Fernando Jose Euzebio da Silva Melo, 102.24, 19 / 10002250, Ezequiel Felix Guimaraes, 101.83, 20 / 10004479, Everton Ferreira Teodoro, 101.64, 21 / 10006114, Barbara Dornelas dos Santos Milagres, 100.96, 22 / 10000532, Fernanda Nunes Amaral, 100.77, 23 / 10002171, Diego Henrique Guimaraes, 100.53, 24 / 10002284, Paulo Vitor Leite Braz, 99.74, 25 / 10003909, Lucas Lucio Guimaraes, 98.19, 26 / 10000914, Isabela Fernandes Xavier, 97.31, 27 / 10001712, Jonata Panza Sobrinho de Oliveira, 96.58, 28 / 10001553, Laís Loures Cruz, 96.12, 29 / 10006035, Andrey Silva Godinho, 95.93, 30 / 10000488, Clayton Matusalem da Silva, 92.65, 31 / 10006753, Poliana Silva de Melo, 92.46, 32 / 10006081, Ykaro Rodrigues Carvalho, 90.33, 33 / 10003782, Geraldo Anselmo da Silva de Andrade Melo, 90.00, 34 / 10002878, Maria Regina Novais Goncalves, 86.36, 35.

3.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005670, Jessica Grazielle Pereira do Nascimento Martins, 117.93, 1 / 10000091, Sandra Suely Silva, 110.00, 2 / 10005367, Vycitor Hugo Gabriel Menezes Ferreira, 95.27, 3 / 10003782, Geraldo Anselmo da Silva de Andrade Melo, 90.00, 4.

3.1.5 CARGO 5: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO

10001537, Lucas Gandra de Moura, 182.93, 1 / 10000021, Rafael Batista Colares, 182.33, 2 / 10001035, Marcus Vinicius Santana Costa Tonaco, 169.15, 3 / 10000327, Josiel Felix de Araujo, 166.67, 4 / 10003468, Bianca Janaine Soares Cortez, 164.00, 5 / 10003531, Francielli Aparecida Borges, 160.57, 6 / 10003493, Marina Leal Barroso, 160.46, 7 / 10001334, Victor Camara Pifano Marques, 156.27, 8 / 10000205, Iara de Lima Martins, 155.93, 9 / 10005107, Arlindo Pontel da Silva, 155.33, 10 / 10004043, Gabriel Sousa de Freitas Teles, 153.67, 11 / 10005487, Thais Manhaes Alves Soares, 153.15, 12 / 10006244, Hudson Eduardo Moreira, 152.80, 13 / 10003452, Kamila Pereira de Almeida, 152.40, 14 / 10001977, Gustavo Fonseca Amaral, 151.80, 15 / 10006267, Izabela Silva Bueno, 151.70, 16 / 10006126, Mireille Cassia Fonseca Reis, 151.22, 17 / 10003105, Julia Padovezi Miranda, 151.17, 18 / 10000285, Renault Fernandes Ferreira Junior, 150.72, 19 / 10000381, Daysiane Rocha Souza, 150.53, 20 / 10005414, Nicole Carrilho Knopp Alves, 150.22, 21 / 10003181, Felipe Couto de Oliveira Araujo, 150.10, 22 / 10006164, Fabiano Carlos Santana e Silva, 149.43, 23 / 10002431, Marla Oliveira Souza, 148.57, 24 / 10003483, Alexia de Souza Lima Assis, 147.71, 25 / 10005442, Ariel Batista Aguiar, 147.35, 26 / 10004754, Kalida Karielle do Nascimento Amaral, 145.98, 27 / 10004980, Thayane Iolanda Dias Almeida, 143.27, 28 / 10003673, Leticia Janine Ferreira Faria, 140.40, 29 / 10001074, Lucas de Souza Marinho, 140.33, 30 / 10004471, Luis Gustavo Cunha da Fonseca, 140.17, 31 / 10002310, Gustavo Alves Ribeiro**, 138.29, 32 / 10002408, Mariana Godinho Ferreira Costa, 138.24, 33 / 10001266, Bryan Junio Goncalves Pereira, 137.40, 34 / 10006058, Clarissa Martins de Vasconcelos, 136.29, 35 / 10004380, Carolina Franco Leal, 136.00, 36 / 10000256, Carlos Filipe Lopes Gomes da Silva, 135.73, 37 / 10004507, Fabio Cezar Rodrigues de Deus, 135.60, 38 / 10002474, Samara Lopes, 135.27, 39 / 10002843, Paloma Messias Goncalves, 134.73, 40 / 10005703, Guilherme Mello Guimaraes de Carvalho, 134.60, 41 / 10005396, Patricia Aparecida de Oliveira, 133.83, 42 / 10003616, Marcello Teixeira Monnerat, 133.50, 43 / 10003896, Clarisse Maria da Silva, 133.41, 44 / 10006667, Ana Rayssa Saraiva Basilio, 133.00, 45 / 10000520, Junio Jose Borges Barbosa, 132.81, 46 / 10005197, Carolina de Souza Lima, 132.10, 47 / 10000632, Tayna Emilli Rosa e Pereira, 132.10, 48 / 10005667, Rafael Henriques da Silva, 131.57, 49 / 10004360, Roger Drumond Fernandes, 131.21, 50 / 10005572, Marcelo de Castro e Souza, 129.98, 51 / 10006073, Claudia Ferreira de Almeida, 129.96, 52 / 10006646, Mateus Campos Rodrigues, 129.69, 53 / 10002509, Jurrarn Dias Menezes, 128.60, 54 / 10002106, Caio Marcio Lopes Goncalves, 127.73, 55 / 10005283, Henrique Jose Nogueira Pereira, 127.23, 56 / 10005571, Josiane de Souza Mendes, 127.21, 57 / 10006680, Monique Moreira Borges, 127.20, 58 / 10005206, Matheus Filipe Toshy Dozono, 125.96, 59 / 10003584, Hugo Deleon Souza, 125.83, 60 / 10004660, Lucas de Freitas Melo, 123.71, 61 / 10002735, Rafael Frasson Cecato Cabral, 123.02, 62 / 10000088, Flavio Reis Ferreira e Silva*, 120.87, 63 / 10005274, Wallisson Augusto Soares de Carvalho, 119.37, 64 / 10006098, Sara Fernanda Pinheiro Barcelos*, 106.50, 65.

3.1.5.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004043, Gabriel Sousa de Freitas Teles, 153.67, 1 / 10006244, Hudson Eduardo Moreira, 152.80, 2 / 10002474, Samara Lopes, 135.27, 3 / 10002843, Paloma Messias Goncalves, 134.73, 4 / 10006667, Ana Rayssa Saraiva Basilio, 133.00, 5 / 10004086, Adenilson Ferreira de Souza, 130.93, 6 / 10002509, Jurrarn Dias Menezes, 128.60, 7 / 10005571, Josiane de Souza Mendes, 127.21, 8 / 10000952, Jhonatan Pereira Dornelas Borges, 124.33, 9 / 10004627, Mario Henrique da Silva Santos, 122.67, 10 / 10000463, Iuri Ferreira Pimenta, 121.53, 11 / 10006650, Elaine Cristine Santos Santana, 120.27, 12 / 10000308, Welberth Quirino dos Santos, 115.67, 13 / 10004909, Jhonatan Vieira Barbosa, 114.10, 14 / 10001722, Fabio Jesus de Souza Figueiredo, 112.86, 15 / 10006257, Juliana Rodrigues Soares, 110.38, 16 / 10004515, Alcirar Andrade Barcelos, 109.00, 17 / 10005991, Lucas Luciano Bambirra e Silva, 105.74, 18 / 10003145, Josiane dos Santos de Jesus, 102.33, 19 / 10003712, Laís Tereza dos Santos Souza, 101.86, 20 / 10000792, Pedro Silva Machado, 98.94, 21 / 10002538, Nicibel Edvania da Silva, 95.13, 22 / 10006168, Mateus Henrique da Silva Ferreira, 94.60, 23 / 10000029, Paulo Cesar Dias, 91.67, 24.

(*) Candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, aprovados somente como pessoas com deficiência.

(**) Candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, aprovados em ampla concorrência e como pessoas com deficiência.

(1) Candidatos negros que obtiveram pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência dentro do número de vagas por cargo.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e no resultado provisório do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 17 de outubro de 2025, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cau_mg_25.

4.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pela Presidente do CAU/MG.

CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato: 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2021. Processo Administrativo: 119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Serviços Contínuos de Limpeza, manutenção e conservação e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 06.059.231/0001-57. Prazo de Vigência: 27/12/2025 a 27/12/2026; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis. Data de Assinatura: 06/10/2025. Signatários: pelo CAU/RS, Adenilson Hamilton Ilha, Presidente do CAU/RS, e pelo contratado, Claudinéia Pereira, Diretora.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 925158

Nº Processo: 25.0.000007684-0.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos elevadores instalados na sede do Conselho Federal de Medicina - CFM, em Brasília/DF, com fornecimento de peças originais, mão de obra qualificada, suporte técnico e atendimento emergencial, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e durabilidade dos equipamentos, de 06 (seis) elevadores da marca KONE, a serem executados de forma contínua para atender a sede do Conselho Federal de Medicina, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no termo de referência e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul - Brasília/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

ANTONIO CESAR NEVES FRANCISCO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2025

Partes: Conselho Federal de Química - CFQ e Conselho Regional de Química da 8ª Região - CRQ VIII.

Objeto: doação no valor de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) destinado ao Projeto de Fiscalização 2025 do Conveniente.

Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.

Assinam:

Rildo Araújo Laytynher, Presidente do CRQ VIII
José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente do CFQ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 2800.00.02319.2025 - Termo de Contrato nº 12/2022 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Lavanderia Cristal Serviços Expressos Eireli ME. (CNPJ 01.319.181/0001-86). Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste de preços da prestação de serviço de limpeza e higienização das toalhas de mesa. Vigência: 05/10/2025 a 04/10/2026. Data da assinatura: 02/10/2025. Valor R\$ 6.127,04. Base legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

UASG 389136 Nº Processo: 476901003044/2025-44.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa operadora de plano de saúde coletivo empresarial para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos, atendimento de urgência e emergência, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico, procedimentos terapêuticos e internações, sem exclusão de doenças e lesões preexistentes ou crônicas, através de plano de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 9.656 de 03/06/1998 e suas regulamentações, com cobertura em todo o território nacional, com acomodação em apartamento, para atendimento aos funcionários do CRA-BA, sendo extensivo a seus dependentes., de acordo com o Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nº 90.005/2025. Endereço atual do CRA-BA: Av. Tancredo Neves, 999, Edifício Metropolitan Alfa, sala 602, Caminho Das Árvores - Salvador/BA com divulgação, no D.O.U., no gov.br/compra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site do CRA-BA: www.cra-ba.org.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 08h00, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas 29/10/2025 às 10h:00 no site www.gov.br/compras. Adm. MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE - Pregoeiro CRA-BA.

MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS Nº 25/2025-CRA-PB/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Administração da Paraíba- CRA-PB, torna público a necessidade de aquisição de material/serviços conforme Termo de Referência nº 80/2025) disponível em <https://cra.pb.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/Lista?id=fa3b82be-fb73-4ea5-9941-ed23402276a3> Os interessados devem enviar proposta para compras2@crapb.org.br com o título : Proposta referente ao Processo SEI nº 476912.001124/2025-36 Objeto: Contratação de assessoria e acompanhamento técnico em comemoração a Profissão de administração. Prazo para envio de proposta 72h, a contar da data de publicação do aviso (14.10.2025), Prazo de recebimento da proposta: 72h - 16.10.2025 - ATÉ AS 14HS

João Pessoa 13 de outubro de 2025.
MARIA VERÔNICA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 383506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de Tecnologia da Informação para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES. Os serviços incluem o fornecimento, instalação e gestão de solução Wi-Fi, instalação e gestão de Firewall de próxima geração, e fornecimento e gestão de backup local e em nuvem. A empresa será responsável pela gestão completa da infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), abrangendo ativos de rede, computadores, notebooks, servidores e monitores, tudo em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12



(doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - Objeto: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 8 de outubro de 2025
WALTERLEO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. Oriundo da Inexigibilidade de licitação nº. 907606110000201.000052/2025-70. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a Contratada: TVLANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.043.280/0001-39. OBJETO: Locação de espaço de eventos para atender às demandas decorrentes da realização do XIV Fórum da Mulher Contabilista do Amapá, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: 02 (dois) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de bens móveis. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, referente ao Processo nº 9079610110000359.000046/2023-08. Contratada: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.757.232/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, suprimir a franquia atual e reajustar o valor nos termos do Contrato nº 011/2022, tendo a redução de 5.000 páginas por mês para 4.000 páginas mês, e aplicar o reajuste que corresponde o percentual de 5,1 % pela variação do IPCA. Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Dispositivo Legal: Art.65, I, alínea b, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 08/10/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª. Região/CE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 47 e seguintes da Resolução - COFECI nº 146/82; depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e através da fiscalização da entidade, NOTIFICAR as partes interessadas do inteiro teor da decisão adotada na Sessão da Primeira Turma Julgadora deste Conselho, ocorrida em 27 de março de 2025, referente ao processo administrativo disciplinar n.º 2023.15.20096283 que consta como Representada: AIRTON FERNANDES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CRECI Nº 8.939; e Representante: JOANEMILY MARIA RIBEIRO ALVES: "DECISÃO DA 1ª. TURMA JULGADORA DO CRECI/CE: A Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª. Região/CE, designada pela Portaria - CRECI nº 005/2025, reunida no auditório da MRH em Fortaleza, situado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 1600 (Térreo) - Bairro Guararapes, na Sessão de Julgamento realizada em 27 de março de 2025, apreciando o Processo de Representação nº. 2023.15.20096283 DECIDIU, através de votação nominal, por unanimidade, aprovar o voto do relator, pela PROCEDÊNCIA da Representação e pela aplicação da pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO com a respectiva apreensão do Certificado de Inscrição da pessoa jurídica representada, cumulada com a pena de MULTA equivalente a 03(três) anuidades. Sessão presidida pelo Coordenador da 1ª. Turma Julgadora do CRECI-15ª. Região/CE, Conselheiro LUIZ ANDRÉ MOURÃO MELO, e secretariada pelo Conselheiro ÁULIO FAÇANHA ANTUNES." De acordo com a legislação em vigor, a contar do recebimento do presente ofício, V.Sa. tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar recurso junto ao COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, na forma do artigo 53 do Código de Processo Disciplinar (Resolução - COFECI nº 146/82).

Fortaleza (CE), 16 de junho de 2025.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

Nº Processo Administrativo: 2025.15.30122749

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, Por intermédio de sua Pregoeira Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 a SUSPENSÃO do certame com abertura marcada para às 10h00 horas do dia 15/10/2025, em razão de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de comunicação corporativa baseada em PABX Virtual (Chatbot), com Contact Center Omnichannel integrado ao WhatsApp Business API Oficial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Face o exposto, oportunamente, será publicada nova data de abertura da licitação pela mesma via em que se deu a publicação original. Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2025. MÁRCIA FERNANDA MUXÍO DOS SANTOS ALVES - Pregoeira.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2025.
MÁRCIA FERNANDA MUXÍO DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 926461**

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14/GO-TO, por meio do seu presidente, realizará Pregão Eletrônico, referente a Aquisição de 25 tablets para o CREF14, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do nos termos do art.28, I e art.29, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Data da sessão: 28/10/2025 às 09 horas. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025 - CREF15/PI

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em trechos nacionais, para atender às demandas do Conselho Regional de Educação Física (CREF15). VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO: R\$ 45.794,28 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) Tipo: Dispensa Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual

MODO DE DISPUTA: Aberto PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

ÓRGÃO REALIZADOR: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREF15/PI) - UASG: 926885.
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, nº 2024, Marquês, Teresina/PI, CEP 64.002-510. SÍLIO ELETRÔNICO: www.cref15.org.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08h00m às 16h59m (Horário local). DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h às 15h (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO (LINK DE ACESSO): <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline da Silva Oliveira.
APOIO: Willany Felix da Silva.

(Portaria - Presidência Nº 15/2025 - CREF15/PI, 02 de dezembro de 2024). TELEFONE: (86) 3085-2182 - E-MAIL: cpl@cref15.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Nacionais / Federais: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis ao objeto. Instruções Normativas Federais: Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica), Decreto nº 11.462/2023 (Dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF)..

Teresina-PI, Em 13 de outubro de 2025.
DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente CREF15

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ - CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR, na forma o art. 201 do CTN, Lei Federal nº 6.830/80, Lei Federal nº 9696/1998, Lei Federal nº 12.514/2011, Lei Federal nº 11.000/2004, Decreto Federal nº 70.235/1972 e demais Resoluções do Sistema CONFEF/CREFs, as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas, para que impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, contados dessa publicação, compareçam na sede desta autarquia, no endereço, Rua Doutor Faivre, nº 880, Centro, Curitiba/PR, ou contate pelo telefone (41) 3363-8388, a fim de pagar, parcelar ou apresentar defesa relativa aos débitos apurados, sob pena de inscrição de dívida ativa e posterior protesto em cartório ou ajuizamento de execução fiscal. A presente notificação refere-se apenas aos débitos de anuidades/multas do período de 2020 a 2024. Constituem o rol dos notificados os seguintes registros profissionais de pessoa física e registros de pessoa jurídica: PR-033393 SIMONE PEREIRA DA FONSECA, PR-034208 GISELINE CRISTINA KOHUT, PR-035501 ALLAN ELIAKIM DE SOUSA FERREIRA, PR-035507 LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES, PR-038124 SANDRO ROBERTO DE GODOY, PR-038552 EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO, PR-038801 GUSTAVO RIBEIRO CAETANO, PR-039676 GUILHERME GOMES FERREIRA, PR-034287 GEISA ADRIANA VENDRAMETTO, PR-035549 MONICA DE SOUZA CARVALHO LOPES, PR-035185 DANILO DOS SANTOS BUENO, PR-039583 KECIELLY ANDRADE CANO, PR-036880 JESSICA DE JESUS SCALADA, PR-038771 ANDREA DE FATIMA DA ROSA SCREMIN, PR-039120 TAMIRES FERNANDA FERREIRA, PR-037960 GEISIANE RAFAELA CRESCÊNCIO DE MELO BIAGGIO, PR-039705 FABIO DE SOUZA GONÇALVES, PR-034682 ANDRE LUIS TOLEDO DE BORBA, PR-037313 AMANDA BENATO PAMPUCHE, PR-034728 RAFAEL BUBNIAK, PR-037508 NATÁ GUILHERME TRENTINI, PR-038025 RODRIGO DE FREITAS GRITZ, PR-033500 JOSIEL DIAS, PR-035363 DANIELLE DAYANE FIORDERIZE DEMITO TARTARELLI, PR-038950 LUCAS DA SILVA MORAES, PR-033122 ELITON SIQUEIRA LOPES, PR-033492 ESTEFANIA SILVA DOS SANTOS, PR-035169 DIESLEY DE PAULA MAINARDES, PR-033266 FRANKLIN DA LUZ, PR-034349 WILMA DA COSTA MEDEIROS, PR-034556 JOAO PEDRO FOIATTO DOS SANTOS, PR-034766 KAMILA CRISTINA CEZARI, PR-034813 ROBSON ANDRE CORREIA, PR-035583 HILLARY DE SOUZA ALVES, PR-035586 ROBSON AMORIM FERREIRA, PR-036135 MARLON RIBEIRO SEBAGE, PR-036347 LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA, PR-036480 LEONARDO DONADI MESSIAS, PR-036538 ROBSON DIEGO FERREIRA LARA, PR-037043 JOSE HENRIQUE BLAHUM FONSECA, PR-037048 LUIS ANTONIO SOARES DE SOUZA, PR-037954 SERGIO PEREIRA BARBOSA, PR-038665 RAFAELA APARECIDA BELOTTO DE SOUZA, PR-039169 EDVALDO ALVES DE SOUZA, PR-033264 FABRICIO LINS VELOSO, PR-033638 HENRIQUE SOUZA DA SILVA, PR-035413 JONATAS RODRIGUES BASTOS, PR-035808 THIAGO HENRIQUE SILVA, PR-036751 REINALDO JUNIOR ZAFALON, PR-037454 MAICON JUNIOR PEREIRA, PR-034691 ELOIR JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, PR-036341 ALLYSON PEDROSO, PR-034733 VIVIANA MARIA BAMPÁ MUNHOZ, PR-038475 KELEN GARCIA MASHNI, PR-039774 FERNANDO HENRICH PEREIRA, PR-033205 RAFAEL GARCIA CRUZ, PR-033212 THALIA YOHANA SAMPAIO, PR-033402 MARIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA, PR-033483 SONIA MARA DE CARVALHO RIBEIRO D. NUNES, PR-033631 AURILENO MOREIRA BERNARDI, PR-033726 ELISÂNGELA ALVES TEIXEIRA, PR-033979 TIAGO DE MIRANDA VIEIRA, PR-034268 DAVID SOUZA DE SABOYA BARBOSA, PR-034270 BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL, PR-034277 JORGE PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR, PR-034351 FABIO RENATO MENDONÇA SALGADO FILHO, PR-034374 LETÍCIA MARTINS DA SILVA, PR-034385 MICHELLY MARCONDES, PR-034447 DOUGLAS PEREIRA NUNES, PR-033491 KARINE FERNANDA VIEIRA ALVES, PR-034917 YURI SOARES DA SILVA, PR-035066 JEFFERSON PEREIRA DE ALMEIDA, PR-035115 MATHEUS RICARDO CORREIA GIUSTI, PR-035119 MONIQUE DE PAULA DE BRITO DE LIMA, PR-035138 RAWLINS RAY CESAR GONZALEZ DAU, PR-035165 HERLON LINS CALDAS, PR-035219 YAN ALVES RIBAS, PR-035470 ALLAN GUIMARÃES ROSA, PR-035479 DAIANA ANGELA BARBOSA, PR-035568 MARINA FANHA CRUZ, PR-035686 ARTHUR BARCELOS XAVIER, PR-035716 JESSICA FRANCO VIEIRA PRENDIN, PR-035724 JOELMA TEIXEIRA DE ALMEIDA PATRICIO DE JESUS, PR-035764 CECILIA ESPERANÇA GALETTO, PR-035904 GABRIEL ROMANELLI RODRIGUES, PR-035919 RODOLFO ALBERTO MARRINQUE BENITO, PR-035975 STELLA REGINA RICARDO PRADO CORREA, PR-036042 NIEGGE SUZANNE TAVARES, PR-036181 LUCAS MATHEUS DOS SANTOS, PR-036220 WAGNER ALEX SANDRO DA SILVA, PR-036277 BRUNA BENTO DOS SANTOS, PR-036401 MARCIO MARIA ANTUNES RAMOS, PR-036534 THIAGO WILLIAM CORRÊA DOS SANTOS, PR-036610 MAISA APARECIDA MARCAL, PR-036664 MARCO AURELIO CARVALHO GOMES, PR-036668 SUELEN COSTA MALDONADO MIRANDA CAETANO, PR-036694 MELISSA ALVES CORREA, PR-036727 PRISCILA VIEIRA LOPES, PR-036837 PAOLA NAICILLI GONÇALVES, PR-036841 RODRIGO DE OLIVEIRA DUNAISKI, PR-036876 PATRICIA ALICE NUNES DA SILVA, PR-037095 RAFAEL FONSECA NASCIMENTO, PR-037231 FREDERICO DE SOUZA AMELO, PR-037520 ROGER DOS SANTOS PEREIRA, PR-037807 LEVI BEZERRA DA CONCEIÇÃO, PR-037852 ARLINDO JOSE DOS SANTOS FILHO, PR-038024 JOSUÉ PEREIRA REIS, PR-038095 IGOR DIAS ALVES, PR-038176 MARCIA CRISTINA CABRAL DA ROSA, PR-038212 THIAGO CARDOSO MARTINS, PR-038220 JEAN ANDREY ALMEIDA BITENCOURT, PR-038318 DOUGLAS FELIPE DE SOUZA BREVES, PR-038606 LUCAS SIQUEIRA FRANCA RIBEIRO, PR-038686 DANIELA MARIA DA SILVA MEDEIROS, PR-038949 FAUZI ZAKI KATZER TADROS, PR-038956 ALESSANDRA DA SILVA ARECO GOIS, PR-038958 DANIEL HENRIQUE CARON WEISS, PR-039062 MARCOS EDUARDO MANENTE CHELLA, PR-039396 MARCELO ANDRADE DE LIMA, PR-039563 MARIANA OLIVEIRA GUIMARÃES, PR-037206 VALDEMIR LEMES, PR-039664 EVELIN KESIANE ALAMINI, PR-039420



Edital nº 90013/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/10/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000053/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para:(1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o CRCES, contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900132025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 88.504,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens	1	R\$ 88.504,00	R\$ 88.504,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025 || WWW.ESHOJE.COM.BR || BIANCA@ESHOJE.COM.BR || ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

**WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA**
Presidente

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO DIGITAL Nº 2025-36C15.

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h, do dia 04 de NOVEMBRO de 2025, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 035/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID Cidades: 2025.037E0700001.01.0012. Iúna/ES, 13 de outubro de 2025.

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão



Seja no impresso ou no digital

Aqui você realiza, no melhor preço do mercado, a sua publicação de matéria legal.



Publicação Legal

Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678





(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90013/2025

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 2

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90013/2025	30/10/2025	Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-



Q	Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025	Anulada	Dispensa de licitação	13/2025	26/05/2025	Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico ou superior, destinadas às atender às necessidades do CRCES, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.
---	---	---------	-----------------------	---------	------------	--



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

dade-Do-
ES/346581458693:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados



CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 09:16
Para: 'gutierrez.licitacoes@gmail.com'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – UASG 383506

Senhores, houve um equívoco na resposta anterior. Foi respondido em relação a outro Pregão.

Assim, peço considerar as respostas abaixo:

1. Os **documentos específicos** exigidos para comprovação da qualificação técnica;

Resposta: A qualificação técnica exigida está descrita nos itens 8.3.4. e 8.3.5 do Termo de Referência – anexo do Edital.

2. Os **critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira**;

Resposta: Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira estão descritos no item 8.3.3. do Termo de Referência – anexo do Edital.

3. A **forma e o prazo para apresentação dos documentos** junto ao sistema;

Resposta: Descritos de forma detalhada no Edital na licitação.

4. Quaisquer **modelos ou formulários** padronizados que devam ser utilizados.

Resposta: Na apresentação da proposta atualizada, as licitantes deverão apresentar os valores conforme modelo do item 9 do Termo de Referência – anexo do Edital, respeitando inclusive os valores máximos, unitários e totais, descritos no referido item.

Atenciosamente



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviada em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 09:00
Para: 'gutierrez.licitacoes@gmail.com'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – UASG 383506

Bom dia!
Prezados Senhores,

Seguem abaixo as respostas aos pedidos de esclarecimento:

1. Os **documentos específicos** exigidos para comprovação da qualificação técnica;

Resposta: A qualificação técnica exigida está descrita no item 11.3.4. do Termo de Referência – anexo do Edital.

2. Os **critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira**;

Resposta: Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira estão descritos no item 11.3.3. do Termo de Referência – anexo do Edital.

3. A **forma e o prazo para apresentação dos documentos** junto ao sistema;

Resposta: Descritos de forma detalhada no Edital na licitação.

4. Quaisquer **modelos ou formulários** padronizados que devam ser utilizados.

Resposta: Na apresentação da proposta atualizada, as licitantes deverão apresentar os valores conforme modelo do item 12 do Termo de Referência – anexo do Edital, respeitando inclusive os valores máximos, unitários e totais, descritos no referido item.

Atenciosamente



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Gutierrez Licitações [<mailto:gutierrez.licitacoes@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 14 de outubro de 2025 10:13

Para: CRCES - Amylene Delunardo

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90013/2025 – UASG 383506

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, vimos, por meio deste, **solicitar esclarecimentos adicionais** acerca dos requisitos estabelecidos no edital, especialmente no que se refere aos **critérios de qualificação técnica e econômico-financeira**, bem como à **documentação necessária para a habilitação e participação no certame**.

Gostariamos, se possível, de obter informações mais detalhadas sobre:

1. Os **documentos específicos** exigidos para comprovação da qualificação técnica;
2. Os **critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira**;
3. A **forma e o prazo para apresentação dos documentos** junto ao sistema;
4. Quaisquer **modelos ou formulários** padronizados que devam ser utilizados.

Tais esclarecimentos são fundamentais para que possamos garantir o correto atendimento às exigências do edital e a adequada participação no processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para eventuais contatos e agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente.

Fábio R. Gutierrez

+ 55 44 9 9887-5901

gutierrez.licitacoes@gmail.com



[Configurar sessão pública](#)

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90013/2025

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Previsão de abertura: 30/10/2025 C

Configurações básicas da

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

08:00 até 18:00

Tempo para intenção de recurs

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE-ES

Online

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclare

15/10/2025 09:18



Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos adicionais acerca dos requisitos estabelecidos no edital, especialmente no que se refere aos critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, bem como à documentação necessária para a habilitação e participação no certame. Gostaríamos, se possível, de obter informações mais detalhadas sobre:

1. Os documentos específicos exigidos para comprovação da qualificação técnica;
2. Os critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira;
3. A forma e o prazo para apresentação dos documentos junto ao sistema;
4. Quaisquer modelos ou formulários padronizados que devam ser utilizados.



Seguem abaixo as respostas:

1. Os documentos específicos exigidos para comprovação da qualificação técnica;

Resposta: A qualificação técnica exigida está descrita nos itens 8.3.4, e 8.3.5 do Termo de Referência – anexo do Edital.

2. Os critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira;

Resposta: Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira estão descritos no item 8.3.3. do Termo de Referência – anexo do Edital.

3. A forma e o prazo para apresentação dos documentos junto ao sistema;

Resposta: Descritos de forma detalhada no Edital na licitação.

4. Quaisquer modelos ou formulários padronizados que devam ser utilizados.

Resposta: Na apresentação da proposta atualizada, as licitantes deverão apresentar os valores conforme modelo do item 9 do Termo de Referência – anexo do Edital, respeitando inclusive os valores máximos, unitários e totais, descritos no referido item.



Atualizar Configurações



Incluir esclarecimento

Fechar

PARECER TÉCNICO

CONFORMIDADE COM A LGPD

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

PARECER TÉCNICO

O presente documento visa analisar a conformidade da contratação com a política de privacidade e segurança da informação do CRC-ES.

DADOS DO PROCESSO

órgão Responsável pela contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses.
Processo n.:	9079618110000798.000056/2025-01

CONCLUSÃO

Considerando o objeto do contrato, é essencial manter as cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) da minuta do contrato.

O contrato certamente envolve o armazenamento e gerenciamento de dados pessoais de usuários, como informações de contato, login e formulários preenchidos. Portanto, a empresa contratada deve demonstrar conformidade com o art. 50 da LGPD, adotando medidas de segurança para proteger esses dados.

Recomenda-se que o CRCES exija provas de conformidade com a LGPD antes da contratação.


SECURITY LGPD

RES: Esclarecimento Pregão 900132025

CRCES - Amylene Delunardo

qua 29/10/2025 14:13

Para:Grupo Midas <atendimento@somosmds.com>;

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Segue abaixo a resposta da área requisitante sobre o pedido de esclarecimento:

“Não será necessário o desenvolvimento, integração ou replicação de um novo Portal da Transparência, visto que o CRCES já utiliza o portal padronizado e centralizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), acessível em: <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>. Dessa forma, o escopo exigido para o novo *website* institucional se restringe à criação de uma página dedicada contendo o *link* de redirecionamento para o Portal da Transparência já existente e à inclusão de um ícone referencial em destaque na *Home Page* para facilitar o acesso.”

Atenciosamente



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

cid:image004.jpg@01CF96DF.B5CA9660Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

cid:image005.jpg@01CF96DF.B5CA9660Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Grupo Midas [mailto:atendimento@somosmds.com]

Enviada em: segunda-feira, 27 de outubro de 2025 14:53

Para: CRCES - Amylene Delunardo

Assunto: Esclarecimento Pregão 900132025

Boa tarde!

Após análise do Termo de Referência referente à contratação para desenvolvimento do novo portal institucional do CRC-ES, verifiquei que entre as funcionalidades obrigatórias consta o item “Portal de Transparência”

Dessa forma, solicito, por gentileza, esclarecimento quanto ao escopo desse item, especificamente:

O novo site deverá apenas conter um redirecionamento (link) para o atual Portal da Transparência já existente, ou o Portal da Transparência também deverá ser desenvolvido/integrado dentro do novo ambiente web a ser entregue pela contratada?

Esse esclarecimento é necessário para o correto dimensionamento técnico e financeiro da proposta.

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo do retorno.

--





[Configurar sessão pública](#)

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90013/2025

UASG 383506 - CONSELHO REG

Critério julgamento: Menor Preço / Mai

Previsão de abertura: 30/10/2025 09

Configurações básicas da s

Quantidade máxima de itens ?

1

Período de abertura dos itens

08:00 até 18:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE-ES ?

Online

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclare



29/10/2025 14:29



Após análise do Termo de Referência referente à contratação para desenvolvimento do novo portal institucional do CRC-ES, verifiquei que entre as funcionalidades obrigatórias consta o item "Portal de Transparência". Dessa forma, solicito, por gentileza, esclarecimento quanto ao escopo desse item, especificamente:

O novo site deverá apenas conter um redirecionamento (link) para o atual Portal da Transparência já existente, ou o Portal da Transparência também deverá ser desenvolvido/integrado dentro do novo ambiente web a ser entregue pela contratada?

Esse esclarecimento é necessário para o correto dimensionamento técnico e financeiro da proposta.



"Não será necessário o desenvolvimento, integração ou replicação de um novo Portal da Transparência, visto que o CRCES já utiliza o portal padronizado e centralizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), acessível em: <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>. Dessa forma, o escopo exigido para o novo website institucional se restringe à criação de uma página dedicada contendo o link de redirecionamento para o Portal da Transparência já existente e à inclusão de um ícone referencial em destaque na Home Page para facilitar o acesso."

15/10/2025 09:18



Em atenção ao Pregão Eletrônico nº



Seguem abaixo as respostas:

Incluir esclarecimento

Fechar





Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



1 DESENVOLVIMENTO DE NOVO SOFTWARE - OUTRAS LINGUAGENS
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 88.504.0000



63.066.321/0001-09
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 17.000.0000
Valor negociado (unitário) -

63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES
SP



26.809.683/0001-16
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 17.899.8000
Valor negociado (unitário) -

DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
PR



22.603.508/0001-17
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 20.700.0000
Valor negociado (unitário) -

PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA
RS



44.170.032/0001-00
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 35.000.0000
Valor negociado (unitário) -

COLINA TECH LTDA
RN



14.923.178/0001-19
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 40.800.0000
Valor negociado (unitário) -

A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
RR



11.510.840/0001-10
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 40.899.0000
Valor negociado (unitário) -

ARCO INFORMATICA LTDA
ES



45.908.107/0001-70
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 44.252.0100
Valor negociado (unitário) -

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
SC



25.245.918/0001-21
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 44.680.0000

MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
BA



37.007.414/0001-52 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 44.700,0000 Valor negociado (unitário) -	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA RO	▼
32.623.138/0001-33 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 44.800,0000 Valor negociado (unitário) -	WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA SC	▼
34.766.560/0001-73 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 44.850,0000 Valor negociado (unitário) -	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA PR	▼
55.298.629/0001-51 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 44.900,0000 Valor negociado (unitário) -	SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA ES	▼
28.788.813/0001-07 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 44.999,0000 Valor negociado (unitário) -	DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA SP	▼
27.783.574/0001-30 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 45.000,0000 Valor negociado (unitário) -	RCDNC PARTICIPACOES LTDA SP	▼
42.023.329/0001-18 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 45.000,0300 Valor negociado (unitário) -	STALSE ANALYTICS CONSULTORIA DE DADOS DIGITAIS LTDA SP	▼
43.561.120/0001-70 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 47.600,0000 Valor negociado (unitário) -	JIT SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CE	▼
51.389.315/0001-03 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 47.655,0000 Valor negociado (unitário) -	UNTERS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA RS	▼
19.193.149/0001-62 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 55.600,0000 Valor negociado (unitário) -	MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CE	▼
10.757.593/0001-99 Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000,0000 Valor negociado (unitário) -	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA DF	▼
17.463.793/0001-88 Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 68.999,0000 Valor negociado (unitário) -	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA DF	▼
73.254.070/0001-40 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 69.000,0000 Valor negociado (unitário) -	DNA TECNOLOGIA LTDA RS	▼
47.793.601/0001-62	SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	



44.541.088/0001-24 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 71.000,0000 Valor negociado (unitário) -	BEYOND THE BYTES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. SP	▼
44.447.862/0001-32 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 80.000,0000 Valor negociado (unitário) -	REDES VIX LTDA ES	▼
08.225.576/0001-69 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 84.400,0000 Valor negociado (unitário) -	SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. SP	▼
43.454.470/0001-38 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 84.500,0000 Valor negociado (unitário) -	LMA RIBEIRO LTDA MA	▼
50.899.203/0001-30 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 87.504,0000 Valor negociado (unitário) -	OTEN SOLUCOES PARA NEGOCIOS LTDA DF	▼
05.819.094/0001-49 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 88.500,0000 Valor negociado (unitário) -	APT CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA GO	▼
43.153.880/0001-49 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 88.500,0000 Valor negociado (unitário) -	NIOBIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA PR	▼
49.355.414/0001-22 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 88.500,0000 Valor negociado (unitário) -	SOUZA TECNOLOGIA LTDA PB	▼
50.223.847/0001-03 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 88.504,0000 Valor negociado (unitário) -	EDINEI DESIDERIO E SILVA SP	▼
48.431.950/0001-05 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 88.504,0000 Valor negociado (unitário) -	GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 SP	▼
47.643.948/0001-29 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 88.504,0000 Valor negociado (unitário) -	UNLTD NETWORK BRAZIL LTDA DF	▼
60.331.799/0001-20 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 88.504,0000 Valor negociado (unitário) -	SOLUCOES EM SOFTWARES WG LTDA MG	▼
49.084.306/0001-62 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 88.504,0000 Valor negociado (unitário) -	SK UX SOLUCOES LTDA PR	▼



Valor ofertado (unitário) R\$ 89.831,5600
Valor negociado (unitário) -



36.770.097/0001-69

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) **R\$ 89.831,5600**

Valor negociado (unitário) -

CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MG



32.086.268/0001-84

ME/EPP

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) **R\$ 188.504,0000**

Valor negociado (unitário) -

GRUPO BRAZ LTDA

DF



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.066.321/0001-09 - 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES Porte Empresa: ME ou EPP	17/10/2025 04:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/10/2025 13:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.908.107/0001-70 - ALBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 18:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
05.819.094/0001-49 - APT CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.510.840/0001-10 - ARCO INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 14:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.541.088/0001-24 - BEYOND THE BYTES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/10/2025 23:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
44.170.032/0001-00 - COLINA TECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 16:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 20:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.788.813/0001-07 - DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 21:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 22:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.223.847/0001-03 - EDINEI DESIDERIO E SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 11:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/10/2025 12:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 13:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.086.268/0001-84 - GRUPO BRAZ LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 08:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 09:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.561.120/0001-70 - JIT SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.454.470/0001-38 - LMA RIBEIRO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 22:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 00:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.153.880/0001-49 - NIOBIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 09:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.899.203/0001-30 - OTEN SOLUCOES PARA NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 09:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.603.508/0001-17 - PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 22:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 22:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.447.862/0001-32 - REDES VIX LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 19:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
47.793.601/0001-62 - SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 23:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.084.306/0001-62 - SK UX SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 10:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.298.629/0001-51 - SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 07:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.331.799/0001-20 - SOLUCOES EM SOFTWARES WG LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 10:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.355.414/0001-22 - SOUZA TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 13:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
42.023.329/0001-18 - STALSE ANALYTICS CONSULTORIA DE DADOS DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 11:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 08:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 16:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
47.643.948/0001-29 - UNLTD NETWORK BRAZIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 08:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.389.315/0001-03 - UNTERS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 18:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.623.138/0001-33 - WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 21:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para:(1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o CRCES, contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
Entrega de propostas: De 14/10/2025 às 09:00 até 30/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:01:30	Senhores licitantes, bom diaaa!!
Sistema	30/10/2025 às 09:01:49	Aberta a etapa de disputa!! Apresentem seus lances!!
Sistema	30/10/2025 às 09:06:09	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	30/10/2025 às 09:06:21	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	30/10/2025 às 09:06:32	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	30/10/2025 às 09:18:16	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:56	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	30/10/2025 às 10:00:22	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	30/10/2025 às 10:00:32	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	30/10/2025 às 10:02:10	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	30/10/2025 às 10:12:49	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviá-la juntamente com a documentação solicitada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 10:13:17	Retornaremos online para prosseguimento do julgamento as 15 horas de hoje, dia 30/10/2025.
Sistema	30/10/2025 às 10:13:30	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/10/2025 às 14:12:46	Boa tarde!! Tendo em vista não ter concluído a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 08 horas de amanhã, dia 31/10/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/10/2025 às 14:13:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/10/2025 às 08:03:10	Senhores bom dia!!
Sistema	31/10/2025 às 08:07:15	O julgamento do Pregão será suspenso. Avisaremos via sistema, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e hora do retorno do julgamento.
Sistema	31/10/2025 às 08:07:28	Peço que estejam atentos as mensagens do site.
Sistema	31/10/2025 às 08:08:54	Estejam atentos as mensagens e avisos do sistema.
Sistema	12/11/2025 às 12:00:27	Boa tarde! Prezados Senhores, informamos que o julgamento será retomado às 15 horas de amanhã, dia 13/11/2025. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 15:01:49	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 15:19:14	Dessa forma, passaremos para a fase de habilitação.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:07	Informamos que a sessão será suspensa para que a primeira colocada possa enviar sua documentação e que ela seja analisada.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:33	Retornaremos para prosseguimento do julgamento as 14 horas de amanhã, dia 14/11/2025.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:47	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/11/2025 às 14:00:39	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 10 horas do dia 17/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	14/11/2025 às 14:00:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:01:36	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:05:32	A documentação de habilitação foi analisada e encaminhada para verificação da área técnica requisitante sobre o atendimento aos requisitos, que concluiu:
Sistema	17/11/2025 às 10:06:06	1 - Incompatibilidade Tecnológica e Insuficiência de Capacidade Operacional O objeto da contratação exige o desenvolvimento de um novo portal institucional utilizando tecnologias modernas, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress ou Joomla. O frontend deve ser desenvolvido com React.js, Vue.js, ou Angular, e o backend com Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core.
Sistema	17/11/2025 às 10:06:39	O atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, em conjunto com a análise dos sites demonstrados, comprova a utilização e experiência com a plataforma WordPress (conforme constatado na análise técnica). Ou seja, a capacidade técnica apresentada é insuficiente e incompatível com o requisito essencial e restritivo do Termo de Referência, que proíbe expressamente o uso de plataformas CMS como o WordPress...
Sistema	17/11/2025 às 10:06:50	...para o desenvolvimento do novo portal. Desta forma, a licitante não demonstrou a Qualificação Técnico-Operacional exigida.
Sistema	17/11/2025 às 10:07:34	2 - Atestado de Capacidade Técnica Emitido pelo Próprio Licitante O documento apresentado como "Atestado De Capacidade Técnica" foi emitido pelo próprio licitante, em nome de Felipe de Oliveira Domingues, pessoa física responsável pela empresa, conforme consta no documento. Um atestado de capacidade técnica tem como finalidade comprovar a experiência do licitante através da avaliação de terceiros (clientes anteriores) sobre a execução...
Sistema	17/11/2025 às 10:07:53	...dos serviços. A emissão do atestado pelo próprio licitante esvazia a finalidade de avaliação externa e imparcial do serviço prestado, caracterizando autodeclaração, o que não se enquadra como o documento comprobatório de qualificação técnica aceito pelo corpo técnico deste Conselho Regional.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 às 10:08:10	3 - Ausência de Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional O Termo de Referência exige a comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (item 8.3.5) por meio da apresentação de profissional(is) detentor(es) de certificações específicas:
Sistema	17/11/2025 às 10:08:24	• Certificação em tecnologias de desenvolvimento web modernas (React.js, Vue.js, Angular, Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core). • Certificação em bancos de dados (PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB). • Certificação em gerenciamento de infraestrutura de hospedagem (servidores Linux, Apache ou Nginx). • Certificação ITIL v3 ou superior.
Sistema	17/11/2025 às 10:08:33	Constatação: A licitante não apresentou nenhum documento (certificados) que comprove o atendimento aos requisitos obrigatórios de Qualificação Técnico-Profissional conforme o item 8.3.5 do Termo de Referência.
Sistema	17/11/2025 às 10:08:45	Pelas razões expostas, o licitante FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES (CNPJ nº 63.066.321/0001-09) NÃO ATENDE aos requisitos obrigatórios de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, conforme previsto no Termo de Referência de TIC do Pregão Eletrônico nº 90013/2025.
Sistema	17/11/2025 às 10:09:48	Dessa forma, pela não atendimento aos requisitos do Edital, a empresa 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES será desclassificada.
Sistema	17/11/2025 às 10:11:15	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	17/11/2025 às 10:13:16	Suspenderemos a sessão para que a segunda colocada possa ajustar e enviar sua proposta.
Sistema	17/11/2025 às 10:14:04	Retornaremos online às 10 horas do dia 18/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:14:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 09:48:33	Senhores, bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 19/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 09:48:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	19/11/2025 às 13:07:11	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 24/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 14:19:19	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 25/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 14:19:26	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/11/2025 às 11:40:12	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 10 horas do dia 26/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/11/2025 às 11:40:19	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:04:09	Senhores, bom dia!!
Sistema	26/11/2025 às 10:06:14	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:07:07	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será aceita.
Sistema	26/11/2025 às 10:21:54	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 7 do Edital.
Sistema	26/11/2025 às 10:22:26	Ao encaminhar sua proposta de preços, a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA encaminhou no mesmo arquivo, documentos de habilitação.
Sistema	26/11/2025 às 10:22:36	Tal documentação não foi analisada, visto que as fases do pregão são distintas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 10:25:14	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa encaminhar mais algum documento de sua habilitação que entenda ser necessário.
Sistema	26/11/2025 às 10:28:14	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	26/11/2025 às 10:29:16	A sessão será retomada às 14 horas de hoje, dia 26/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:29:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/11/2025 às 14:01:22	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi concluída a conferência da proposta, informo que retornaremos online as 09 horas do dia 27/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 14:01:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:04:23	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:23:06	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa enviar a documentação e que a mesma seja analisada.
Sistema	27/11/2025 às 09:23:54	A sessão será retomada às 14 horas do dia 28/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:24:03	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:01:07	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:02:35	Por não ter atendido aos requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital, a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será inabilitada.
Sistema	28/11/2025 às 14:16:06	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 3ª colocada.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:07	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:42	A sessão será retomada às 09 horas do dia 01/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:02:49	Senhores, bom dia! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:04:44	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA será desclassificada.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:35	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 4ª colocada.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:04	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa COLINA TECH LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:20	A sessão será retomada às 14 horas do dia 02/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/12/2025 às 23:18:10	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 04/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/12/2025 às 23:18:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/12/2025 às 14:16:44	Boa tarde! Senhores, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 05/12/2025 para prosseguimento do julgamento. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/12/2025 às 15:07:08	Senhores, boa tarde!!
Sistema	05/12/2025 às 15:07:26	Daremos prosseguimento ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 15:08:31	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa COLINA TECH LTDA será desclassificada.
Sistema	05/12/2025 às 15:10:07	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 5º colocada.
Sistema	05/12/2025 às 15:11:56	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	05/12/2025 às 15:12:27	A sessão será retomada às 14 horas do dia 08/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/12/2025 às 15:12:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:01:58	Senhores, boa tarde!!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:03:23	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA será desclassificada.
Sistema	08/12/2025 às 14:04:09	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 6º colocada.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:18	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa ARCO INFORMATICA LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:45	A sessão será retomada às 14 horas do dia 09/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/12/2025 às 12:58:10	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 11/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/12/2025 às 12:58:18	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/12/2025 às 14:03:55	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	11/12/2025 às 14:05:06	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa ARCO INFORMATICA LTDA será aceita.
Sistema	11/12/2025 às 14:15:19	Ocorre que no momento do envio da proposta, a empresa ARCO INFORMATICA LTDA enviou também seus documentos de habilitação.
Sistema	11/12/2025 às 14:15:37	Os documentos foram conferidos e por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa ARCO INFORMATICA LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:58:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens

Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 88.504,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R\$ 88.504,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10, melhor lance: R\$ 40.899,0000 (unitário) / R\$ 40.899,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.066.321/0001-09 - 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 84.600,0000 (unitário) R\$ 84.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 40.800,0000 (unitário) R\$ 40.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 44.850,0000 (unitário) R\$ 44.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.908.107/0001-70 - ALBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 44.252,0100 (unitário) R\$ 44.252,0100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.819.094/0001-49 - APT CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.510.840/0001-10 - ARCO INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 40.899,0000 (unitário) R\$ 40.899,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 88.390,0000 (unitário) R\$ 88.390,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.541.088/0001-24 - BEYOND THE BYTES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 89.831,5600 (unitário) R\$ 89.831,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 89.831,5600 (unitário) R\$ 89.831,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.170.032/0001-00 - COLINA TECH LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 68.999,0000 (unitário) R\$ 68.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 17.899,8000 (unitário) R\$ 17.899,8000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.788.813/0001-07 - DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 44.999,0000 (unitário) R\$ 44.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 69.000,0000 (unitário) R\$ 69.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 86.000,0000 (unitário) R\$ 86.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.223.847/0001-03 - EDINEI DESIDERIO E SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.086.268/0001-84 - GRUPO BRAZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 188.504,0000 (unitário) R\$ 188.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 188.504,0000 (unitário) R\$ 188.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 44.700,0000 (unitário) R\$ 44.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
43.561.120/0001-70 - JIT SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 47.600,0000 (unitário) R\$ 47.600,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
43.454.470/0001-38 - LMA RIBEIRO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 84.500,0000 (unitário) R\$ 84.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 44.680,0000 (unitário) R\$ 44.680,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.404,0000 (unitário) R\$ 88.404,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 55.600,0000 (unitário) R\$ 55.600,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 85.500,0000 (unitário) R\$ 85.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
43.153.880/0001-49 - NIOBIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
50.899.203/0001-30 - OTEN SOLUCOES PARA NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 87.504,0000 (unitário) R\$ 87.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 87.504,0000 (unitário) R\$ 87.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
22.603.508/0001-17 - PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 20.700,0000 (unitário) R\$ 20.700,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80.504,0000 (unitário) R\$ 80.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 45.000,0000 (unitário) R\$ 45.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 45.000,0000 (unitário) R\$ 45.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.447.862/0001-32 - REDES VIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 85.000,0000 (unitário) R\$ 85.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.793.601/0001-62 - SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 69.490,0000 (unitário) R\$ 69.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.084.306/0001-62 - SK UX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.298.629/0001-51 - SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 44.900,0000 (unitário) R\$ 44.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 87.000,0000 (unitário) R\$ 87.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.331.799/0001-20 - SOLUCOES EM SOFTWARES WG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.355.414/0001-22 - SOUZA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.023.329/0001-18 - STALSE ANALYTICS CONSULTORIA DE DADOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 45.000,0300 (unitário) R\$ 45.000,0300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 84.400,0000 (unitário) R\$ 84.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.400,0000 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 588.504,0000 (unitário) R\$ 588.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.643.948/0001-29 - UNLTD NETWORK BRAZIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.389.315/0001-03 - UNTERS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 47.655,0000 (unitário) R\$ 47.655,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.623.138/0001-33 - WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 44.800,0000 (unitário) R\$ 44.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:01:19	44.170.032/0001-00	R\$ 45.500,0000
30/10/2025 às 09:01:51	11.510.840/0001-10	R\$ 79.000,0000
30/10/2025 às 09:02:45	73.254.070/0001-40	R\$ 78.800,0000
30/10/2025 às 09:03:02	55.298.629/0001-51	R\$ 44.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:03:03	42.023.329/0001-18	R\$ 45.000,0300
30/10/2025 às 09:03:10	10.757.593/0001-99	R\$ 193.720,0000
30/10/2025 às 09:03:19	44.170.032/0001-00	R\$ 45.000,0000
30/10/2025 às 09:03:22	43.561.120/0001-70	R\$ 78.900,0000
30/10/2025 às 09:03:23	43.454.470/0001-38	R\$ 84.900,0000
30/10/2025 às 09:03:43	43.454.470/0001-38	R\$ 84.500,0000
30/10/2025 às 09:03:55	43.561.120/0001-70	R\$ 78.700,0000
30/10/2025 às 09:04:14	44.541.088/0001-24	R\$ 71.000,0000
30/10/2025 às 09:05:03	43.561.120/0001-70	R\$ 71.200,0000
30/10/2025 às 09:05:09	47.793.601/0001-62	R\$ 78.699,0000
30/10/2025 às 09:05:29	44.447.862/0001-32	R\$ 80.000,0000
30/10/2025 às 09:05:50	43.561.120/0001-70	R\$ 70.950,0000
30/10/2025 às 09:06:04	47.793.601/0001-62	R\$ 70.999,0000
30/10/2025 às 09:06:10	32.623.138/0001-33	R\$ 44.800,0000
30/10/2025 às 09:06:13	28.788.813/0001-07	R\$ 44.999,0000
30/10/2025 às 09:06:48	34.766.560/0001-73	R\$ 69.500,0000
30/10/2025 às 09:07:59	47.793.601/0001-62	R\$ 70.899,0000
30/10/2025 às 09:08:09	08.225.576/0001-69	R\$ 84.400,0000
30/10/2025 às 09:08:32	51.389.315/0001-03	R\$ 47.655,0000
30/10/2025 às 09:08:45	47.793.601/0001-62	R\$ 69.490,0000
30/10/2025 às 09:08:54	19.193.149/0001-62	R\$ 55.600,0000
30/10/2025 às 09:08:57	11.510.840/0001-10	R\$ 44.690,0000
30/10/2025 às 09:09:23	73.254.070/0001-40	R\$ 69.000,0000
30/10/2025 às 09:09:35	43.561.120/0001-70	R\$ 69.450,0000
30/10/2025 às 09:09:51	37.007.414/0001-52	R\$ 44.700,0000
30/10/2025 às 09:10:02	34.766.560/0001-73	R\$ 55.500,0000
30/10/2025 às 09:10:20	26.809.683/0001-16	R\$ 44.590,0000
30/10/2025 às 09:10:23	34.766.560/0001-73	R\$ 44.850,0000
30/10/2025 às 09:10:41	25.245.918/0001-21	R\$ 58.980,0000
30/10/2025 às 09:10:42	11.510.840/0001-10	R\$ 44.485,0000
30/10/2025 às 09:10:45	26.809.683/0001-16	R\$ 44.384,8000
30/10/2025 às 09:11:03	43.561.120/0001-70	R\$ 55.400,0000
30/10/2025 às 09:12:10	11.510.840/0001-10	R\$ 44.281,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:12:12	26.809.683/0001-16	R\$ 44.180,8000
30/10/2025 às 09:12:28	11.510.840/0001-10	R\$ 44.080,0000
30/10/2025 às 09:12:30	26.809.683/0001-16	R\$ 43.979,8000
30/10/2025 às 09:13:27	17.463.793/0001-88	R\$ 80.000,0000
30/10/2025 às 09:13:28	22.603.508/0001-17	R\$ 41.500,0000
30/10/2025 às 09:13:30	26.809.683/0001-16	R\$ 41.399,8000
30/10/2025 às 09:13:42	22.603.508/0001-17	R\$ 37.500,0000
30/10/2025 às 09:13:42	26.809.683/0001-16	R\$ 37.399,8000
30/10/2025 às 09:13:43	11.510.840/0001-10	R\$ 41.299,0000
30/10/2025 às 09:13:51	14.923.178/0001-19	R\$ 43.975,0000
30/10/2025 às 09:14:10	17.463.793/0001-88	R\$ 68.999,0000
30/10/2025 às 09:14:13	14.923.178/0001-19	R\$ 41.295,0000
30/10/2025 às 09:14:51	11.510.840/0001-10	R\$ 41.194,0000
30/10/2025 às 09:16:04	22.603.508/0001-17	R\$ 34.800,0000
30/10/2025 às 09:16:07	26.809.683/0001-16	R\$ 34.699,8000
30/10/2025 às 09:17:11	43.561.120/0001-70	R\$ 47.600,0000
30/10/2025 às 09:17:27	14.923.178/0001-19	R\$ 41.000,0000
30/10/2025 às 09:18:07	44.170.032/0001-00	R\$ 35.000,0000
30/10/2025 às 09:18:10	14.923.178/0001-19	R\$ 40.900,0000
30/10/2025 às 09:18:45	11.510.840/0001-10	R\$ 40.999,0000
30/10/2025 às 09:19:46	11.510.840/0001-10	R\$ 40.899,0000
30/10/2025 às 09:21:03	14.923.178/0001-19	R\$ 40.800,0000
30/10/2025 às 09:21:13	22.603.508/0001-17	R\$ 33.500,0000
30/10/2025 às 09:21:14	26.809.683/0001-16	R\$ 33.399,8000
30/10/2025 às 09:22:54	22.603.508/0001-17	R\$ 32.350,0000
30/10/2025 às 09:22:56	26.809.683/0001-16	R\$ 32.249,8000
30/10/2025 às 09:23:57	22.603.508/0001-17	R\$ 31.150,0000
30/10/2025 às 09:23:59	26.809.683/0001-16	R\$ 31.049,8000
30/10/2025 às 09:25:11	10.757.593/0001-99	R\$ 60.000,0000
30/10/2025 às 09:25:46	22.603.508/0001-17	R\$ 30.870,0000
30/10/2025 às 09:25:47	26.809.683/0001-16	R\$ 30.769,8000
30/10/2025 às 09:27:14	22.603.508/0001-17	R\$ 29.550,0000
30/10/2025 às 09:27:15	26.809.683/0001-16	R\$ 29.449,8000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:29:10	45.908.107/0001-70	R\$ 88.000,0000
30/10/2025 às 09:29:11	22.603.508/0001-17	R\$ 27.500,0000
30/10/2025 às 09:29:12	26.809.683/0001-16	R\$ 27.399,8000
30/10/2025 às 09:30:35	22.603.508/0001-17	R\$ 26.700,0000
30/10/2025 às 09:30:36	26.809.683/0001-16	R\$ 26.599,8000
30/10/2025 às 09:31:10	22.603.508/0001-17	R\$ 26.600,0000
30/10/2025 às 09:31:37	45.908.107/0001-70	R\$ 87.900,0000
30/10/2025 às 09:31:55	22.603.508/0001-17	R\$ 25.850,0000
30/10/2025 às 09:31:58	26.809.683/0001-16	R\$ 25.749,8000
30/10/2025 às 09:31:59	25.245.918/0001-21	R\$ 44.680,0000
30/10/2025 às 09:32:43	45.908.107/0001-70	R\$ 87.800,0000
30/10/2025 às 09:34:00	22.603.508/0001-17	R\$ 25.500,0000
30/10/2025 às 09:34:01	26.809.683/0001-16	R\$ 25.399,8000
30/10/2025 às 09:35:33	22.603.508/0001-17	R\$ 25.100,0000
30/10/2025 às 09:35:35	26.809.683/0001-16	R\$ 24.999,8000
30/10/2025 às 09:36:39	22.603.508/0001-17	R\$ 23.750,0000
30/10/2025 às 09:36:56	26.809.683/0001-16	R\$ 23.649,8000
30/10/2025 às 09:38:09	22.603.508/0001-17	R\$ 23.300,0000
30/10/2025 às 09:38:11	26.809.683/0001-16	R\$ 23.199,8000
30/10/2025 às 09:39:54	22.603.508/0001-17	R\$ 22.800,0000
30/10/2025 às 09:39:57	26.809.683/0001-16	R\$ 22.699,8000
30/10/2025 às 09:40:49	22.603.508/0001-17	R\$ 22.500,0000
30/10/2025 às 09:40:51	26.809.683/0001-16	R\$ 22.399,8000
30/10/2025 às 09:42:35	22.603.508/0001-17	R\$ 22.100,0000
30/10/2025 às 09:42:36	26.809.683/0001-16	R\$ 21.999,8000
30/10/2025 às 09:43:57	22.603.508/0001-17	R\$ 20.700,0000
30/10/2025 às 09:44:00	26.809.683/0001-16	R\$ 20.599,8000
30/10/2025 às 09:45:49	63.066.321/0001-09	R\$ 20.490,0000
30/10/2025 às 09:45:52	26.809.683/0001-16	R\$ 20.389,8000
30/10/2025 às 09:45:59	63.066.321/0001-09	R\$ 20.000,0000
30/10/2025 às 09:46:01	26.809.683/0001-16	R\$ 19.899,8000
30/10/2025 às 09:47:02	63.066.321/0001-09	R\$ 19.799,0000
30/10/2025 às 09:47:04	26.809.683/0001-16	R\$ 19.698,8000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:47:14	63.066.321/0001-09	R\$ 19.598,0000
30/10/2025 às 09:47:16	26.809.683/0001-16	R\$ 19.497,8000
30/10/2025 às 09:47:49	63.066.321/0001-09	R\$ 19.498,0000
30/10/2025 às 09:49:42	45.908.107/0001-70	R\$ 87.700,0000
30/10/2025 às 09:51:22	45.908.107/0001-70	R\$ 87.600,0000
30/10/2025 às 09:51:31	63.066.321/0001-09	R\$ 19.350,0000
30/10/2025 às 09:51:32	26.809.683/0001-16	R\$ 19.249,8000
30/10/2025 às 09:51:43	63.066.321/0001-09	R\$ 19.000,0000
30/10/2025 às 09:51:44	26.809.683/0001-16	R\$ 18.899,8000
30/10/2025 às 09:51:56	63.066.321/0001-09	R\$ 18.000,0000
30/10/2025 às 09:52:28	45.908.107/0001-70	R\$ 44.252,0100
30/10/2025 às 09:53:41	26.809.683/0001-16	R\$ 17.899,8000
30/10/2025 às 09:55:39	63.066.321/0001-09	R\$ 17.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:57:40	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 10:06:27	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 10:06:43	Sr. Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 11:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09.
Sistema	13/11/2025 às 15:06:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2025 15:16:06.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 15:21:54	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 15:22:14	Sr. Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 17:17:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:44 de 13/11/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09.
Sistema	17/11/2025 às 10:10:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 10:20:47.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:11:58	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:12:24	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:13:33	Bom dia a todos
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:14:14	Poderia abrir o campo de negociação por favor ?
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 11:24:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:27 de 17/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 11:25:05	não será mais necessário! Permanecemos online para eventuais diligências que se façam necessárias.
Sistema	26/11/2025 às 10:10:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 10:20:43.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 10:26:43	Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 10:27:08	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 12:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:28:00 de 26/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 09:17:27	Sr. Licitante, com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência - anexo do Edital. Os documentos deverão ser anexados ao sistema no prazo máximo de duas horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 09:18:31	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência..
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 11:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Sistema	28/11/2025 às 14:02:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 14:12:52.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 14:16:39	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 14:16:56	Sr. Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 16:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 28/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17.
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 09:08:11	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 09:08:30	Sr. Fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 11:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:00 de 01/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 15:10:55	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 15:11:17	Sr. Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 17:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:12:00 de 05/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:04:36	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:04:53	Sr. Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:11:35	Informo que acabo de enviar a proposta e demais documentos alusivos às exigências do edital em um único arquivo!
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 08/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10.
Sistema	11/12/2025 às 14:05:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 14:15:18.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 às 14:16:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 14:26:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:01:03	Item aberto para lances.
30/10/2025 às 09:57:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/10/2025 às 09:58:54	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2025 às 09:58:54	Item encerrado para lances.
30/10/2025 às 10:06:43	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
30/10/2025 às 11:35:00	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 15:06:06	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 17.000,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES será aceita..
13/11/2025 às 15:22:14	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital..
13/11/2025 às 17:17:44	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 10:10:47	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 foi inabilitado. Motivo: Pelo não atendimento aos requisitos do Edital, a empresa 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES será inabilitada, conforme detalhamento no chat..
17/11/2025 às 10:12:24	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
17/11/2025 às 11:24:27	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 10:10:43	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 17.899,8000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será aceita..
26/11/2025 às 10:27:08	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
27/11/2025 às 09:18:31	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência..
28/11/2025 às 14:02:52	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 foi inabilitado. Motivo: Por não ter atendido aos requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital, a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será inabilitada..
28/11/2025 às 14:16:56	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 09:06:09	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 20.700,0000. Motivo: Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA será desclassificada. .
01/12/2025 às 09:08:30	Fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
05/12/2025 às 15:09:06	Fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 35.000,0000. Motivo: Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa COLINA TECH LTDA será desclassificada..
05/12/2025 às 15:11:17	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
08/12/2025 às 14:03:33	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 40.800,0000. Motivo: Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA será desclassificada..
08/12/2025 às 14:04:53	Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
11/12/2025 às 14:05:18	Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 40.899,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa ARCO INFORMATICA LTDA será aceita..
11/12/2025 às 14:16:05	Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10 foi habilitado.
11/12/2025 às 14:40:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90013/2025

Às 11:32 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000056/2025-01, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para:(1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o CRCES, contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
Entrega de propostas: De 14/10/2025 às 09:00 até 30/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:01:30	Senhores licitantes, bom diaaa!!
Sistema	30/10/2025 às 09:01:49	Aberta a etapa de disputa!! Apresentem seus lances!!
Sistema	30/10/2025 às 09:06:09	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	30/10/2025 às 09:06:21	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	30/10/2025 às 09:06:32	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	30/10/2025 às 09:18:16	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:56	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	30/10/2025 às 10:00:22	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	30/10/2025 às 10:00:32	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	30/10/2025 às 10:02:10	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	30/10/2025 às 10:12:49	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviá-la juntamente com a documentação solicitada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 10:13:17	Retornaremos online para prosseguimento do julgamento as 15 horas de hoje, dia 30/10/2025.
Sistema	30/10/2025 às 10:13:30	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/10/2025 às 14:12:46	Boa tarde!! Tendo em vista não ter concluído a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 08 horas de amanhã, dia 31/10/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/10/2025 às 14:13:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/10/2025 às 08:03:10	Senhores bom dia!!
Sistema	31/10/2025 às 08:07:15	O julgamento do Pregão será suspenso. Avisaremos via sistema, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e hora do retorno do julgamento.
Sistema	31/10/2025 às 08:07:28	Peço que estejam atentos as mensagens do site.
Sistema	31/10/2025 às 08:08:54	Estejam atentos as mensagens e avisos do sistema.
Sistema	12/11/2025 às 12:00:27	Boa tarde! Prezados Senhores, informamos que o julgamento será retomado às 15 horas de amanhã, dia 13/11/2025. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 15:01:49	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 15:19:14	Dessa forma, passaremos para a fase de habilitação.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:07	Informamos que a sessão será suspensa para que a primeira colocada possa enviar sua documentação e que ela seja analisada.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:33	Retornaremos para prosseguimento do julgamento as 14 horas de amanhã, dia 14/11/2025.
Sistema	13/11/2025 às 15:23:47	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/11/2025 às 14:00:39	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 10 horas do dia 17/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	14/11/2025 às 14:00:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:01:36	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:05:32	A documentação de habilitação foi analisada e encaminhada para verificação da área técnica requisitante sobre o atendimento aos requisitos, que concluiu:
Sistema	17/11/2025 às 10:06:06	1 - Incompatibilidade Tecnológica e Insuficiência de Capacidade Operacional O objeto da contratação exige o desenvolvimento de um novo portal institucional utilizando tecnologias modernas, sendo expressamente vedado o uso de plataformas como WordPress ou Joomla. O frontend deve ser desenvolvido com React.js, Vue.js, ou Angular, e o backend com Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core.
Sistema	17/11/2025 às 10:06:39	O atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, em conjunto com a análise dos sites demonstrados, comprova a utilização e experiência com a plataforma WordPress (conforme constatado na análise técnica). Ou seja, a capacidade técnica apresentada é insuficiente e incompatível com o requisito essencial e restritivo do Termo de Referência, que proíbe expressamente o uso de plataformas CMS como o WordPress...
Sistema	17/11/2025 às 10:06:50	...para o desenvolvimento do novo portal. Desta forma, a licitante não demonstrou a Qualificação Técnico-Operacional exigida.
Sistema	17/11/2025 às 10:07:34	2 - Atestado de Capacidade Técnica Emitido pelo Próprio Licitante O documento apresentado como "Atestado De Capacidade Técnica" foi emitido pelo próprio licitante, em nome de Felipe de Oliveira Domingues, pessoa física responsável pela empresa, conforme consta no documento. Um atestado de capacidade técnica tem como finalidade comprovar a experiência do licitante através da avaliação de terceiros (clientes anteriores) sobre a execução...
Sistema	17/11/2025 às 10:07:53	...dos serviços. A emissão do atestado pelo próprio licitante esvazia a finalidade de avaliação externa e imparcial do serviço prestado, caracterizando autodeclaração, o que não se enquadra como o documento comprobatório de qualificação técnica aceito pelo corpo técnico deste Conselho Regional.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 às 10:08:10	3 - Ausência de Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional O Termo de Referência exige a comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (item 8.3.5) por meio da apresentação de profissional(is) detentor(es) de certificações específicas:
Sistema	17/11/2025 às 10:08:24	• Certificação em tecnologias de desenvolvimento web modernas (React.js, Vue.js, Angular, Node.js, Python, Ruby on Rails ou ASP.NET Core). • Certificação em bancos de dados (PostgreSQL, MySQL/MariaDB ou MongoDB). • Certificação em gerenciamento de infraestrutura de hospedagem (servidores Linux, Apache ou Nginx). • Certificação ITIL v3 ou superior.
Sistema	17/11/2025 às 10:08:33	Constatação: A licitante não apresentou nenhum documento (certificados) que comprove o atendimento aos requisitos obrigatórios de Qualificação Técnico-Profissional conforme o item 8.3.5 do Termo de Referência.
Sistema	17/11/2025 às 10:08:45	Pelas razões expostas, o licitante FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES (CNPJ nº 63.066.321/0001-09) NÃO ATENDE aos requisitos obrigatórios de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, conforme previsto no Termo de Referência de TIC do Pregão Eletrônico nº 90013/2025.
Sistema	17/11/2025 às 10:09:48	Dessa forma, pela não atendimento aos requisitos do Edital, a empresa 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES será desclassificada.
Sistema	17/11/2025 às 10:11:15	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	17/11/2025 às 10:13:16	Suspenderemos a sessão para que a segunda colocada possa ajustar e enviar sua proposta.
Sistema	17/11/2025 às 10:14:04	Retornaremos online às 10 horas do dia 18/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 10:14:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 09:48:33	Senhores, bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 19/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 09:48:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	19/11/2025 às 13:07:11	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 24/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 14:19:19	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 25/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 14:19:26	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/11/2025 às 11:40:12	Boa tarde!! Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 10 horas do dia 26/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/11/2025 às 11:40:19	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:04:09	Senhores, bom dia!!
Sistema	26/11/2025 às 10:06:14	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:07:07	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será aceita.
Sistema	26/11/2025 às 10:21:54	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 7 do Edital.
Sistema	26/11/2025 às 10:22:26	Ao encaminhar sua proposta de preços, a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA encaminhou no mesmo arquivo, documentos de habilitação.
Sistema	26/11/2025 às 10:22:36	Tal documentação não foi analisada, visto que as fases do pregão são distintas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 10:25:14	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa encaminhar mais algum documento de sua habilitação que entenda ser necessário.
Sistema	26/11/2025 às 10:28:14	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	26/11/2025 às 10:29:16	A sessão será retomada às 14 horas de hoje, dia 26/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 10:29:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/11/2025 às 14:01:22	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi concluída a conferência da proposta, informo que retornaremos online as 09 horas do dia 27/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/11/2025 às 14:01:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:04:23	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:23:06	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA possa enviar a documentação e que a mesma seja analisada.
Sistema	27/11/2025 às 09:23:54	A sessão será retomada às 14 horas do dia 28/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/11/2025 às 09:24:03	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:01:07	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:02:35	Por não ter atendido aos requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital, a empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA será inabilitada.
Sistema	28/11/2025 às 14:16:06	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 3º colocada.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:07	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:42	A sessão será retomada às 09 horas do dia 01/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	28/11/2025 às 14:20:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:02:49	Senhores, bom dia! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:04:44	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA será desclassificada.
Sistema	01/12/2025 às 09:06:35	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 4º colocada.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:04	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa COLINA TECH LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:20	A sessão será retomada às 14 horas do dia 02/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	01/12/2025 às 09:09:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/12/2025 às 23:18:10	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 04/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/12/2025 às 23:18:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/12/2025 às 14:16:44	Boa tarde! Senhores, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 05/12/2025 para prosseguimento do julgamento. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	05/12/2025 às 15:07:08	Senhores, boa tarde!!
Sistema	05/12/2025 às 15:07:26	Daremos prosseguimento ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 15:08:31	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa COLINA TECH LTDA será desclassificada.
Sistema	05/12/2025 às 15:10:07	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 5º colocada.
Sistema	05/12/2025 às 15:11:56	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	05/12/2025 às 15:12:27	A sessão será retomada às 14 horas do dia 08/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/12/2025 às 15:12:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:01:58	Senhores, boa tarde!!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:03:23	Por não ter atendido a convocação e apresentado a proposta atualizada formalizada, a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA será desclassificada.
Sistema	08/12/2025 às 14:04:09	Seguindo a ordem de classificação, convocaremos a 6º colocada.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:18	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa ARCO INFORMATICA LTDA possa enviar sua proposta atualizada e que a mesma seja analisada.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:45	A sessão será retomada às 14 horas do dia 09/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	08/12/2025 às 14:08:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/12/2025 às 12:58:10	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas do dia 11/12/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/12/2025 às 12:58:18	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/12/2025 às 14:03:55	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	11/12/2025 às 14:05:06	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa ARCO INFORMATICA LTDA será aceita.
Sistema	11/12/2025 às 14:15:19	Ocorre que no momento do envio da proposta, a empresa ARCO INFORMATICA LTDA enviou também seus documentos de habilitação.
Sistema	11/12/2025 às 14:15:37	Os documentos foram conferidos e por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa ARCO INFORMATICA LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:58:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens

Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 88.504,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R\$ 88.504,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.*-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10, melhor lance: R\$ 40.899,0000 (unitário) / R\$ 40.899,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
63.066.321/0001-09 - 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 84.600,0000 (unitário) R\$ 84.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 40.800,0000 (unitário) R\$ 40.800,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 44.850,0000 (unitário) R\$ 44.850,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
45.908.107/0001-70 - AIBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 44.252,0100 (unitário) R\$ 44.252,0100 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
05.819.094/0001-49 - APT CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
11.510.840/0001-10 - ARCO INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 40.899,0000 (unitário) R\$ 40.899,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 88.390,0000 (unitário) R\$ 88.390,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
44.541.088/0001-24 - BEYOND THE BYTES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 89.831,5600 (unitário) R\$ 89.831,5600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 89.831,5600 (unitário) R\$ 89.831,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
44.170.032/0001-00 - COLINA TECH LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 68.999,0000 (unitário) R\$ 68.999,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 17.899,8000 (unitário) R\$ 17.899,8000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
28.788.813/0001-07 - DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 44.999,0000 (unitário) R\$ 44.999,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 69.000,0000 (unitário) R\$ 69.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 86.000,0000 (unitário) R\$ 86.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
50.223.847/0001-03 - EDINEI DESIDERIO E SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
32.086.268/0001-84 - GRUPO BRAZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 188.504,0000 (unitário) R\$ 188.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 188.504,0000 (unitário) R\$ 188.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 44.700,0000 (unitário) R\$ 44.700,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
43.561.120/0001-70 - JIT SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 47.600,0000 (unitário) R\$ 47.600,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
43.454.470/0001-38 - LMA RIBEIRO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 84.500,0000 (unitário) R\$ 84.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 44.680,0000 (unitário) R\$ 44.680,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.404,0000 (unitário) R\$ 88.404,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 55.600,0000 (unitário) R\$ 55.600,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 85.500,0000 (unitário) R\$ 85.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
43.153.880/0001-49 - NIOBIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
50.899.203/0001-30 - OTEN SOLUCOES PARA NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 87.504,0000 (unitário) R\$ 87.504,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 87.504,0000 (unitário) R\$ 87.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
22.603.508/0001-17 - PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 20.700,0000 (unitário) R\$ 20.700,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 80.504,0000 (unitário) R\$ 80.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 45.000,0000 (unitário) R\$ 45.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 45.000,0000 (unitário) R\$ 45.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.447.862/0001-32 - REDES VIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 85.000,0000 (unitário) R\$ 85.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.793.601/0001-62 - SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 69.490,0000 (unitário) R\$ 69.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.084.306/0001-62 - SK UX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.298.629/0001-51 - SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 44.900,0000 (unitário) R\$ 44.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 87.000,0000 (unitário) R\$ 87.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.331.799/0001-20 - SOLUCOES EM SOFTWARES WG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.355.414/0001-22 - SOUZA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.023.329/0001-18 - STALSE ANALYTICS CONSULTORIA DE DADOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 45.000,0300 (unitário) R\$ 45.000,0300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 84.400,0000 (unitário) R\$ 84.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.400,0000 (unitário) R\$ 88.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 588.504,0000 (unitário) R\$ 588.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.643.948/0001-29 - UNLTD NETWORK BRAZIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.389.315/0001-03 - UNTERS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 47.655,0000 (unitário) R\$ 47.655,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.504,0000 (unitário) R\$ 88.504,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.623.138/0001-33 - WORKIN SOLUCOES EM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 44.800,0000 (unitário) R\$ 44.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 88.500,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:01:19	44.170.032/0001-00	R\$ 45.500,0000
30/10/2025 às 09:01:51	11.510.840/0001-10	R\$ 79.000,0000
30/10/2025 às 09:02:45	73.254.070/0001-40	R\$ 78.800,0000
30/10/2025 às 09:03:02	55.298.629/0001-51	R\$ 44.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:03:03	42.023.329/0001-18	R\$ 45.000,0300
30/10/2025 às 09:03:10	10.757.593/0001-99	R\$ 193.720,0000
30/10/2025 às 09:03:19	44.170.032/0001-00	R\$ 45.000,0000
30/10/2025 às 09:03:22	43.561.120/0001-70	R\$ 78.900,0000
30/10/2025 às 09:03:23	43.454.470/0001-38	R\$ 84.900,0000
30/10/2025 às 09:03:43	43.454.470/0001-38	R\$ 84.500,0000
30/10/2025 às 09:03:55	43.561.120/0001-70	R\$ 78.700,0000
30/10/2025 às 09:04:14	44.541.088/0001-24	R\$ 71.000,0000
30/10/2025 às 09:05:03	43.561.120/0001-70	R\$ 71.200,0000
30/10/2025 às 09:05:09	47.793.601/0001-62	R\$ 78.699,0000
30/10/2025 às 09:05:29	44.447.862/0001-32	R\$ 80.000,0000
30/10/2025 às 09:05:50	43.561.120/0001-70	R\$ 70.950,0000
30/10/2025 às 09:06:04	47.793.601/0001-62	R\$ 70.999,0000
30/10/2025 às 09:06:10	32.623.138/0001-33	R\$ 44.800,0000
30/10/2025 às 09:06:13	28.788.813/0001-07	R\$ 44.999,0000
30/10/2025 às 09:06:48	34.766.560/0001-73	R\$ 69.500,0000
30/10/2025 às 09:07:59	47.793.601/0001-62	R\$ 70.899,0000
30/10/2025 às 09:08:09	08.225.576/0001-69	R\$ 84.400,0000
30/10/2025 às 09:08:32	51.389.315/0001-03	R\$ 47.655,0000
30/10/2025 às 09:08:45	47.793.601/0001-62	R\$ 69.490,0000
30/10/2025 às 09:08:54	19.193.149/0001-62	R\$ 55.600,0000
30/10/2025 às 09:08:57	11.510.840/0001-10	R\$ 44.690,0000
30/10/2025 às 09:09:23	73.254.070/0001-40	R\$ 69.000,0000
30/10/2025 às 09:09:35	43.561.120/0001-70	R\$ 69.450,0000
30/10/2025 às 09:09:51	37.007.414/0001-52	R\$ 44.700,0000
30/10/2025 às 09:10:02	34.766.560/0001-73	R\$ 55.500,0000
30/10/2025 às 09:10:20	26.809.683/0001-16	R\$ 44.590,0000
30/10/2025 às 09:10:23	34.766.560/0001-73	R\$ 44.850,0000
30/10/2025 às 09:10:41	25.245.918/0001-21	R\$ 58.980,0000
30/10/2025 às 09:10:42	11.510.840/0001-10	R\$ 44.485,0000
30/10/2025 às 09:10:45	26.809.683/0001-16	R\$ 44.384,8000
30/10/2025 às 09:11:03	43.561.120/0001-70	R\$ 55.400,0000
30/10/2025 às 09:12:10	11.510.840/0001-10	R\$ 44.281,0000
30/10/2025 às 09:12:12	26.809.683/0001-16	R\$ 44.180,8000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:12:28	11.510.840/0001-10	R\$ 44.080,0000
30/10/2025 às 09:12:30	26.809.683/0001-16	R\$ 43.979,8000
30/10/2025 às 09:13:27	17.463.793/0001-88	R\$ 80.000,0000
30/10/2025 às 09:13:28	22.603.508/0001-17	R\$ 41.500,0000
30/10/2025 às 09:13:30	26.809.683/0001-16	R\$ 41.399,8000
30/10/2025 às 09:13:42	22.603.508/0001-17	R\$ 37.500,0000
30/10/2025 às 09:13:42	26.809.683/0001-16	R\$ 37.399,8000
30/10/2025 às 09:13:43	11.510.840/0001-10	R\$ 41.299,0000
30/10/2025 às 09:13:51	14.923.178/0001-19	R\$ 43.975,0000
30/10/2025 às 09:14:10	17.463.793/0001-88	R\$ 68.999,0000
30/10/2025 às 09:14:13	14.923.178/0001-19	R\$ 41.295,0000
30/10/2025 às 09:14:51	11.510.840/0001-10	R\$ 41.194,0000
30/10/2025 às 09:16:04	22.603.508/0001-17	R\$ 34.800,0000
30/10/2025 às 09:16:07	26.809.683/0001-16	R\$ 34.699,8000
30/10/2025 às 09:17:11	43.561.120/0001-70	R\$ 47.600,0000
30/10/2025 às 09:17:27	14.923.178/0001-19	R\$ 41.000,0000
30/10/2025 às 09:18:07	44.170.032/0001-00	R\$ 35.000,0000
30/10/2025 às 09:18:10	14.923.178/0001-19	R\$ 40.900,0000
30/10/2025 às 09:18:45	11.510.840/0001-10	R\$ 40.999,0000
30/10/2025 às 09:19:46	11.510.840/0001-10	R\$ 40.899,0000
30/10/2025 às 09:21:03	14.923.178/0001-19	R\$ 40.800,0000
30/10/2025 às 09:21:13	22.603.508/0001-17	R\$ 33.500,0000
30/10/2025 às 09:21:14	26.809.683/0001-16	R\$ 33.399,8000
30/10/2025 às 09:22:54	22.603.508/0001-17	R\$ 32.350,0000
30/10/2025 às 09:22:56	26.809.683/0001-16	R\$ 32.249,8000
30/10/2025 às 09:23:57	22.603.508/0001-17	R\$ 31.150,0000
30/10/2025 às 09:23:59	26.809.683/0001-16	R\$ 31.049,8000
30/10/2025 às 09:25:11	10.757.593/0001-99	R\$ 60.000,0000
30/10/2025 às 09:25:46	22.603.508/0001-17	R\$ 30.870,0000
30/10/2025 às 09:25:47	26.809.683/0001-16	R\$ 30.769,8000
30/10/2025 às 09:27:14	22.603.508/0001-17	R\$ 29.550,0000
30/10/2025 às 09:27:15	26.809.683/0001-16	R\$ 29.449,8000
30/10/2025 às 09:29:10	45.908.107/0001-70	R\$ 88.000,0000
30/10/2025 às 09:29:11	22.603.508/0001-17	R\$ 27.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:29:12	26.809.683/0001-16	R\$ 27.399,8000
30/10/2025 às 09:30:35	22.603.508/0001-17	R\$ 26.700,0000
30/10/2025 às 09:30:36	26.809.683/0001-16	R\$ 26.599,8000
30/10/2025 às 09:31:10	22.603.508/0001-17	R\$ 26.600,0000
30/10/2025 às 09:31:37	45.908.107/0001-70	R\$ 87.900,0000
30/10/2025 às 09:31:55	22.603.508/0001-17	R\$ 25.850,0000
30/10/2025 às 09:31:58	26.809.683/0001-16	R\$ 25.749,8000
30/10/2025 às 09:31:59	25.245.918/0001-21	R\$ 44.680,0000
30/10/2025 às 09:32:43	45.908.107/0001-70	R\$ 87.800,0000
30/10/2025 às 09:34:00	22.603.508/0001-17	R\$ 25.500,0000
30/10/2025 às 09:34:01	26.809.683/0001-16	R\$ 25.399,8000
30/10/2025 às 09:35:33	22.603.508/0001-17	R\$ 25.100,0000
30/10/2025 às 09:35:35	26.809.683/0001-16	R\$ 24.999,8000
30/10/2025 às 09:36:39	22.603.508/0001-17	R\$ 23.750,0000
30/10/2025 às 09:36:56	26.809.683/0001-16	R\$ 23.649,8000
30/10/2025 às 09:38:09	22.603.508/0001-17	R\$ 23.300,0000
30/10/2025 às 09:38:11	26.809.683/0001-16	R\$ 23.199,8000
30/10/2025 às 09:39:54	22.603.508/0001-17	R\$ 22.800,0000
30/10/2025 às 09:39:57	26.809.683/0001-16	R\$ 22.699,8000
30/10/2025 às 09:40:49	22.603.508/0001-17	R\$ 22.500,0000
30/10/2025 às 09:40:51	26.809.683/0001-16	R\$ 22.399,8000
30/10/2025 às 09:42:35	22.603.508/0001-17	R\$ 22.100,0000
30/10/2025 às 09:42:36	26.809.683/0001-16	R\$ 21.999,8000
30/10/2025 às 09:43:57	22.603.508/0001-17	R\$ 20.700,0000
30/10/2025 às 09:44:00	26.809.683/0001-16	R\$ 20.599,8000
30/10/2025 às 09:45:49	63.066.321/0001-09	R\$ 20.490,0000
30/10/2025 às 09:45:52	26.809.683/0001-16	R\$ 20.389,8000
30/10/2025 às 09:45:59	63.066.321/0001-09	R\$ 20.000,0000
30/10/2025 às 09:46:01	26.809.683/0001-16	R\$ 19.899,8000
30/10/2025 às 09:47:02	63.066.321/0001-09	R\$ 19.799,0000
30/10/2025 às 09:47:04	26.809.683/0001-16	R\$ 19.698,8000
30/10/2025 às 09:47:14	63.066.321/0001-09	R\$ 19.598,0000
30/10/2025 às 09:47:16	26.809.683/0001-16	R\$ 19.497,8000
30/10/2025 às 09:47:49	63.066.321/0001-09	R\$ 19.498,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 09:49:42	45.908.107/0001-70	R\$ 87.700,0000
30/10/2025 às 09:51:22	45.908.107/0001-70	R\$ 87.600,0000
30/10/2025 às 09:51:31	63.066.321/0001-09	R\$ 19.350,0000
30/10/2025 às 09:51:32	26.809.683/0001-16	R\$ 19.249,8000
30/10/2025 às 09:51:43	63.066.321/0001-09	R\$ 19.000,0000
30/10/2025 às 09:51:44	26.809.683/0001-16	R\$ 18.899,8000
30/10/2025 às 09:51:56	63.066.321/0001-09	R\$ 18.000,0000
30/10/2025 às 09:52:28	45.908.107/0001-70	R\$ 44.252,0100
30/10/2025 às 09:53:41	26.809.683/0001-16	R\$ 17.899,8000
30/10/2025 às 09:55:39	63.066.321/0001-09	R\$ 17.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 09:57:40	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2025 às 09:58:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 10:06:27	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 10:06:43	Sr. Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 63.066.321/0001-09	30/10/2025 às 11:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 30/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09.
Sistema	13/11/2025 às 15:06:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2025 15:16:06.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 15:21:54	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital.
Sistema para o participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 15:22:14	Sr. Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital..
Pelo participante 63.066.321/0001-09	13/11/2025 às 17:17:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:44 de 13/11/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09.
Sistema	17/11/2025 às 10:10:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 10:20:47.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:11:58	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:12:24	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:13:33	Bom dia a todos
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 10:14:14	Poderia abrir o campo de negociação por favor ?
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 11:24:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:27 de 17/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Pelo participante 26.809.683/0001-16	17/11/2025 às 11:25:05	não será mais necessário! Permanecemos online para eventuais diligências que se façam necessárias.
Sistema	26/11/2025 às 10:10:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 10:20:43.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 10:26:43	Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 10:27:08	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	26/11/2025 às 12:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:28:00 de 26/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 09:17:27	Sr. Licitante, com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência - anexo do Edital. Os documentos deverão ser anexados ao sistema no prazo máximo de duas horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 09:18:31	Sr. Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência..
Sistema para o participante 26.809.683/0001-16	27/11/2025 às 11:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16.
Sistema	28/11/2025 às 14:02:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 14:12:52.
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 14:16:39	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 14:16:56	Sr. Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 22.603.508/0001-17	28/11/2025 às 16:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 28/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17.
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 09:08:11	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 09:08:30	Sr. Fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 44.170.032/0001-00	01/12/2025 às 11:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:00 de 01/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 15:10:55	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 15:11:17	Sr. Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	05/12/2025 às 17:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:12:00 de 05/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:04:36	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:04:53	Sr. Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 14:11:35	Informo que acabo de enviar a proposta e demais documentos alusivos às exigências do edital em um único arquivo!
Sistema para o participante 11.510.840/0001-10	08/12/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 08/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10.
Sistema	11/12/2025 às 14:05:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 14:15:18.
Sistema	11/12/2025 às 14:16:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 14:26:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 10:06:43	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
30/10/2025 às 11:35:00	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 15:22:14	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e encaminhe a documentação descrita no item 8 do Termo de Referência - anexo do Edital..
13/11/2025 às 17:17:44	Fornecedor 63.066.321 FELIPE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CNPJ 63.066.321/0001-09 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 10:12:24	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
17/11/2025 às 11:24:27	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 10:27:08	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
27/11/2025 às 09:18:31	Fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.809.683/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Com base no item 7.11.1. do Edital, convocamos sob pena de desclassificação, a apresentação das URLs funcionais descritas no item 8.3.4.2.1. e a documentação descrita nos itens 8.3.5.1, 8.3.5.2, 8.3.5.3 e 8.3.5.4. (comprovação de capacidade técnica profissional) do Termo de Referência..
28/11/2025 às 14:16:56	Fornecedor PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, CNPJ 22.603.508/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
01/12/2025 às 09:08:30	Fornecedor COLINA TECH LTDA, CNPJ 44.170.032/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
05/12/2025 às 15:11:17	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
08/12/2025 às 14:04:53	Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
12/12/2025 às 11:32:26	Fornecedor ARCO INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.510.840/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 40.899,0000.
12/12/2025 às 11:32:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

11/12/2025 14:15:18

Intenção de recurso na habilitação:

11/12/2025 14:26:05



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Fixa período de recesso de fim de ano para empregados e colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, autoriza compensação de horas, prorroga prazos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que não haverá expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) no período de 22 a 31 de dezembro de 2025 (recesso de fim de ano), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. O retorno às atividades ocorrerá no dia 2 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o CRCES poderá convocar qualquer empregado ou colaborador para trabalhar nos dias em que não houver expediente, hipótese em que haverá concessão de folga em outra data.

Art. 2º. Prorrogar, excepcionalmente, para o dia 02 de janeiro de 2026, o prazo para protocolo de requerimentos de novos registros, restabelecimentos e baixas de registro, em virtude do recesso previsto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para os protocolos realizados virtualmente durante o recesso a que se refere o art. 1º desta Portaria, os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de recesso.

Art. 3º. Suspender os prazos processuais e administrativos no período de recesso mencionado no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os setores competentes certificarão nos respectivos processos administrativos o período de suspensão dos prazos, com base nesta Portaria.

Art. 4º. Autorizar a compensação dos pontos facultativos mencionados no calendário de atividades do CRCES – ano 2025, e dos dias úteis de recesso de fim de ano, a serem usufruídos entre 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) e 1º de janeiro de 2026 (feriado). O período para realização e acumulação das respectivas horas inicia-se em 10 de março e termina em 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica suspensa a aplicação do Acordo Individual de Banco de Horas no período de 10 de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025. As horas trabalhadas nesse período deverão ser utilizadas para compensação dos pontos facultativos e dos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 (período de recesso).

Parágrafo primeiro. Excetuam-se da compensação os dias 4 e 5 de março de 2025 (segunda e terça-feira de carnaval), que não serão compensados.

Parágrafo segundo. Caso o funcionário realize horas em número superior ao necessário para compensar os pontos facultativos e o recesso de fim de ano, as horas extras excedentes serão adicionadas ao banco de horas existente, com compensação conforme as regras estabelecidas no respectivo acordo.

Parágrafo terceiro. A suspensão do banco de horas não afetará as horas negativas e ou positivas acumuladas até 9 de março de 2025, às quais se aplicarão as regras do acordo de compensação vigente.

Art. 6º. Os funcionários em regime de teletrabalho deverão realizar a compensação de horas presencialmente, na sede do CRCES, com um limite máximo de 2 (duas) horas por dia, iniciando a jornada de trabalho às 7h30.

Art. 7º. Durante o período de compensação, poderá ser disponibilizado um sábado por mês para a compensação de horas, sendo a participação facultativa ao funcionário.

Art. 8º. Os funcionários que não completarem a compensação de horas até o dia 19 de dezembro de 2025 terão as horas pendentes descontadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765069** e o código CRC **E1D8D834**.

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000056/2025-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA ARCO
INFORMATICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARCO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.510.840/0001-10, sediada na Rua Otaviano Prado, nº 52, bairro IBC, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-322, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador DALADYER WICHCHELLO BORGES MORANDI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01					
Subitem	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivos para deploy	Entrega única	01	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do portal web, incluindo atualizações, correções e suporte técnico	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
03	Serviços de hospedagem em infraestrutura robusta e segura, com backup, monitoramento e suporte técnico 24x7	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 40.899,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 12/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor único pelo desenvolvimento completo de novo portal web do CRCES é de R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais), acrescido do valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes a manutenção e hospedagem do portal web, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 40.899,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [A4](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

ARCO INFORMATICA
LTDA:11510840000110
Assinado de forma digital por ARCO INFORMATICA
LTDA:11510840000110
Dados: 2025.12.18 13:59:14 -03'00'

DALADYER WICHHELLO BORGES MORANDI
Sócio Administrador
ARCO INFORMATICA LTDA

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 19/12/2025 10:39:10
+00:00

Contrato nº 50/2025

Última atualização 19/12/2025



Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000056/2025-01

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2025 **Data de assinatura:** 19/12/2025 **Vigência:** de 12/01/2026 a 11/01/2027

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000054/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000053/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12 (doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.899,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.510.840/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARCO INFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

ContratoSITE.pdf

19/12/2025 - 11:59:21

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Considerando a data do início da vigência do contrato em 12/01/2026, devido a Portaria CRCES 25/2025, é necessário solicitar a emissão da nota de empenho imediatamente após a abertura do exercício 2026 e só emitir a ordem de serviços após a emissão do empenho.

Necessário ainda ajustar junto a área requisitante a emissão da primeira ordem de serviços apenas para elaboração do layout do novo portal, sendo que para a liberação da ordem para execução da hospedagem e manutenção do site, deverá ser feita a programação para que o contrato atual encerre na data imediatamente anterior a data do contrato novo, evitando assim a suspensão dos serviços, porém garantindo que o CRCES não efetue duas vezes o pagamento para o mesmo serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 19/12/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173723** e o código CRC **DBF31627**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de empenho orçamentário no valor de **R\$ 39.779,00** (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais), destinada à contratação da empresa especializada **Arco Informática Ltda**, referente ao **Contrato nº 50/2025**, a ser onerada na seguinte dotação orçamentária:

n.º 6.3.1.3.02.01.005 - Serviço de Tecnologia da Informação

Vigência a partir de 12/01/2026 até 31/12/2026.

Valor Mensal (Subitem 02 e 03)	Valor Diário	Valor Diário (18 dias)	Valor Mensal (11 meses)	Valor Total (Subitem 01)	Valor Total
R\$ 2.800,00	R\$ 93,33	R\$ 1.680,00	R\$ 30.800,00	R\$ 7.299,00	R\$ 39.779,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 05/01/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180275** e o código CRC **CC6A2C2E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12/01/2026
Hora : 22:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
65	12/01/2026	ORDINARIO	2025-01	66	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico			2025-01	0	
Favorecido					
Favorecido : 3128 - ARCO INFORMÁTICA LTDA			CNPJ / CPF : 11.510.840/0001-10		
Endereço : RUA OTAVIANO PRADO, 46/50 LOTE 18-248			Bairro : IBC		
CEP : 29315-322		Cidade : CACH. DE ITAPEMIRIM	UF : ES		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA O CRCS.			1	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00
Valor por Extenso					
Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 458.674,77	R\$ 15.736,05		R\$ 7.299,00		R\$ 435.639,72
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
---	R\$ 0,00		R\$ 7.299,00		NAO

VITÓRIA, 12 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 14/01/2026 14:30:06

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 14/01/2026 18:16:48
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12/01/2026
Hora : 22:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
66	12/01/2026	GLOBAL	2025-01	67	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2025-01	0

Favorecido			
Favorecido : 3128 - ARCO INFORMÁTICA LTDA		CNPJ / CPF : 11.510.840/0001-10	
Endereço : RUA OTAVIANO PRADO, 46/50 LOTE 18-248		Bairro : IBC	
CEP : 29315-322	Cidade : CACH. DE ITAPEMIRIM	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE.	999	R\$ 32.480,00	R\$ 32.480,00

Valor por Extenso			
Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 458.674,77	R\$ 23.035,05	R\$ 32.480,00	R\$ 403.159,72

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 32.480,00	NAO

VITÓRIA, 12 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 14/01/2026 14:30:06

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 14/01/2026 18:16:47
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000056/2025-01

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	03/2026
Data de Emissão:	15/01/2026
Área Requisitante:	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	ARCO INFORMATICA LTDA
Empenho nº:	65/2026
Contrato nº:	50/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Subitem	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Desenvolvimento completo de novo portal web moderno, responsivo e acessível, incluindo código-fonte, documentação e arquivo para deploy	1	R\$ 7.299,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ARCO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.510.840/0001-10, representada pelo Sr. DALADYER WICHHELLO BORGES MORANDI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/01/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/01/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1193771** e o código CRC **EEC5FE2A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
040/2025	9079618110000798.000074/2024-02	SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SA	Vanessa Covre Rangel Marques	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de March	Davis Berger Gobbi
048/2025	9079618110000798.000191/2024-68	TROGON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	Wekson José Barbieri Mariano	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de March	Davis Berger Gobbi

049/2025	9079618110000798.000048/2025-57	REDES VIX LTDA	Wekson José Barbieri Mariano	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de March	Davis Berger Gobbi
050/2025	9079618110000798.000056/2025-01	ARCO INFORMÁTICA LTDA	Wekson José Barbieri Mariano	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de March	Davis Berger Gobbi

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 08/01/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1184873** e o código CRC **6F4761C2**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 09:27
Para: diretoria@arcoinformatica.com.br; 'daladyer@gmail.com'
Assunto: Documentação para Assinatura e Informações de Pagamento – Arco Informática Ltda
Anexos: Nota de Empenho nº 65.pdf; Ordem de Serviço nº 03-2026.pdf; Contrato nº 50-2025.pdf; Termo de Confidencialidade.pdf; Modelo de Declaracao do SIMPLES Nacional 2.docx

Prezados, bom dia,

Segue em anexo a documentação referente à contratação: empenho, ordem de serviço, contrato e termo de confidencialidade.

Solicito, por gentileza, a assinatura do termo de confidencialidade e da ordem de serviço, com posterior devolutiva por e-mail.

Caso a empresa seja optante pelo **Simple Nacional**, solicitamos também o envio da **declaração**, conforme modelo em anexo.

Informo que, neste momento, **apenas o subitem 01** do contrato **será executado**, conforme solicitado na ordem de serviço.

Ressaltamos que as assinaturas poderão ser realizadas **digitalmente**, desde que contenham mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade.

Por fim, pedimos que **Arco Informática Ltda** nos informe a **chave PIX** para efetivação do pagamento.

Agradecemos desde já!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

